



MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
021013/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=fbe2deb3-3e97-4ab8-acc2-2e263890628b>

Chave de acesso: fbe2deb3-3e97-4ab8-acc2-2e263890628b

AUTUADO EM	Terça-feira, 19 de Agosto de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
AUTUADO POR	MAIKON PARREIRAS AGUIAR
INTERESSADO (S)	
SECULT - Secretária Municipal de Cultura e Turismo	

RESUMO

Contratação da empresa MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva do produtor CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, para a realização de Rodeio Show nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025.

DATA:19/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do Setor Requisitante:

- **Responsável pela Demanda:** Brayan Scarpas Neves
- **E-mail:** brayan.neves@linhares.es.gov.br
- **Sector:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- **Cargo:** Assessor Técnico Especial

2. Legislação aplicável: O presente procedimento observará os ditames da Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) e do Decreto Municipal nº 1.606/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021).

3. Descrição do objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **MARCA PRODUTOS E EVENTOS LTDA**, representante exclusiva do produtor **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL**, para a realização de Rodeio Show nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da **EXPOLINHARES 2025**, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

4. Serviços e produtos a que se tem necessidade, conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIBANCADAS (METROS)	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
2	CAMAROTE Vip Gaiola	42	R\$ 1.000,00	R\$ 42.000,00
3	ARENA 8 BRÊTES	1	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00
4	BOIADA	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
5	FOGOS DE ARTIFÍCIO	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
6	SALVA VIDAS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
7	PORTEIROS	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
8	SOM E ILUMINAÇÃO	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
9	JUIZES DE RODEIO	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
10	AUXILIAR DE PISTA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	ATRAÇÃO DE ARENA (PALHAÇOS)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
12	ALIMENTAÇÃO	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00



13	DECORAÇÃO EM TEMÁTICA DO EVENTO GERAL	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
14	ALOJAMENTO	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	PREMIAÇÃO	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
16	LOCUTORES	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
17	GERADOR 180 KVA	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
18	TRANSMISSÃO AO VIVO	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
19	VETERINARIA/ENGENHEIROS/ART/SEGUROS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
20	TELÃO DE LED 4 X3 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
21	PROVA 3 TAMBORES COM PREMIAÇÃO	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
22	FAZENDINHA MINI ANIMAIS	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
23	TROPA CAVALOS	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
24	PREMIAÇÃO RODEIO DE CAVALOS	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
25	MADRINHEIRAS	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
26	SEGURO DOS COMPETIDORES	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
27	RODEIO EM CARNEIROS	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
28	Serviço de orientação e acompanhamento evento de acordo com normas técnicas de segurança; Execução dos trabalhos seguindo normas	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00



	técnicas de instalação conforme NRs vigentes.			
			VALOR TOTAL	R\$ 556.000,00

5. Justificativa da necessidade da contratação: Em sua lei de criação a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por missão o desenvolvimento direto da cultura e do turismo do município de Linhares (ES) como destino das atrações culturais e turísticas, importante ferramenta para ativação econômica.

A Secretaria tem por competências precípuas a organização de eventos e shows que promovam a circulação turística em diversas localidades municipais, desde a região litorânea até a região da serra.

A EXPOLINHARES 2025 tem como objetivo proporcionar aos linharenses e turistas, animações e divertimento apresentando atrações nacionais, regionais e locais, bem como oportunizar aos empreendedores da região geração de emprego e renda, por meio do aquecimento da economia local.

Desta feita, a contratação do produtor **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL** permite a efetivação da pretensa programação do evento historicamente realizado neste município, que não era realizado desde o ano de 2014. Para melhor visualização da grandiosidade da festa, vejam-se imagens fotográficas do último evento que aconteceu na expo 2014:





6. Foram indicados os(as) seguintes servidores(as) para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Nome: Roberta Kelly Correa Rigo

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula: 24805-02

Telefone: (27) 99507-8173

Nome: Aiane Oliveira Ramos

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula: 028334-01

Telefone: (27) 99784-8911

Por tudo o que consta acima, ENTENDO que a exposição dos dados constantes neste são necessários a formalização da presente demanda.

Linhares (ES), 19 de Agosto de 2025.

BRAYAN SCARPAT NEVES

Assessor especial de gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Linhares (ES), 19 de agosto de 2025.

OF. Nº 816/2025/GAB/SECULT

Ao Produtor
CLEIMARCIO GOMES MARÇAL
ou ao seu Representante Exclusivo

Assunto: **Solicitação de proposta de Rodeio Show.**

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, sirvo-me do presente para **SOLICITAR CARTA PROPOSTA** de apresentação de rodeio show administrada pelo produtor **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL**, para os **dias 21,22, 23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição de Linhares.**

Registro, oportunamente, que devem estar inclusas na proposta todas as despesas necessárias à execução da apresentação, com a especificação de cada objeto, seu valor unitário e valor total.

Oportunamente, solicita-se que, junto à proposta, seja encaminhada toda a documentação de habilitação jurídica, certidões negativas e declarações, conforme especificado no documento em anexo.

Ante o exposto, aguardo a manifestação de Vossa Senhoria para, caso haja interesse, disponibilidade de agenda e a proposta estejam nas condições planejadas por este ente público, possamos avançar nas conversações e nos procedimentos necessários para a contratação. Sem mais para o momento, ao tempo em que nos subscrevemos, reiteramos nossas considerações de elevada estima.

Atenciosamente,

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI
121.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/08/2025 13:25:55

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Linhares/ES, 14 de Agosto de 2025

Processo Administrativo 021013/2025 - Interno

Assunto: ESTUDO PRELIMINAR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO “RODEIO DA FESTA OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DE LINHARES 225 ANOS”

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar os fundamentos técnicos e administrativos que justificam a contratação da empresa **Marçal Produções e Eventos LTDA**, representante exclusiva do produtor **Cleimarcio Gomes Marçal** com expertise reconhecida em produção de eventos, para **realização do Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares - 225 anos**.

O evento integra o calendário oficial de festividades do município e será promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando valorizar as tradições culturais e estimular o turismo local, através da realização de um rodeio de grande porte, com estrutura adequada, segurança e atrações de reconhecimento nacional.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realização do **Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares – 225 anos** representa uma importante ação de resgate cultural e valorização das tradições do município. O rodeio, tradicional manifestação da cultura sertaneja brasileira, possui grande identificação com a população linharensense e sempre foi, historicamente, um dos eventos mais aguardados nas festividades municipais.

Entretanto, **há mais de 10 anos o município de Linhares não realiza oficialmente um evento de rodeio**, o que gerou, ao longo dos anos, uma significativa demanda popular pela retomada desta festividade. A ausência prolongada de um evento dessa natureza intensificou o apelo popular para seu retorno, especialmente por parte de comunidades rurais, famílias tradicionalmente ligadas à agropecuária, e admiradores da cultura sertaneja.

Atender a esse anseio da população é um dever da gestão pública, especialmente quando se trata de uma **manifestação cultural enraizada na identidade local**, que mobiliza diferentes faixas etárias e promove a integração entre o campo e a cidade. A reintrodução do rodeio no calendário oficial de eventos, especialmente em uma edição comemorativa dos 225 anos de emancipação política de Linhares,



é uma medida estratégica para fortalecer o sentimento de pertencimento, promover o turismo e fomentar a economia criativa local.

A contratação da empresa **Marçal Produções e Eventos**, representada por **Cleimarcio Gomes Marçal**, especializada na organização de eventos do porte e natureza do rodeio proposto, é essencial para garantir a qualidade, segurança e atratividade do espetáculo. A estrutura oferecida contempla arena profissional, equipe técnica qualificada, atrações de renome, segurança e infraestrutura completa, garantindo uma experiência segura e marcante para o público.

Além do apelo cultural e popular, o evento também tem **potencial significativo de movimentação econômica**, atraindo visitantes de toda a região, gerando renda para ambulantes, comerciantes, rede hoteleira e outros prestadores de serviços.

Dessa forma, a realização do rodeio atende diretamente às diretrizes da **Lei Complementar nº 92/2025**, que atribui à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a responsabilidade de promover, incentivar e organizar eventos culturais e turísticos, bem como preservar e valorizar as manifestações populares de interesse local.

Adicionalmente, a justificativa para a contratação baseia-se na **Lei Complementar nº 92, de maio de 2025**. A referida legislação criou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atribuindo-lhe a responsabilidade de promover, incentivar e organizar eventos culturais e turísticos, bem como preservar e valorizar as manifestações populares de interesse local.

Se não, vejamos:

I – planejar, programar, organizar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao turismo e à cultura;

II – planejar, programar e executar o calendário anual de eventos e festividades do município;

III – estabelecer diretrizes para formulação da Política Pública Municipal de desenvolvimento do turismo e da cultura;

IV – identificar, selecionar e divulgar oportunidades para investimentos turísticos no município;

V – promover e incentivar a divulgação das potencialidades turísticas e culturais do município;

VI – apoiar e viabilizar exploração dos recursos turísticos do município;

VII – implantar e implementar infraestrutura básica em áreas de interesse turístico;

VIII – propiciar e realizar pesquisas sobre turismo no âmbito municipal;

IX – apoiar e promover a realização de eventos de finalidades turísticas;

X – proceder à adoção de medidas voltadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, e das tradições e manifestações folclóricas de interesse turístico e cultural do município;



- XI – cobrar taxas referentes às atividades desenvolvidas no seu âmbito de atuação;
- XII – firmar convênio de cooperação técnica com órgãos afins governamentais e não governamentais;
- XIII – incentivar e priorizar as inovações turísticas, com base no desenvolvimento sustentável;
- XIV – promover a integração e articulação com as demais políticas públicas na esfera municipal;
- XV – promover e realizar os eventos municipais geradores de fluxos turísticos;**
- XVI – promover e executar cursos de qualificação profissional que desenvolvam os setores turístico e cultural;
- XVII – gerir espaços do município, tais como a Biblioteca Municipal e o Centro Cultural Nice Avanza;
- XVIII – apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposição, feiras e realização de editais;
- XIX – desempenhar outras competências afins.

Logo dispor de contratos para fornecimento de serviços como o apontado neste ETP encontram-se dentro das políticas públicas estabelecidas.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE SERVIÇO

A quantidade apresentada abaixo leva em consideração o número de o quantitativo necessário para realização das festividades de aniversário da cidade de Linhares, com base nas diversas apresentações e dias de festa.

A prestação do serviço e as especificações técnicas devem obedecer rigorosamente as características mínimas conforme descritas abaixo:

VALORES DO PROJETO:			
Valor total: 556.000,00			
CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO			
Meta	Etapas	Especificação	Período de Execução
1	1	Estruturação rodeio da ExpoLinhares Descrição completa no Termo de Referência.	21/08/2025 a 24/08/2025
PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO			



Unidade	Especificação	Quantidade	Valor Total
01	Arquibancada (METRO)	100	65.000
01	Camarote(VIP GAIOLA)	42	42.000
01	Arena 8 BRETES	01	30.000
01	Boiada	20	40.000
01	Fogos de artifício	01	27.500
01	Salvavidas	03	6.000
01	Porteiros	03	1.500
01	Some iluminação	03	30.000
01	Juizes de Rodeio	02	6.000
01	Auxiliar de pista	01	1.500
01	Atração de Arena	01	3.000
01	Alimentação	300	6.000
01	Decoração geral do evento	01	10.500
01	Alojamento	02	3.000
01	Premiação	01	25.000
01	Locutores	02	15.000
01	Gerador 180kva	01	12.000
01	Transmissão ao vivo	03	45.000
01	Equipetécnica (veterinária, engenheiros)	03	6.000
01	Telão LED 4x3 estrutura alumínio	02	20.000
01	Prova 3 tambores compremiação	02	30.000
01	Fazendinha animais mini	01	32.000



01	Tropacavalos	15	22.500,00
01	Premiação rodeio cavalos	1	15.000
01	Madrinhas	02	5.000
01	Seguro	30	6.000
01	Rodeio em carneiros	03	30.000
01	Serviço de orientação e acompanhamento do evento de acordo com as normas de segurança	01	20.500
Total			556.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação da empresa **Marçal Produções e Eventos**, para realização do **Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares – 225 anos**, encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil.

Nos termos do art. 11 da referida norma, a contratação pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, eficácia e interesse público. O evento em questão atende a tais princípios ao promover o resgate cultural, atender demanda popular legítima, fomentar o turismo e dinamizar a economia local.

A justificativa da contratação também se alinha ao disposto no art. 6º, inciso LV, que define como “serviços especiais de natureza predominantemente intelectual” aqueles que envolvem notória especialização técnica e capacidade artística para execução de atividades de natureza singular — caso típico da organização de grandes eventos culturais, como rodeios, que exigem planejamento técnico e conhecimento especializado.

Adicionalmente, o processo observará o cumprimento das regras previstas nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 18, inciso I, que determina a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento obrigatório para instrução da contratação;
- Art. 40, que trata da definição da estratégia de contratação com base em planejamento prévio e análise de riscos;



- Art. 74, inciso I, que possibilita a contratação direta quando configurada a inviabilidade de competição, como em casos de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

No âmbito local, a Lei Complementar Municipal nº 92, de maio de 2025, que institui a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece como competências da pasta a promoção e a realização de eventos culturais e turísticos, a preservação do patrimônio cultural, e a valorização das tradições locais. Assim, a contratação também está plenamente respaldada na legislação municipal vigente.

A contratação proposta está, portanto, juridicamente fundamentada, observando a legalidade, a legitimidade da demanda pública, a economicidade, e a necessidade de garantir a eficiência e a qualidade da execução do evento. Todos os critérios técnicos, orçamentários e administrativos foram devidamente analisados e documentados neste Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi construída com base em pesquisas de mercado atualizadas, análise de eventos similares realizados em outras localidades e no histórico de contratações anteriores com escopo e porte equivalentes. Para garantir a razoabilidade dos valores propostos, foi realizado um comparativo entre preços praticados por empresas especializadas no segmento de produção de rodeios de grande porte, levando em consideração fatores como estrutura, logística, segurança, equipe técnica, atrações artísticas e exigências legais.

A escolha pela contratação direta da empresa Marçal Produções e Eventos fundamenta-se na proposta técnica e financeira mais vantajosa para a Administração Pública, aliada à notória especialização da empresa, reconhecida por sua experiência comprovada na organização de eventos de grande escala e complexidade, especialmente na área de rodeios e espetáculos sertanejos.

Tal decisão visa assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de riscos operacionais, e a entrega de um evento com padrão técnico-profissional compatível com a importância histórica e cultural da comemoração dos 225 anos de Linhares.

6. BENEFÍCIOS DA ADOÇÃO DO SRP

- **Resgate e valorização da cultura tradicional** de Linhares, promovendo a preservação da identidade histórica e das manifestações culturais locais ligadas ao universo sertanejo e rural;
- **Estímulo ao turismo cultural e ao fortalecimento da economia criativa**, por meio da movimentação de setores como comércio, alimentação, hotelaria, transporte e serviços diversos;



- **Geração de emprego e renda**, de forma direta e indireta, beneficiando trabalhadores locais, fornecedores de infraestrutura e profissionais ligados à cadeia produtiva de eventos;
- **Execução de um evento com estrutura técnica, artística e logística qualificada**, garantindo segurança, acessibilidade e conforto ao público, conforme os padrões exigidos para grandes espetáculos;
- **Fortalecimento e ampliação do calendário oficial de eventos do município**, com potencial de consolidar o rodeio como atração anual, integrando ações estratégicas de cultura e turismo;
- **Reforço da imagem institucional de Linhares** como cidade promotora de eventos de grande porte e relevância regional, elevando sua visibilidade e atratividade no cenário estadual.

7. REQUISITOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

A empresa contratada deverá atender integralmente aos critérios técnicos e administrativos exigidos para a execução de eventos de grande porte, conforme descrito a seguir:

- Comprovar experiência comprovada na realização de rodeios e eventos similares de grande complexidade, mediante apresentação de portfólio, atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por entes públicos ou privados contratantes;
- Apresentar regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente, como condição indispensável para a formalização contratual;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados nas áreas de produção, segurança, sonorização, iluminação, logística e suporte operacional, devidamente habilitados para atuação em eventos públicos;
- Fornecer equipamentos e infraestrutura compatíveis com as exigências do evento, incluindo arena, arquibancadas, sistemas de som e luz, cercamento, sanitários, ambulatório, entre outros, conforme especificações técnicas e planas de execução apresentado;
- Apresentar plano de segurança, contingência e atendimento emergencial, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, órgãos de saúde e demais exigências legais aplicáveis;
- Observar rigorosamente as normas vigentes de segurança do trabalho, acessibilidade, proteção ao meio ambiente e ao bem-estar do público, garantindo a realização do evento com responsabilidade social e ambiental.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Após análise técnica, orçamentária e jurídica realizada pela equipe responsável, declara-se viável a contratação da empresa Marçal Produções e Eventos para a execução do Rodeio da Festa Oficial em comemoração aos 225 anos de Linhares, com base nos seguintes fundamentos:

- Alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no que se refere à valorização das manifestações culturais, fortalecimento do turismo e promoção de eventos de relevância pública;
- Compatibilidade financeira da proposta apresentada, em conformidade com os limites orçamentários disponíveis e com os preços praticados no mercado para eventos de natureza e porte semelhantes;
- Capacidade técnica e experiência comprovada da empresa contratada, demonstrada por meio de portfólio e histórico de atuação em rodeios e eventos de grande escala, assegurando a adequada execução dos serviços;
- Adequação do objeto contratado à demanda identificada e ao interesse público, atendendo a um apelo popular legítimo e promovendo impacto positivo para o município em termos sociais, culturais e econômicos.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e oportunidade da contratação, considerando que a solução proposta é técnica e economicamente justificável, além de juridicamente respaldada.

Essa comissão declara ser viável a contratação dos serviços nesse estudo elencado. Equipe de Planejamento da Contratação e de Estudo Técnico Preliminar:

Nome: **Roberta Kelly Correa Rigo**

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula: 24805-02

Telefone: (27) 99507-8173

Nome: **Aiane Oliveira Ramos**

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula: 028334-01

Telefone: (27) 99784-8911

Considerando que o Termo de Referência/Projeto Básico ratificado pela Equipe de Planejamento da Contratação decorre dos estudos realizados com vistas à Análise de Viabilidade de Contratação, Plano de Sustentação, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Linhares (ES), 14 de agosto de 2025.



Aiane Oliveira Ramos

Assessor Técnico I

Assinado por ROBERTA KELLY
CORREIA RIGO
ROBERTA KELLY CORREIA RIGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES Assessor Técnico I



Orçamento para realização de Rodeio na EXPO LINHARES-ES

Nome/Razão Social: MARÇAL PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 46.110.153/0001-92

Telefone: 27 99754-6431

Endereço: RUA THEODORO BITTI LOUREIRO, N128, PRIMAVERA **CEP:** 29193-402

Cidade: ARACRUZ/ES

E-mail: marcalproducoes@outlook.com / cleimarciomarcal3@gmail.com



Item	Descrição	Qtd	Venda Unt. R\$	Venda Total R\$
1	ARQUIBANCADAS (METROS)	100	650,00	65.000,00
2	CAMAROTES vip gaiola	42	1000,00	42.000,00
3	ARENA 8 BRETES	01	30.000,00	30.000,00
4	BOIADA	20	2.000,00	40.000,00
5	FOGOS DE ARTIFÍCIO	01	27.500,00	27.500,00
6	SALVA VIDAS	03	2.000,00	6.000,00
7	PORTEIREIROS	03	500,00	1.500,00
8	SOM E ILUMINAÇÃO	03	10.000,00	30.000,00
9	JUIZES DE RODEIO	02	3.000,00	6.000,00
10	AUXILIAR DE PISTA	01	1.500,00	1.500,00
11	ATRAÇÃO DE ARENA (PALHAÇOS)	01	3.000,00	3.000,00
12	ALIMENTAÇÃO	300	20,00	6.000,00
13	DECORAÇÃO EM GERAL TEMÁTICA DO EVENTO	01	10.500,00	10.500,00
14	ALOJAMENTO	02	1.500,00	3.000,00
15	PREMIAÇÃO	01	25.000,00	25.000,00
16	LOCUTORES	2	7.500,00	15.000,00
17	GERADOR 180 KVA	01	12.000,00	12.000,00
18	TRANSMISSÃO AO VIVO	03	15.000,00	45.000,00
19	VETERINÁRIA/ENGENHEIROS/ART/SEGUROS	03	2.000,00	6.000,00
20	TELÃO DE LED 4 X3 COM ESTRUTURA DE ALUMINIO	02	10.000,00	20.000,00
21	PROVA 3 TAMBORES COM PREMIAÇÃO	02	15.000,00	30.000,00
22	FAZENDINHA MINI ANIMAIS	01	32.000,00	32.000,00
23	TROPA CAVALOS	15	1.500,00	22.500,00
24	PREMIAÇÃO RODEIO DE CAVALOS	01	15.000,00	15.000,00
25	MADRINHEIRAS	02	2.500,00	5.000,00
26	SEGURO DOS COMPETIDORES	30	200,00	6.000,00
27	RODEIO EM CARNEIROS	03	10.000,00	30.000,00
28	Serviço de orientação e acompanhamento evento de acordo com normas técnicas de segurança; Execução dos trabalhos seguindo normas técnicas de instalação conforme NRs vigentes.	01	20.500,00	20.500,00
			VALOR TOTAL	556.000,00

O valor total acima refere-se à organização e realização do Rodeio em comemoração aos 225 anos de Linhares-ES, a ser realizado nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, incluindo despesas com alimentação, hospedagem, seguro de vida dos competidores, bem como a montagem e desmontagem da estrutura

Aracruz (ES), 13 de agosto de 2025.

MARÇAL PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:46110153000192

Assinado de forma digital por MARÇAL
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:46110153000192
Dados: 2025.08.13 20:40:32 -03'00'

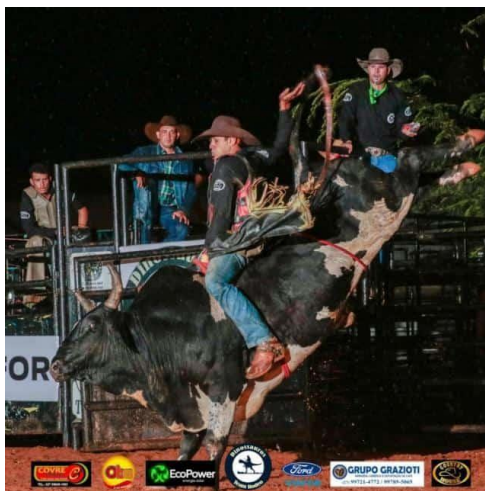
MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.110.153/0001-92



COMPANHIA DE RODEIO MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS

A empresa Marçal Produções e Eventos Ltda começou timidamente e de forma informal no ano de 2003 em Colatina-ES, inspirada no mundo dos rodeios, em suas tradições e na profissionalização desta atividade. Dois rodeios foram realizados no Bairro Maria das Graças aonde o Cowboy sonhador Cleimárcio Gomes Marçal, hoje proprietário desta empresa, residia. Os eventos continuaram acontecendo. Dois rodeios foram realizados na Festa da Fazenda Vitali que era um evento tradicional em Colatina.



No ano de 2005 o Cleimárcio vai para Aracruz para realizar o Circuito de Rodeio de Aracruz que teve as etapas em Jacupemba, Guaraná, Vila do Riacho e Santa Rosa que foi um sucesso de entretenimento.

Depois da Pandemia que quase parou o nosso viver, o Cleimarcio já formado em Administração de Empresas com ênfase em Comercio Exterior abriu a empresa MARÇAL PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA e realizou o Rodeio no Country Clube Parajú em Itaguaçu-ES que foi o retorno dos eventos.



Itaguaçu-ES - Ano: 2022

Daí em diante a Companhia de Rodeio Marçal não parou mais. Foram rodeios realizados com excelência e eficácia em diversas cidades do Espírito Santo como Viana, Ibatiba, Barra de São Francisco, Rio Bananal, Acioli e também em Minas Gerais nas cidades de Hematita, Santa Rita do Itueto, Itueta, Itambé do Mato Dentro, Mutum, Jaboticatubas, etc.





17 A 19
DE JÚLIO



COMPETIDORES
CONVOCADOS



CAMPEONATO
FECAR

1- HETULLUZ TIBÉRIO - HOLAMBRA-SP

2- HELLIENAY HELLER - HOLAMBRA-SP

3- VITOR JÚNIOR - CONSELHEIRO PENHA-MG

4- LUIS HENRIQUE - DOMINGOS MARTINS-ES

5- OTTO VICENTE- ARACRUZ-ES

6- RAPHAEL FIGUEREDO- NOVA VENÉCIA-ES

7- GETÚLIO GARCIA- MUNIZ FREIRE-ES

8- IZAQUE SOARES- PINHEIROS-ES

9- CARLOS ALBERTO- REsplendor-MG

10- RAPHAEL MILAGRE- CARIACICA-ES

11- RAFAEL FAGNER- MONTE SIÃO-MG

12- SAYMO FERNANDES- CARLOS MOREIRA-RJ

13- SERGIO GARCIA - AIMORÉS-MG

14- VAGNER MARIANO- NOVA MÓDICA-MG

15- WAGNER ANDREILINO- SÃO MATEUS- ES

JULGAMENTO OFICIAL:
MILTINHO COSME E JÚNIOR MACHADO

Viana-ES - Ano: 2024



Viana-ES - Ano: 2025



Itueta-MG - Ano: 2025

A Companhia é filiada à Federação Capixaba de Rodeio- FECAR que é filiada também à Confederação Nacional de Rodeio – CNAR.



A Marçal Produções e Eventos, em parceria com a FECAR, está realizando pelo segundo ano consecutivo o Campeonato de Rodeio, que premiará o campeão com um carro zero KM.

A Companhia Marçal Rodeios possui mais de 20 anos de experiência, dispõe de uma estrutura completa, arquibancadas, bretes, arena, atrações de arena, animais, competidores e atletas de pulo que aumentam a adrenalina a cada abrir da porteira.

Uma das prioridades da empresa Marçal é fazer o bem sem olhar a quem. Sempre está realizando trabalho filantrópico para arrecadar fundos monetários para ajudar asilos e orfanatos. Nos seus rodeios acontece o Desafio do Bem, onde um Cowboy veterano sobe no touro para proporcionar à plateia um show de emoção. Tem apresentação de cavalos de equoterapia que tem o poder de alegrar e tratar as crianças com autismo e síndrome de Down, amenizando suas lutas do dia a dia. (O Cleimárcio possui certificação de Equoterapia pela CPT-Viçosa-MG). Abre a arena para participação das crianças com brincadeiras com intuito de despertar neles o desejo de ser um cowboy.



A Marçal Produções e Eventos leva ao seu público verdadeiros espetáculos que são o entretenimento para toda a família e a movimentação da economia brasileira.





MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.110.153/0001-92

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

À Prefeitura Municipal de Linhares/ES - Secretaria de Turismo

Eu, CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, portador(a) do RG nº [REDACTED]-SPTC-ES, CPF nº [REDACTED] na qualidade de representante legal da **MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.110.153/0001-92**, com sede à Rua Theodoro Bitti Loureiro, nº 128, Primavera, Aracruz-ES, CEP: 29.193-402, declaro, para os devidos fins de direito, que:

1. A **MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** é vinculada e devidamente registrada no CNAR – Confederação Nacional de Rodeio, possuindo CRA-PJ (Cadastro de Responsabilidade Técnica – Pessoa Jurídica) e CRA-PF (Cadastro de Responsabilidade Técnica – Pessoa Física), atendendo plenamente às exigências legais e técnicas para a realização de rodeios.
2. O sócio-proprietário, **Cleimárcio Gomes Marçal**, possui certificação em Equoterapia pela CPT – Viçosa/MG, qualificando-se para promover práticas que garantem bem-estar e segurança animal, além de atividades terapêuticas para pessoas com deficiência. É tesoureiro da FECAR – Federação Capixaba de Rodeio do Espírito Santo.
3. A empresa é filiada à Federação Capixaba de Rodeio – FECAR, que, por sua vez, é filiada à Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, participando oficialmente do Campeonato de Rodeio da FECAR, cuja final premia o campeão com um carro zero quilômetro, e de etapas da Confederação Nacional de Rodeio. É contratante da Confederação Nacional de Rodeio.
4. A empresa é portadora da Patente do Campeonato da Dinossauros Team Rodeo.
5. **Histórico da Empresa**

A trajetória da MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA remonta a 2003, em Colatina-ES, quando, inspirada no mundo dos rodeios, iniciou atividades de forma informal, realizando eventos no bairro Maria das Graças e na tradicional Festa da Fazenda Vitali.

Em 2005, a empresa expandiu para Aracruz-ES, organizando o Circuito de Rodeio de Aracruz com etapas em Jacupemba, Guaraná, Vila do Riacho e Santa Rosa. Após a pandemia, já formalizada e com registro empresarial, retomou os eventos realizando o rodeio no Country Clube Parajú, em Itaguaçu-ES, e, desde então, não interrompeu mais suas atividades.

Hoje, a Companhia Marçal atua em diversas cidades do Espírito Santo — como Viana, Ibatiba, Barra de São Francisco, Rio Bananal e Acioli — e em Minas Gerais — incluindo Hematita, Santa



MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.110.153/0001-92

Rita do Itueto, Itueta, Itambé do Mato Dentro, Mutum e Jaboticatubas — sempre com excelência na produção e execução de eventos.

5. Estrutura e Experiência

Com mais de 20 anos de experiência, a Companhia Marçal dispõe de infraestrutura própria completa: arquibancadas, bretes, arena, sonorização, iluminação, animais de competição, equipe técnica, juízes e profissionais especializados, garantindo a segurança, a emoção e a qualidade técnica dos rodeios.

6. Responsabilidade Social

A MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA tem como princípio "fazer o bem sem olhar a quem", promovendo ações sociais e filantrópicas para apoiar asilos e orfanatos. Em seus eventos, realiza o Desafio do Bem, com a participação de cowboys veteranos para arrecadar fundos beneficentes, apresenta cavalos de equoterapia para crianças com autismo e síndrome de Down e abre a arena para atividades recreativas que incentivam o interesse pelo esporte.

7. Inviabilidade de Competição

Pelas credenciais, histórico, estrutura própria, reconhecimentos oficiais e singularidade na prestação dos serviços, não há no mercado outro fornecedor que reúna todas essas condições. Assim, fica configurada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta carta documento idôneo para comprovação da exclusividade.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que esta declaração se destina exclusivamente a instruir o processo de contratação direta pela Administração Pública.

Aracruz (ES), 13 de agosto de 2025.

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ N.º 46.110.153/0001-92
Cleimarcio Gomes Marçal
Representante Legal

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
46.110.153/0001-92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090002.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000659/2025.

ANEXO VII
INDICES DE LIQUIDEZ

Legendas:

LG – Líquidez Geral
SG – Solvência Geral
LC – Líquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizavel a Longo Prazo
AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial – Exercício 2024.

AC = R\$ 3.581.534,27.

RLP = R\$ 57.990,84.

AT = R\$ 3.639.525,11.

PC = R\$ 45.074,74.

ELP = R\$ 233.928,33.

PT = 279.003,07.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{3.581.534,27 + 57.990,84}{45.074,74 + 233.928,33} = 13,0448.$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{3.639.525,11}{45.074,74 + 233.928,33} = 13,0448.$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{3.581.534,27}{45.074,74} = 79,4577.$$

Aracruz/ES, 20 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE
BENEDITO DE
VASCONCELOS

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE BENEDITO DE
VASCONCELOS:
Dados: 2025.02.19 15:49:28
-03'00'

Alexandre Benedito de Vasconcellos
Contador – CRC 11477/ES
CPF: [REDACTED]

Cleimarcio Gomes Marçal
CPF: [REDACTED]
Empresário

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 32202921341	CNPJ 46.110.153/0001-92	
NOME EMPRESARIAL MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE.	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 52.4A.81.9A.50.14.2A.71.DC.73.27.24.CE.63.F0.6B.63.F1.3C.25	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTEs CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador		ALEXANDRE BENEDITO DE VASCONCELOS:	706214795874903397 1	13/12/2024 a 13/12/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	46110153000192	MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA: 46110153000192	569015368607425085 3	16/08/2024 a 16/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
52.4A.81.9A.50.14.2A.71.DC.73.27.24.
CE.63.F0.6B.63.F1.3C.25-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/02/2025 às 15:16:47

6C.6C.66.B1.7C.97.53.D1
03.D5.AA.EB.03.E0.74.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

021013/2025

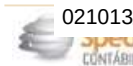


Entidade:	MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	46.110.153/0001-92
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 1.949.809,96	R\$ 1.660.000,00
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 1.949.809,96	R\$ 1.660.000,00
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 1.949.809,96	R\$ 1.660.000,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 1.942.988,97	R\$ 1.660.000,00
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (167.047,00)	R\$ (226.456,38)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.722,86)	R\$ (13.691,66)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (157.050,83)	R\$ (155.217,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (273,31)	R\$ (57.546,76)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.775.941,97	R\$ 1.433.543,62
T O T A L =====>		R\$ 1.775.941,97	R\$ 1.433.543,62
ANTES DAS PROVISoes		R\$ 1.775.941,97	R\$ 1.433.543,62
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 1.775.941,97	R\$ 1.433.543,62
DEPOIS DAS PROVISoes		R\$ 1.775.941,97	R\$ 1.433.543,62
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 1.775.941,97	R\$ 1.433.543,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.4A.81.9A.50.14.2A.71.DC.73.27.24.CE.63.F0.6B.63.F1.3C.25-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 46.110.153/0001-92

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.118.850,73	R\$ 3.639.525,11
CIRCULANTE		R\$ 2.093.543,23	R\$ 3.581.534,27
DISPONIVEL		R\$ 2.093.543,23	R\$ 3.581.534,27
CAIXA GERAL		R\$ 2.093.543,23	R\$ 3.581.534,27
CAIXA		R\$ 2.093.543,23	R\$ 3.581.534,27
NAO CIRCULANTE		R\$ 25.307,50	R\$ 57.990,84
IMOBILIZADO		R\$ 25.307,50	R\$ 57.990,84
VEICULOS E SEMOVENTES		R\$ 26.500,00	R\$ 69.500,00
VEICULOS		R\$ 26.500,00	R\$ 69.500,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (1.192,50)	R\$ (11.509,16)
(-) DEPREC ACUM VEICULOS		R\$ (1.192,50)	R\$ (11.509,16)
PASSIVO		R\$ 2.118.850,73	R\$ 3.639.525,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 141.872,31	R\$ 45.074,74
DEBITOS P/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARACRUZ EXTINTORES LTDA ME (Terc. 036399)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 111.872,31	R\$ 15.074,74
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 111.872,31	R\$ 15.074,74
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CLEIMARCIO GOMES MARÇAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 50.000,00	R\$ 233.928,33
OBRIGACOES FISCAIS PARCELADAS		R\$ 0,00	R\$ 183.928,33
SIMPLES NAC PARCELADO		R\$ 0,00	R\$ 183.928,33
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
SOCIOS C/LUCRO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CLEIMARCIO GOMES MARÇAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.926.978,42	R\$ 3.360.522,04
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.826.978,42	R\$ 3.260.522,04
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 51.036,45	R\$ 1.826.978,42
LUCROS MES/SEMESTRE/ANO		R\$ 1.775.941,97	R\$ 1.433.543,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.4A.81.9A.50.14.2A.71.DC.73.27.24.CE.63.F0.6B.63.F1.3C.25-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



CNAR - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO

Barretos, 14 de agosto de 2025.

Declaração de Filiação

Na qualidade de Diretor Executivo da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO - CNAR, certifico para todos os fins de direito que CLEIMÁRCIO GOMES MARÇAL, portador do RG: [REDACTED] e do CPF: [REDACTED] residente na RUA [REDACTED] está devidamente filiado a esta entidade como CONTRATANTE sob o nº 202201800001 e atualmente se encontra em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente certidão, para que produza seus efeitos legais.

*ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

JOSE ALEXANDRE
SILVA
PAIVA: [REDACTED]
80

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE SILVA
PAIVA: [REDACTED]
Dados: 2025.08.14 10:04:56
-03'00'

José Alexandre Paiva
Diretor Executivo

Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 428, Zona Rural, CEP 14780-970, Caixa Postal 36, Barretos - SP
Depto. Jurídico: Rua Conselheiro Crispiniano, nº29 - 11º Andar - Cj. 111 - Centro - SP - CEP 01037-001

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do site <https://app.datarodeio.com.br/carteirinhaVirtual/202201800001>.

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa	MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	(0644)	Folha:	00007	
CNPJ/CPF:	46.110.153/0001-92		NIRE:	32202921341	
End.:	Rua THEODORO BITTI LOUREIRO 128-CASA-PRIMAVERA - CEP: 29193-402				
Município:	Aracruz	UF:	ES	Emitido em:	10/05/2024
Período:	Janeiro a Dezembro de 2023	Data do encerramento:	31/12/2023	Dt.Registro:	22/04/2022

A T I V O		
C I R C U L A N T E		
DISPONIVEL		
CAIXA GERAL	2.013.543,23	2.013.543,23
TOTAL DO C I R C U L A N T E		2.013.543,23
N A O C I R C U L A N T E		
IMOBILIZADO		
VEICULOS E SEMOVENTES	26.500,00	
DEPRECIACOES ACUMULADAS	(1.192,50)	25.307,50
TOTAL DO N A O C I R C U L A N T E		25.307,50
T O T A L D O A T I V O		2.038.850,73

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa

MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA

(0644)

Folha:

00008

CNPJ/CPF:

46.110.153/0001-92

NIRE:

32202921341

End.:

Rua THEODORO BITTI LOUREIRO 128-CASA-PRIMAVERA - CEP: 29193-402

Município:

Aracruz

UF:

ES

Emitido em:

10/05/2024

Período:

Janeiro a Dezembro de 2023

Data do encerramento:

31/12/2023

Dt.Registro:

22/04/2022

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES SOCIAIS		
SIMPLES A RECOLHER	111.872,31	111.872,31
OBRIGACOES DIVERSAS		
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		141.872,31
N A O C I R C U L A N T E		
OBRIGACOES DIVERSAS		
SOCIOS C/LUCRO	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO N A O C I R C U L A N T E		50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	51.036,45	
LUCROS MES/SEMESTRE/ANO	1.695.941,97	1.746.978,42
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		1.846.978,42
TOTAL DO PASSIVO		2.038.850,73

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 2.038.850,73.

(DOIS MILHOES TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

ALEXANDRE BENEDITO DE VASCONCELOS:

Assinado de forma digital por ALEXANDRE BENEDITO DE VASCONCELOS
Dados: 2024.05.10 14:48:43 -03'00'

Aracruz - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ALEXANDRE BENEDITO VASCONCELOS

CONTADOR

CRC:

CPF:

RG:

CLEIMARCIO GOMES

Assinado de forma digital por CLEIMARCIO GOMES
MARCAL
Dados: 2024.05.10 14:50:35 -03'00'

MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA

CLEIMARCIO GOMES MARCAL

EMPRESARIO

CPF:

RG:

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa

MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

(0644)

Folha:

00009

CNPJ/CPF:

46.110.153/0001-92

NIRE:

32202921341

End.:

Rua THEODORO BITTI LOUREIRO 128-CASA-PRIMAVERA - CEP: 29193-402

Município:

Aracruz

UF:

ES

Emitido em:

10/05/2024

Período:

Janeiro a Dezembro de 2023

Data do encerramento:

31/12/2023

Dt.Registro:

22/04/2022

VENDA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE SERVICOS	1.949.809,96	
T O T A L =====>		1.949.809,96
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		1.949.809,96
CUSTOS DAS VENDAS		
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(6.820,99)	
T O T A L =====>		(6.820,99)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		1.942.988,97
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(9.722,86)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(157.050,83)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(273,31)	
T O T A L =====>		(167.047,00)
RESULTADO OPERACIONAL		1.775.941,97
T O T A L =====>		1.775.941,97
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
ANTES DAS PROVISOES		1.775.941,97
T O T A L =====>		1.775.941,97
PROVISOES SOBRE LUCRO		
DEPOIS DAS PROVISOES		1.775.941,97
LUCROS DESTRIBUIDOS A DIRIGENTES		
LUCROS E DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	80.000,00	
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		1.695.941,97

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Aracruz - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ALEXANDRE BENEDITO

Assinado de forma digital por

DE

ALEXANDRE BENEDITO DE

VASCONCELOS: [Redacted]

Dados: 2024.05.10 14:49:39

[Redacted]

-03'00'

ALEXANDRE BENEDITO VASCONCELOS

CPF: [Redacted] RG: [Redacted]

CONTADOR CRC: [Redacted]

CLEIMARCIO GOMES

Assinado de forma digital por

MARCAL: [Redacted]

CLEIMARCIO GOMES

MARCAL: [Redacted]

Dados: 2024.05.10 14:50:55 -03'00'

89

MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CLEIMARCIO GOMES MARCAL

EMPRESARIO CPF: [Redacted] RG: [Redacted]

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa	MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA	(0644)	Folha:	00001	
CNPJ/CPF:	46.110.153/0001-92		NIRE:	32202921341	
End.:	Rua THEODORO BITTI LOUREIRO 128-CASA-PRIMAVERA - CEP: 29193-402				
Município:	Aracruz	UF:	ES	Emitido em:	16/03/2023
Período:	Janeiro a Dezembro de 2022	Data do encerramento:	31/12/2022	Dt.Registro:	22/04/2022

A T I V O		
C I R C U L A N T E		
DISPONIVEL		
CAIXA GERAL	231.036,45	231.036,45
TOTAL DO C I R C U L A N T E		231.036,45
T O T A L D O A T I V O		231.036,45

ALEXANDRE
BENEDITO DE
VASCONCELOS

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE BENEDITO DE
VASCONCELOS;
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=29168337000194,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ALEXANDRE BENEDITO DE
VASCONCELOS;
Dados: 2023.03.16 11:50:54 -03'00'

CLEIMARCIO
GOMES
MARCAL:

Assinado de forma digital por
CLEIMARCIO GOMES
MARCAL;
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=29168337000194, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=CLEIMARCIO
GOMES MARCAL;
Dados: 2023.03.16 11:51:48 -03'00'

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa

MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

(0644)

Folha:

00002

CNPJ/CPF:

46.110.153/0001-92

NIRE:

32202921341

End.:

Rua THEODORO BITTI LOUREIRO 128-CASA-PRIMAVERA - CEP: 29193-402

Município:

Aracruz

UF:

ES

Emitido em:

16/03/2023

Período:

Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento:

31/12/2022

Dt.Registro:

22/04/2022

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES SOCIAIS		
SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00
OBRIGACOES DIVERSAS		
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		30.000,00
N A O C I R C U L A N T E		
OBRIGACOES DIVERSAS		
SOCIOS C/LUCRO	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO N A O C I R C U L A N T E		50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	51.036,45	
LUCROS MES/SEMESTRE/ANO	0,00	
PREJUIZO MES/SEMESTRE/ANO	0,00	51.036,45
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		151.036,45
TOTAL DO PASSIVO		231.036,45

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 231.036,45.

(DUZENTOS E TRINTA E HUM MIL TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

ALEXANDRE BENEDITO DE VASCONCELOS:

Assinado de forma digital por ALEXANDRE BENEDITO DE VASCONCELOS: [REDACTED]

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=29168337000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ALEXANDRE BENEDITO DE VASCONCELOS, [REDACTED]

Dados: 2023.03.16 11:52:46 -03'00'

Aracruz - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ALEXANDRE BENEDITO VASCONCELOS

CONTADOR

CRC: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CLEIMARCIO GOMES MARCAL:

Assinado de forma digital por CLEIMARCIO GOMES MARCAL: [REDACTED]

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=29168337000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CLEIMARCIO GOMES MARCAL, [REDACTED]

Dados: 2023.03.16 11:53:38 -03'00'

MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CLEIMARCIO GOMES MARCAL

EMPRESARIO

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA	(0644)	Folha: 00003
CNPJ/CPF: 46.110.153/0001-92		NIRE: 32202921341
End.: Rua THEODORO BITTI LOUREIRO 128-CASA-PRIMAVERA - CEP: 29193-402		
Município: Aracruz	UF: ES	Emitido em: 16/03/2023
Período: Janeiro a Dezembro de 2022	Data do encerramento: 31/12/2022	Dt.Registro: 22/04/2022

VENDA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE SERVICOS	156.000,00	
T O T A L =====>		156.000,00
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		156.000,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		156.000,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(18.739,15)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(6.224,40)	
T O T A L =====>		(24.963,55)
RESULTADO OPERACIONAL		131.036,45
T O T A L =====>		131.036,45
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
ANTES DAS PROVISoes		131.036,45
T O T A L =====>		131.036,45
PROVISoes SOBRE LUCRO		
DEPOIS DAS PROVISoes		131.036,45
LUCROS DESTribUIDOS A DIRIGENTES		
ALEXANDRE BENEDITO DE VASCONCELOS		
LUCROS E DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	80.000,00	
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		51.036,45

ALEXANDRE BENEDITO VASCONCELOS
CONTADOR CRC: [REDACTED]
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

CLEIMARCIO GOMES
MARCAL: [REDACTED]
89

MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA
CLEIMARCIO GOMES MARCAL
EMPRESARIO CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Setor de Fiscalização



Gerado em: 25/09/2023 11:06:09

PRESTADOR DE SERVIÇO**Razão Social: MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia: MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS

Endereço: RUA THEODORO BITTI LOUREIRO, 128, CASA .; - PRIMAVERA

ARACRUZ - ES - CEP: 29193-402

E-mail: sa_contabilidade@hotmail.com - Fone: (27)3722-5910 - Celular: (27)99754-6431 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 6909686 - CPF/CNPJ: 46.110.153/0001-92

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 25/09/2023	Código de Verificação para Autenticação 05d4979d34f3704ec520c30aeaaa913e	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 20
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (5709 - IBATIBA - ES)		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social MUNICIPIO DE IBATIBA	CPF/CNPJ 27.744.150/0001-66	Inscrição Estadual ISENTO	
Endereço RUA SALOMAO FADLALAH	Número 255	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 29395-000	Município IBATIBA	UF ES	Telefone (28)3543-1711/
		e-mail .	

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

12.10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL NACIONAL NO EVENTO FESTA DO TROPEIRO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE IBATIBA ES, NOS DIAS 22 a 24 DE SETEMBRO DE 2023.	UN	1,0000	263.100,00	4,20	263.100,00
---	----	--------	------------	------	------------

Subitens da lista de Serviço Municipal:

12.10 - Corridas e competições de animais.

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
263.100,00	0,00	0,00	263.100,00	11.050,20

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL RETENÇÕES	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.050,20	0,00	252.049,80

OBSERVAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL NACIONAL NO EVENTO FESTA DO TROPEIRO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE IBATIBA ES, NOS DIAS 22 a 24 DE SETEMBRO DE 2023.

Banco 748
 Agência 0663
 Conta 10711-6
 SICRED

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL É DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO.

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.aracruz.es.gov.br/

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA A NOTA FISCAL Nº 20, EMITIDA EM 25/09/2023 NO VALOR R\$ 252.049,80

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Codigo de Verificação para Autenticação: 753274d1c

Endereço: Aracruz, Espírito Santo, ES, 29192-733
CNPJ: 27.142.702/0001-66, E-mail: ouvidoria@aracruz.es.gov.br



Emitido em 20/05/2024 13:03:54

Data Fato Gerador 20/05/2024	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 23
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação 3205101 - Viana - ES	Local de Recolhimento 3205101 - Viana - ES	

PRESTADOR

Razão Social: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS
Endereço: Rua THEODORO BITTI LOUREIRO, 128, CASA .; - PRIMAVERA
Aracruz - ES - CEP: 29193402
E-mail: sa_contabilidade@hotmail.com - Fone: 2737225910 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 6909686 - CPF/CNPJ: 46.110.153/0001-92

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE VIANA
Endereço: AVENIDA Florentino Avidos, 1, 01, EDIF PREFEITURA MUNICIPAL - Centro
Viana - ES - CEP: 29130915
E-mail: - Fone: 27-21246705
Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 1373932 - CPF/CNPJ: 27.165.547/0001-01

SERVIÇO

12.10 - CORRIDAS E COMPETIÇÕES DE ANIMAIS.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORGANIZAÇÃO DE RODEIO.

OBSERVAÇÃO

Banco 748
Agencia 0663
Conta 10711-6
SICRED

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	4.74	17.301,00
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.699,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL É DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO.

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Codigo de Verificação para Autenticação: 5a64c423b

Endereço: Aracruz, Espírito Santo, ES, 29192-733

CNPJ: 27.142.702/0001-66, E-mail: ouvidoria@aracruz.es.gov.br



Emitido em 02/06/2025 10:21:39

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
02/06/2025	Exigível		Microempresa Municipal	-	-	
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento			33
Retido na Fonte	Optante	3205101 - Viana - ES	3205101 - Viana - ES			

PRESTADOR

Razão Social: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS

Endereço: Rua THEODORO BITTI LOUREIRO, 128, CASA .; - PRIMAVERA

Aracruz - ES - CEP: 29193402

E-mail: sa_contabilidade@hotmail.com - Fone: 2737225910 - Celular: 27-997546431 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 6909686 - CPF/CNPJ: 46.110.153/0001-92

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE VIANA

Endereço: AVENIDA Florentino Avidos, 1, 01, EDIF PREFEITURA MUNICIPAL - Centro

Viana - ES - CEP: 29130915

E-mail: - Fone: 27-21246705 - Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0 - Inscrição Municipal: 1373932 - CPF/CNPJ: 27.165.547/0001-01

SERVIÇO

12.10 - CORRIDAS E COMPETIÇÕES DE ANIMAIS.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE RODEIO DE CARÁTER PROFISSIONAL, INCLUINDO SUA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO E REALIZAÇÃO DE RODEIO SHOW.

OBSERVAÇÃO

CONTA PARA DEPOSITO
Banco 748
Agencia 0663
Conta 10711-6
SICRED

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
320.300,00	0,00	0,00	320.300,00	4.43	14.189,29

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.110,71

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL É DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO.

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Codigo de Verificação para Autenticação: d2c4dae9d

Endereço: Aracruz, Espírito Santo, ES, 29192-733
CNPJ: 27.142.702/0001-66, E-mail: ouvidoria@aracruz.es.gov.br



Emitido em 17/07/2025 14:44:30

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
17/07/2025	Exigível		Microempresa Municipal	-	-	
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento			38
Retido na Fonte	Optante	3144003 - Mutum - MG	3144003 - Mutum - MG			

PRESTADOR

Razão Social: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS
Endereço: Rua THEODORO BITTI LOUREIRO, 128, CASA .; - PRIMAVERA
Aracruz - ES - CEP: 29193402
E-mail: sa_contabilidade@hotmail.com - Fone: 2737225910 - Celular: 27-997546431 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 6909686 - CPF/CNPJ: 46.110.153/0001-92

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE MUTUM
Endereço: PRAÇA BENEDITO VALADARES, 178, - CENTRO
MUTUM - MG - CEP: 36958-000
E-mail: - Fone: 33-33121356 - Celular:
Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 18.348.086/0001-03

SERVIÇO

12.10 - CORRIDAS E COMPETIÇÕES DE ANIMAIS.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 17 a 20 de julho de 2025 na 38ª Exposição Agropecuária de Mutum-MG.

OBSERVAÇÃO

TERMO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 118/2024.

CONTA PARA DEPOSITO
Banco 748
Agencia 0663
Conta 10711-6
SICRED

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)			BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
384.000,00	0,00	0,00			384.000,00	4.31	16.550,40
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.449,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL É DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO.

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
Pomotor de Shows Eventos**



Nº: 131052

Nome:

CLEIMARCIO GOMES MARCAL

CPF:

RG:

CREA/CAU:

Observação:

Este profissional está devidamente cadastrado e credenciado no Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, conforme estabelecido na NT 01, Parte 4, estando autorizado a exercer, no território do Estado do Espírito Santo, as atividades descritas abaixo em conformidade com a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Atividades:

Pomotor de Shows Eventos

Data Emissão:

07/07/2025

Data Validade:

08/07/2026

Nº de Autenticação 197e4c361eb

A aceitação desse documento está condicionado à verificação de sua autenticidade no site abaixo

<http://lsiat.cb.es.gov.br>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
Empresa Promotora de Shows e Eventos**



Nº: 131071

Empresa:

MARÇAL RODEIOS LTDA

Endereço:

Rua Theodoro Biti Loureiro, Nº128, PRIMAVERA - ARACRUZ/ES

CNPJ:

46110153000192

Inscrição

Proprietário ou Responsável Legal:

CLEIMARCIO GOMES MARCAL

CPF:

RG:

Observação:

Esta empresa está devidamente cadastrada e credenciada no Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, conforme estabelecido na NT 01, Parte 4, estando autorizado a exercer, no território do Estado do Espírito Santo, as atividades descritas abaixo em conformidade com a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Atividades:

Empresa Promotora de Shows e Eventos

Data Emissão:

07/07/2025

Data Validade:

08/07/2026

Nº de Autenticação 197e5f3a396

A aceitação desse documento está condicionada à verificação de sua autenticidade no site abaixo

<http://lsiat.cb.es.gov.br>

	MEMÓRIA DE CÁLCULO			Nº		AJ-MA-MC-4-1361					
	CLIENTE OU USUÁRIO			MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA			PÁGINA			1 de 11	
	PROJETO OU PROGRAMA			-			REV:			0	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO			HENRIQUE CORTELETTI BOLONHA – CREA: ES-056587/D			ART REFERÊNCIA:			0820240011321	
	TÍTULO			NIVELADOR PARA ESTRUTURA MÓVEL			FORNECEDOR:			-	
Nº DESENHO REFERÊNCIA			-			CONTRATO:			O.S.: -		

ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO
0	EMISSAO INICIAL

	ORIGINAL	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8
DATA	24/01/2024								
PROJETO	CLEIMARCIO								
EXECUTADO	HENRIQUE								
VERIFICADO	JADERSON								
APROVADO	HENRIQUE								

Sumário

1	Objetivo.....	3
2	Documentos de Referência	3
3	Normas de Referência.....	3
4	Software Utilizado para Cálculo	3
5	Conclusão	3
6	Resposta Admissível das Variáveis de Controle do Aço ASTM A36.....	3
7	Critério de Cálculo	3
7.1	Geometria Estrutural	4
7.2	Modelo de Cálculo	5
7.3	Deslocamento Resultante	6
7.4	Fator de Segurança	7
7.5	Análise de Flambagem	8
7.6	Tensão von-Mises Resultante	9
7.7	Verificação do Contato Entre Barra Roscada e Porca.....	10
7.8	Verificação da Tensão von-Mises Resultante	11



1 OBJETIVO

Este documento visa a análise estrutural e mecânica para o dispositivo denominado “Nivelador para Estrutura Móvel”. A capacidade do dispositivo está limitada à carga máxima de 2,5 toneladas.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Desenho: levantamento de campo.

3 NORMAS DE REFERÊNCIA

Aços laminados e soldados: ABNT NBR 8800:2008;
AWS D1.1/2015 - American Welding Society;
DNV-OS-C101 - Structural Design of Offshore Units;

4 SOFTWARE UTILIZADO PARA CÁLCULO

Ansys 2023 R1;

5 CONCLUSÃO

A análise realizada determinou tensões e deformações máximas inferiores aos seus respectivos valores admissíveis. Face ao exposto, pode-se considerar o dispositivo em análise aprovada.

6 RESPOSTA ADMISSÍVEL DAS VARIÁVEIS DE CONTROLE DO AÇO ASTM A36

Limite elástico mínimo do material: 250 MPa;
Limite elástico efetivo do material: 400 MPa;

Cálculo da tensão admissível:

$$\sigma_a (\text{DNV}) = 250 \times 0,78 = 195 \text{ Mpa}$$

7 CRITÉRIO DE CÁLCULO

Para o estudo a seguir, foi utilizado o critério de tensão de von-Mises máxima, que é baseado na teoria de von Mises-Hencky, também conhecida como teoria da energia de cisalhamento ou teoria da energia de distorção máxima.

Nos termos das tensões principais σ_1 , σ_2 e σ_3 , a tensão de von-Mises é expressa como:

$$\sigma_{\text{vonMises}} = \sqrt{\frac{(\sigma_1 - \sigma_2)^2 + (\sigma_2 - \sigma_3)^2 + (\sigma_1 - \sigma_3)^2}{2}}^{(1/2)}$$

Essa teoria afirma que um material dúctil começa a escoar em um local onde a tensão de von-Mises se torna igual ao limite de tensão. Na maioria dos casos, o limite de escoamento é usado como limite de tensão. Entretanto, o software utilizado permite usar a tração máxima ou definir o seu próprio limite de tensão.

$$\sigma_{\text{vonMises}} \geq \sigma_{\text{limite}}$$

O limite de escoamento é uma propriedade dependente da temperatura. O valor especificado do limite de escoamento deve levar em consideração a temperatura do componente. O fator de segurança em um local é calculado por:

$$\text{Fator de segurança (FOS)} = \sigma_{\text{limite}} / \sigma_{\text{vonMises}}$$

No caso de cisalhamento puro τ , a tensão de von-Mises pode ser expressa como:

$$\sigma_{\text{vonMises}} = (3)^{1/2} \tau$$

A falha ocorre se:

$$\tau_{\text{max}} = 0,577 \sigma_{\text{escoamento}}$$

7.1 GEOMETRIA ESTRUTURAL

Para execução da análise do dispositivo, foi considerada a seguinte geometria estrutural:

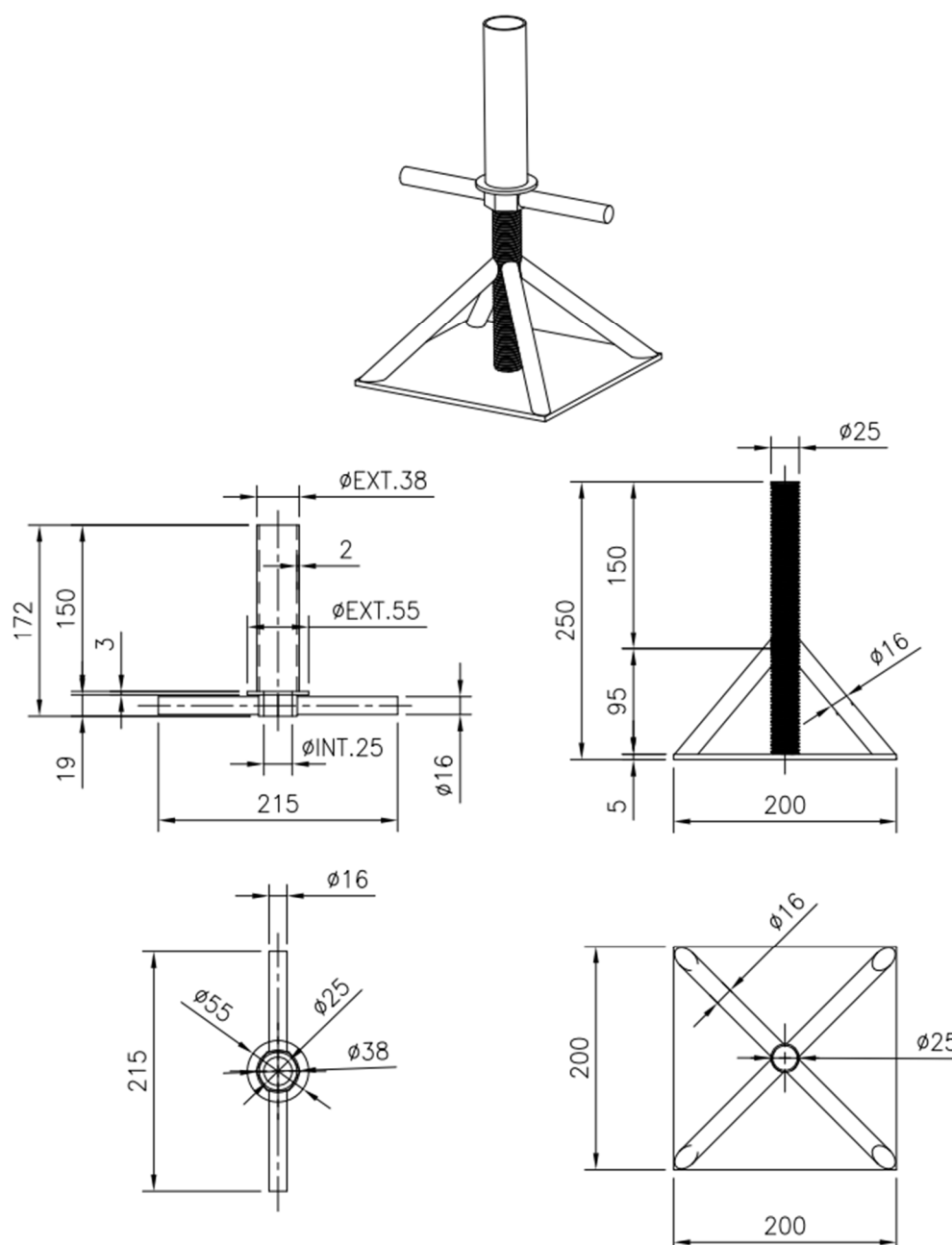


Figura 1 - Geometria da estrutura a ser analisada.

7.2 MODELO DE CÁLCULO

A combinação de carregamento está considerando o peso próprio (PP) do dispositivo, sendo este:

$$PP = m * g$$

m = massa do dispositivo

g = aceleração da gravidade

$$PP = 4,06 * 9,81 = 39,84 \text{ N}$$

Para esta análise será avaliada a seguinte combinação de carregamento:

Carregamento	Carga 1	Carga 2	Restrição de movimento	Direção do Carregamento
LC1	PP (39,84 N)	2,5t (24525 N)	Chapa Base	Vertical

Tabela 1 – Combinação de carregamento para o dispositivo analisado.

O material utilizado para análise foi o ASTM A36.

Carregamento LC1:

C: Análise Estática

Static Structural

Time: 1, s

A Standard Earth Gravity: 9806,6 mm/s²

B Fixed Support

C Force: 24525 N

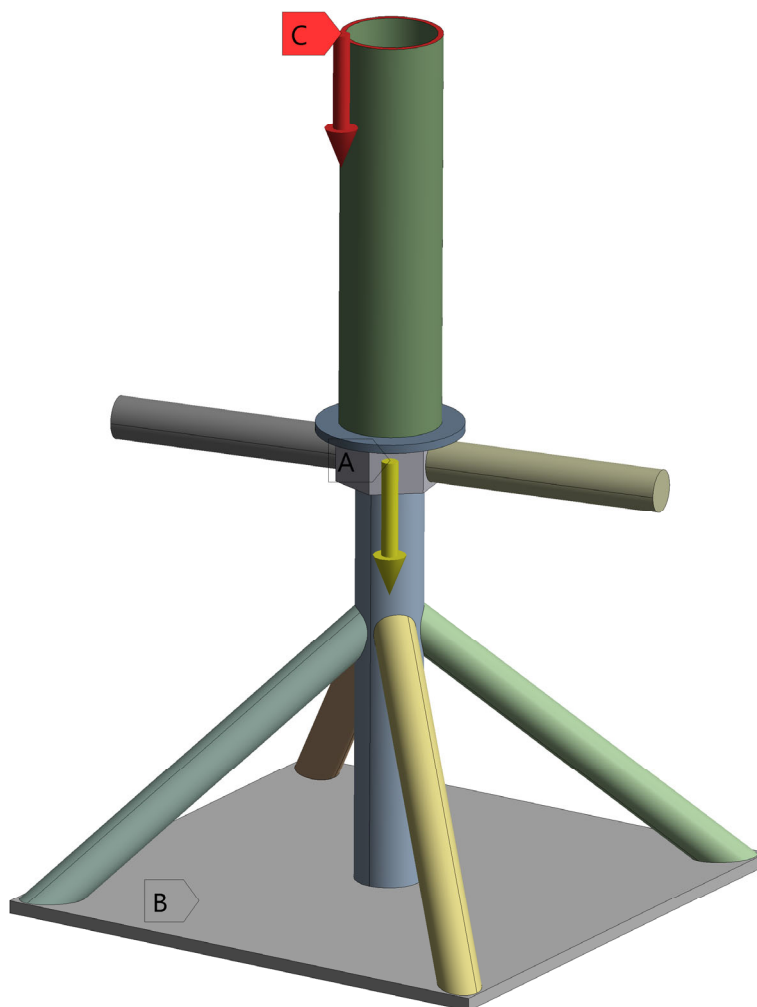


Figura 2 – Cargas e condições de contorno para o carregamento LC1.

Para esta verificação estrutural, será criado um modelo de elementos finitos. O modelo utiliza elemento finitos do tipo SÓLIDO, com oito nós e três graus de liberdade por nó. O material considerou $E = 200 \text{ GPa}$ e coeficiente de Poisson $= 0,30$. O modelo possui 23282 elementos e 59514 nós. O tamanho médio dos elementos é de 5 mm.

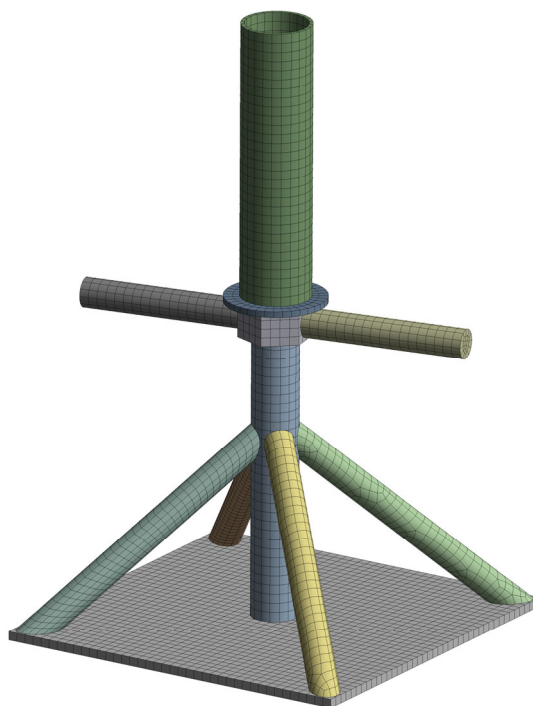


Figura 3 – Malha gerada para o modelo em estudo.

7.3 DESLOCAMENTO RESULTANTE

O perfil de deslocamento equivalente para o carregamento LC1 não excede 0,151 mm, e está representado na figura a seguir:

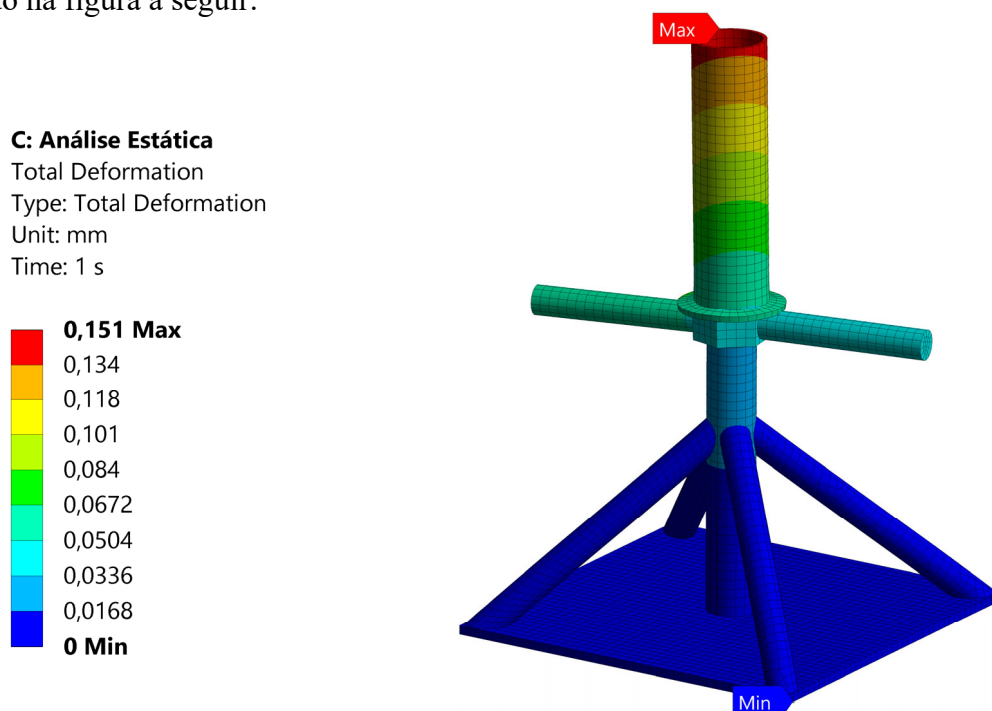


Figura 4 - Deslocamento estrutural o carregamento LC1 na estrutura calculado em mm.

7.4 FATOR DE SEGURANÇA

O perfil de fator de segurança para o carregamento LC1 está representado na figura a seguir:

C: Análise Estática

Safety Factor

Type: Safety Factor

Time: 1

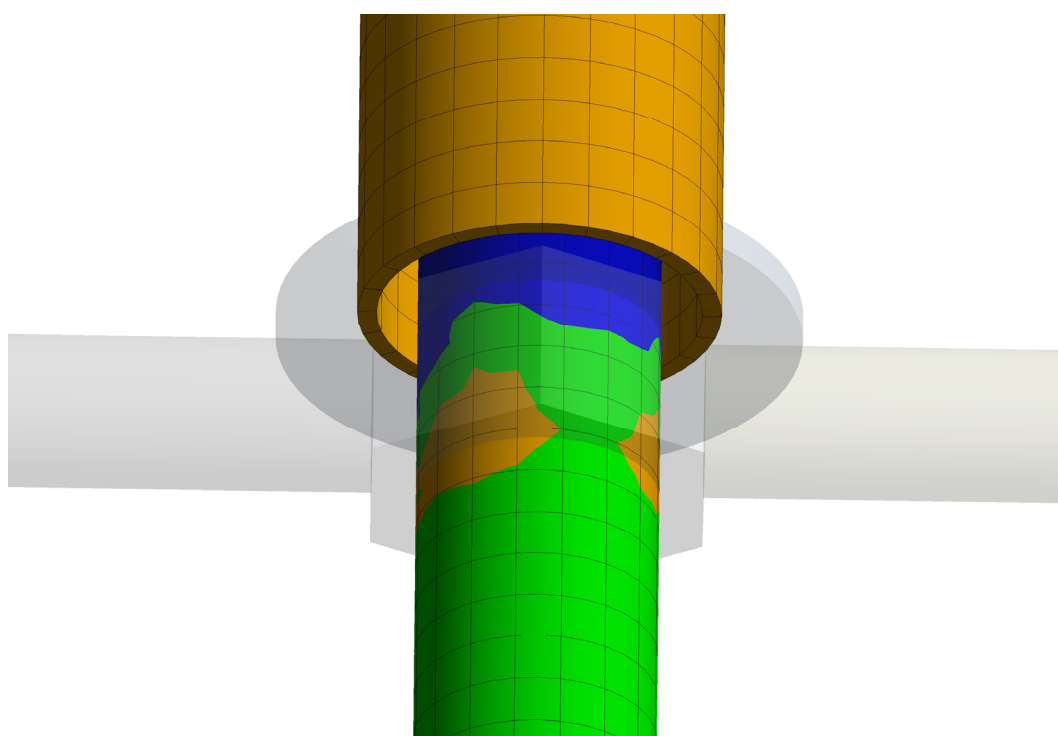
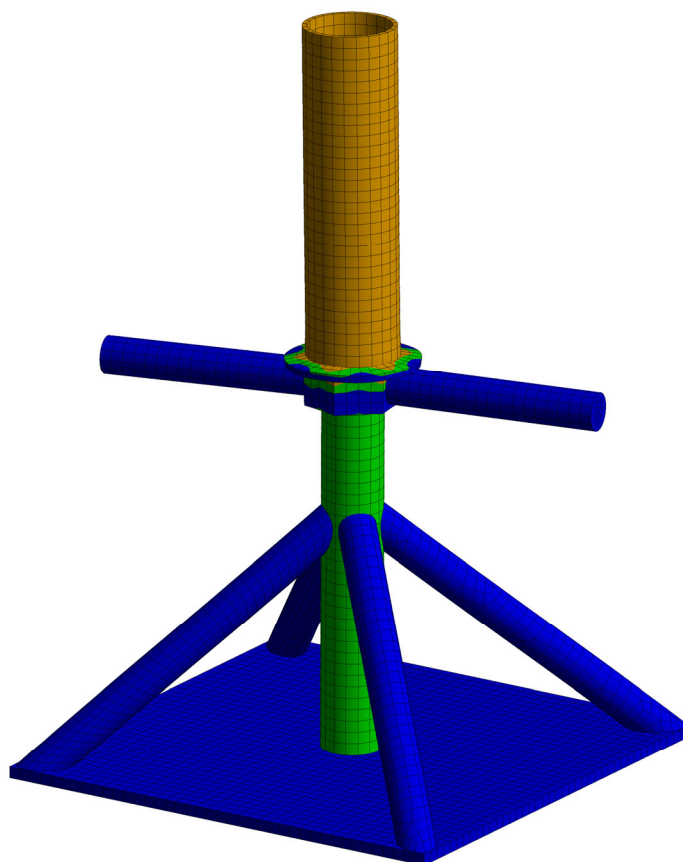
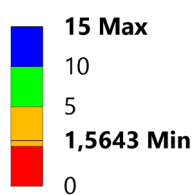


Figura 5 – Fator de segurança para o carregamento LC1 na estrutura.

7.5 ANÁLISE DE FLAMBAGEM

O resultado referente à análise de perda de estabilidade (flambagem) está representado abaixo. Para essa análise considera-se a combinação de carregamento LC1.

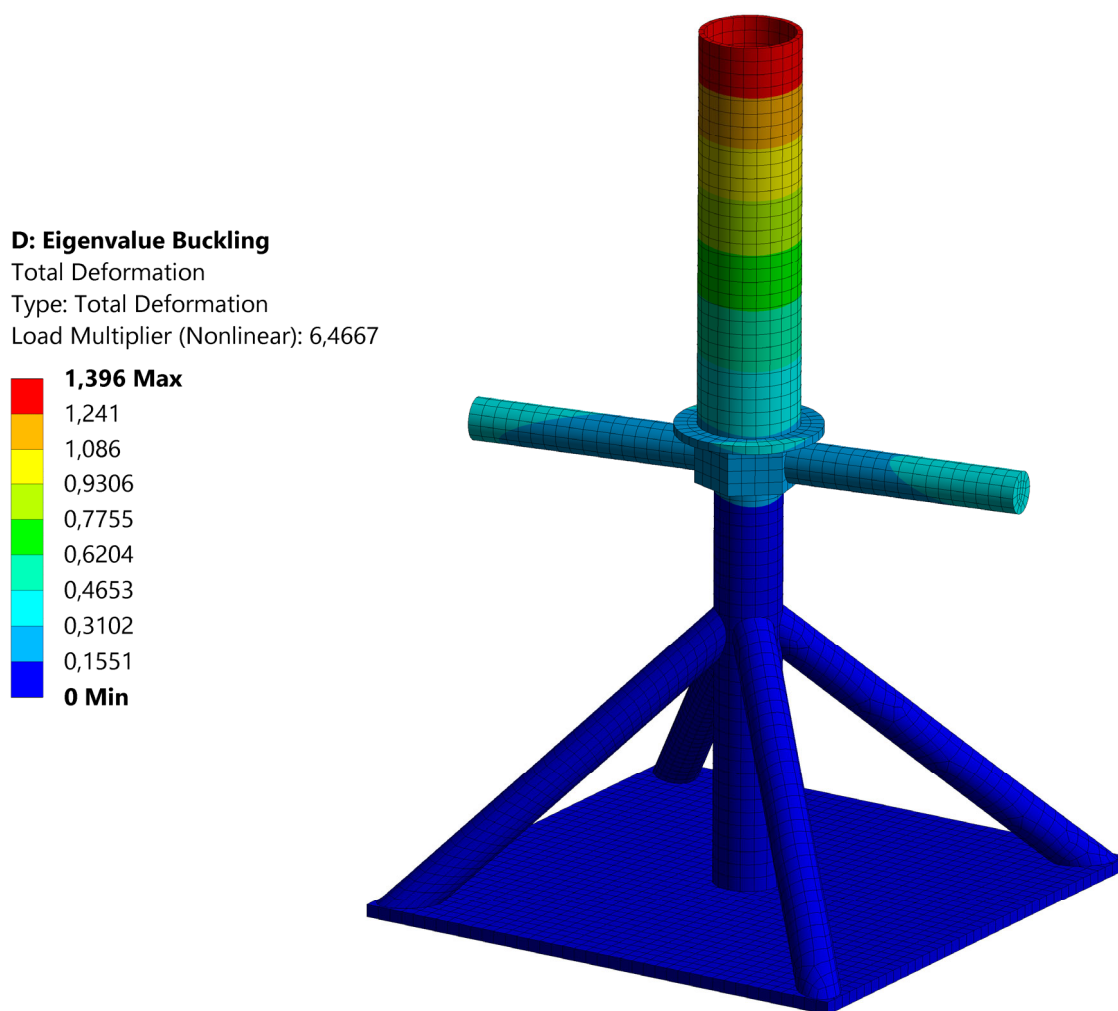


Figura 6 – Primeiro modo de flambagem para o carregamento LC1 na estrutura.

Carregamento	Autovalor (λ) *	Autovalor mínimo admissível (λ_{adm})
LC1	6,46	3,00

(*) carga crítica de flambagem = $\lambda \times$ carga aplicada.

Tabela 2 - Verificação do autovalor admissível para a combinação de carregamento.

7.6 TENSÃO VON-MISES RESULTANTE

O perfil de tensão equivalente von-Mises em MPa para o carregamento LC1 está indicado na figura a seguir:

C: Análise Estática

Equivalent Stress

Type: Equivalent (von-Mises)

Unit: MPa

Time: 1 s

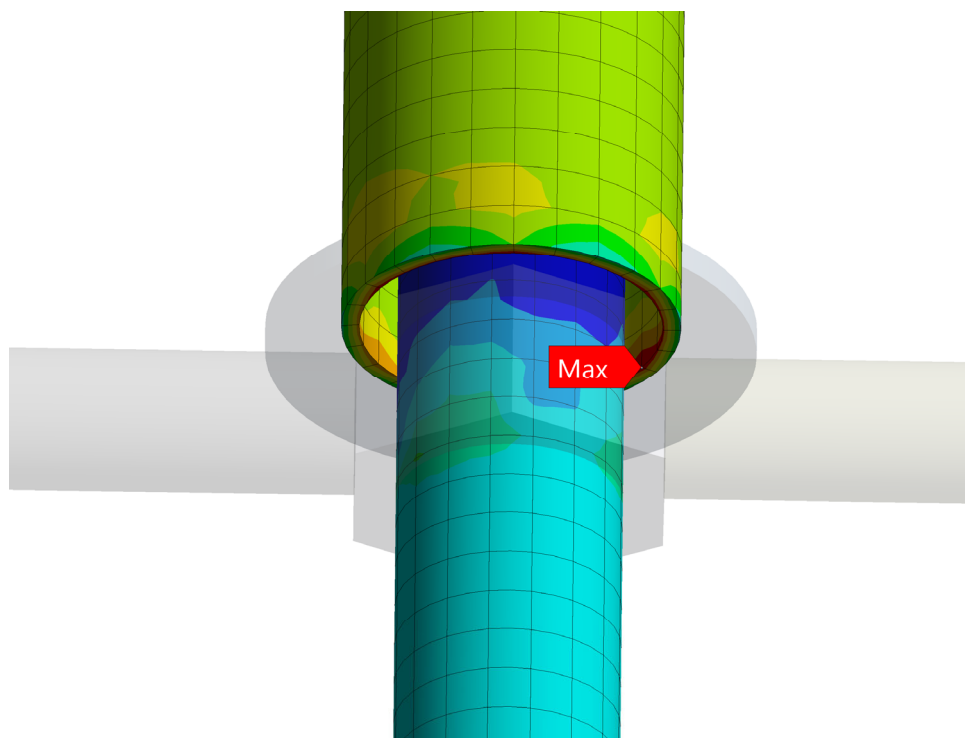
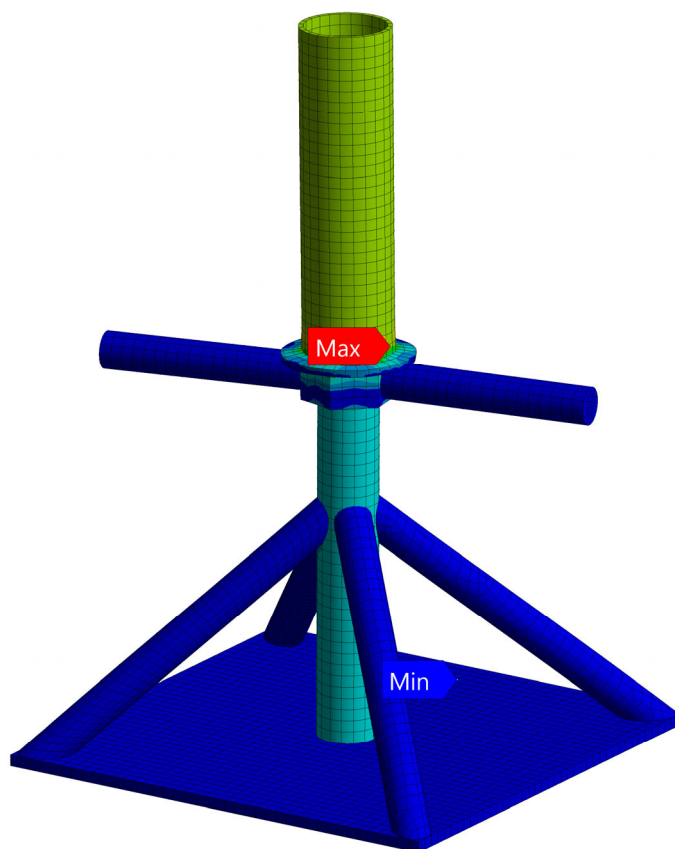
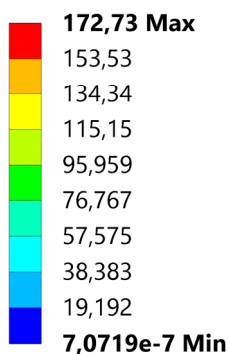


Figura 7 - Tensão de von-Mises calculada em MPa para o carregamento LC1 na estrutura.

7.7 VERIFICAÇÃO DO CONTATO ENTRE BARRA ROSCADA E PORCA

O perfil de tensão equivalente von-Mises em MPa para o contato entre a barra roscada e a porca no está indicado na figura a seguir:

B: Rosca

Equivalent Stress

Type: Equivalent (von-Mises)

Unit: MPa

Time: 1 s

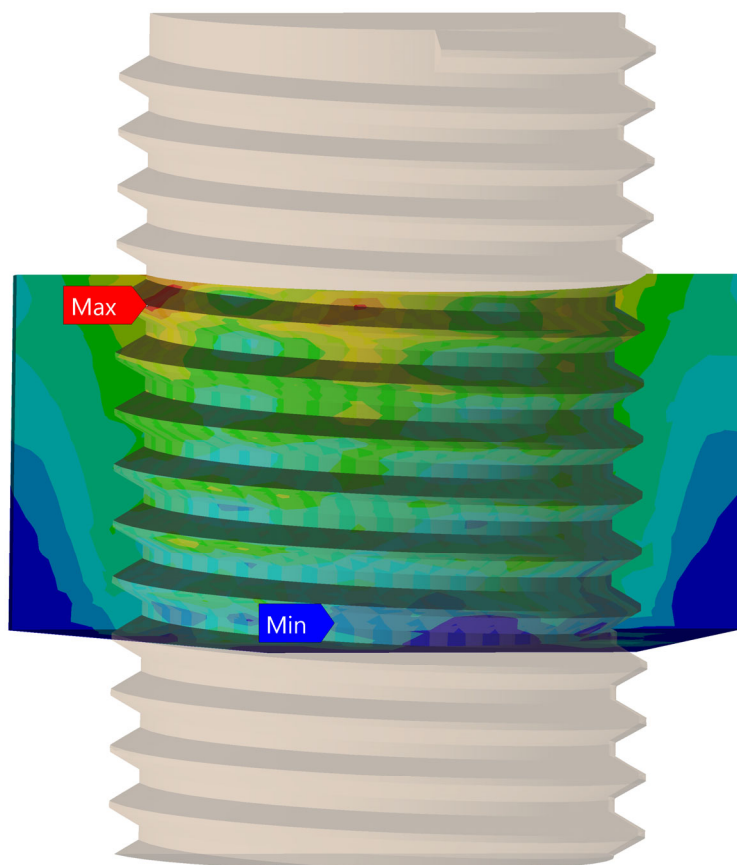
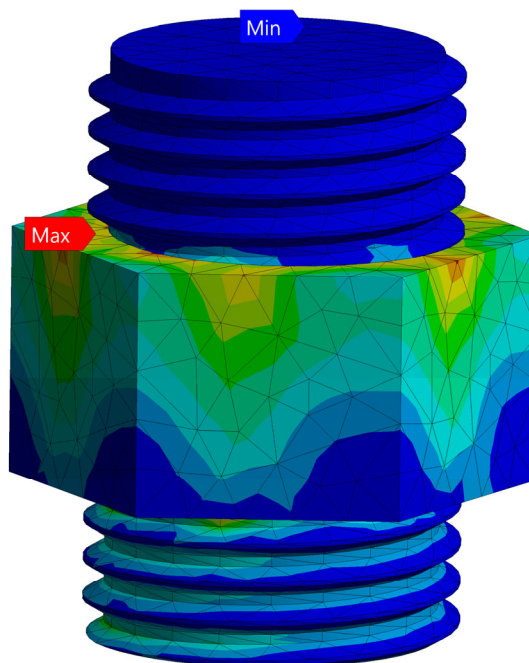
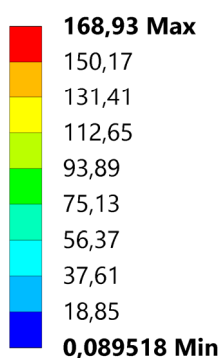


Figura 8 - Tensão de von-Mises calculada em MPa para o contato entre barra roscada e porca.

7.8 VERIFICAÇÃO DA TENSÃO VON-MISES RESULTANTE

Como se trata de carregamentos que só induzem tensões primárias, o limite de tensão admissível é a própria tensão admissível básica.

Verificação das tensões admissíveis:

Carregamento	Tensão calculada	Tensão admissível	Taxa de utilização
LC1 - Estrutura	172,73 MPa	195,00 MPa	88,58 %
LC1 - Rosca	168,93 MPa	195,00 MPa	86,63 %

Tabela 3 - Verificação das tensões admissíveis para a combinação de carregamento.

Em relação às análises estáticas, todas as tensões encontradas no dispositivo analisado são inferiores às admissíveis, desta forma não são esperados problemas estruturais para o conjunto em estudo.

Portanto, mediante análise, consideramos que o dispositivo apresenta um bom comportamento para a carga de 2,5 toneladas (24525 N) analisada neste estudo, dentro do escopo dimensional fornecido.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DO ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo declara que o imóvel descrito abaixo para a respectiva atividade empresarial está dispensado do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

CNPJ: 46.110.153/0001-92

N.º 699965

Razão Social/Nome Fantasia

709510 - MARÇAL RODEIOS LTDA / MARÇAL RODEIOS

Nome do Empreendedor

CLEIMARCIO GOMES MARCAL

Finalidade

Licenciamento

Protocolo

33097/2022

Projeto Aprovado

Endereço

RUA THEODORO BITI LOUREIRO, 128, 128, PRIMAVERA, ARACRUZ-ES- 29193402

Descrição da Ocupação

D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 30,00.

Observação

1. Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada pôr CLEIMARCIO GOMES MARCAL, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem notificação, multa, apreensão de materiais e equipamentos, cassação desta Declaração de Dispensa e interdição da edificação.

Data de Emissão

26/04/2022

Data de Validade

26/04/2027

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 180677051

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Processo Administrativo nº 11557/2022.

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **MARÇAL RODEIOS**, inscrita no **CNPJ sob Nº 46.110.153/0001-92**, com endereço na Rua Theodoro Bitti Loureiro, Bairro Primavera, Aracruz/ES, fica **Dispensado do Alvará de Licença Para Localização e Funcionamento** do(s) ramo(s) de atividade(s) listado(s) abaixo, considerando a legislação vigente, em especial a **Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019** (Liberdade Econômica) e **Decreto Municipal nº 37.240, de 03 de dezembro de 2019** (Classificação de Risco das Atividades Econômicas).

Código CNAE

Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares (Principal);
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Secundária);
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Secundária);
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Secundária);
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Secundária);
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Secundária).

Todavia, a responsável em epígrafe fica ciente de que a dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, bem como estarão sujeitos à fiscalização dos agentes públicos para verificação do cumprimento de tais obrigações.

Aracruz/ES, 09 de Junho de 2022.


HELBER SILVÉRIO DA SILVA

Fiscal de Posturas
Matrícula: 21901


**PAULO ROBERTO
RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

Coordenador de Posturas
Matrícula: 21900
Decreto nº 39.139, de 19/01/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
Empresa Promotora de Shows e Eventos



Nº: 125102

Empresa:

MARÇAL RODEIOS LTDA

Endereço:

Rua Theodoro Biti Loureiro, Nº128, PRIMAVERA - ARACRUZ/ES

CNPJ:

46110153000192

Inscrição

Proprietário ou Responsável Legal:

CLEIMARCIO GOMES MARCAL

CPF:

RG:

[REDACTED]

Observação:

Esta empresa está devidamente cadastrada e credenciada no Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, conforme estabelecido na NT 01, Parte 4, estando autorizado a exercer, no território do Estado do Espírito Santo, as atividades descritas abaixo em conformidade com a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Atividades:

Empresa Promotora de Shows e Eventos

Data Emissão:

08/07/2024

Data Validade:

09/07/2025

Nº de Autenticação 19093a6a07d

A aceitação desse documento está condicionada à verificação de sua autenticidade no site abaixo

<http://lsiat.cb.es.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 49802677
Emitido em: 31/07/2025
Válida até: 30/08/2025

INTERESSADO: MARCAL PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.110.153/0001-92

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Termo de Referência é o documento apresentado quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, dentre outros, considerando a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto; a Unidade executora (órgão ou entidade da Administração Pública, das esferas Estadual, Distrital ou Municipal), desde que aprovado previamente pela concedente.

Assim sendo, segue o presente termo de referência relativo ao pedido de contratação direta por inexigibilidade de licitação pelos fundamentos fático-jurídicos que passa a expor.

1. OBJETO

O presente termo tem por finalidade a contratação da empresa **Marçal Produções e Eventos LTDA**, representante exclusiva do produtor **Cleimarcio Gomes Marçal** com expertise reconhecida em produção de eventos, para **realização do Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares - 225 anos (dias 21, 22, 23 e 24 de agosto)**, durante os festejos da **EXPOLINHARES 2025**, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIBANCADAS (METROS)	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
2	CAMAROTE Vip Gaiola	42	R\$ 1.000,00	R\$ 42.000,00
3	ARENA 8 BRETES	1	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00
4	BOIADA	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
5	FOGOS DE ARTIFÍCIO	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
6	SALVA VIDAS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
7	PORTEIREIROS	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
8	SOM E ILUMINAÇÃO	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
9	JUIZES DE RODEIO	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
10	AUXILIAR DE PISTA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	ATRAÇÃO DE ARENA (PALHAÇOS)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
12	ALIMENTAÇÃO	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13	DECORAÇÃO EM GERAL TEMÁTICA DO EVENTO	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
14	ALOJAMENTO	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	PREMIAÇÃO	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
16	LOCUTORES	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
17	GERADOR 180 KVA	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
18	TRANSMISSÃO AO VIVO	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
19	VETERINARIA/ENGENHEIROS/ART/SEGUROS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
20	TELÃO DE LED 4 X3 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
21	PROVA 3 TAMBORES COM PREMIAÇÃO	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
22	FAZENDINHA MINI ANIMAIS	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
23	TROPA CAVALOS	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
24	PREMIAÇÃO RODEIO DE CAVALOS	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
25	MADRINHEIRAS	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
26	SEGURO DOS COMPETIDORES	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
27	RODEIO EM CARNEIROS	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

28	Serviço de orientação e acompanhamento evento de acordo com normas técnicas de segurança; Execução dos trabalhos seguindo normas técnicas de instalação conforme NRs vigentes.	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
			VALOR TOTAL	R\$ 556.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no *Documento de Formalização da Demanda (DFD)*, bem como no *Estudo Técnico Preliminar (ETP)*.

Oportunamente, deve ser registrado que a EXPOLINHARES 2025 atrai milhares de pessoas. A realização do evento atrairá não somente a população do nosso Município, mas também de cidades circunvizinhas que virão a Linhares (ES) em busca de cultura, lazer e entretenimento. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante de sua consagração e também através de seu empresário exclusivo.

Em sua última edição (2024), a EXPOLINHARES atraiu uma média diária de 50.000 (cinquenta mil) pessoas em seus dias de atrações, somando mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) pessoas nos 5 dias de folia.

Veja-se dos registros fotográficos da estrutura montada no local:



Além da finalidade cultural e turística que, inegavelmente, tais eventos possuem, temos o efeito colateral do aquecimento econômico, com o alavanque do recolhimento de impostos municipais, especialmente, o ISSQN, além do incentivo à prática de condutas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ambientais saudáveis, aliando o crescimento econômico com a responsabilidade ecológica.

No setor econômico a expectativa é que, superando o ano anterior, haja uma circulação financeira maior de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na EXPOLINHARES 2025.

Inquestionavelmente, a contratação da atração Rodeio Show esperado pelo grande público gera um interesse ainda maior na participação das pessoas no evento festivo, ante a massificação de apreciadores existentes em todo o país.

Em termos administrativos, traz eficiência nas ações públicas, seja no fomento da política cultura, seja no efeito arrecadatário desse tipo de evento.

Por tais motivos, entende-se pela existência de justificativa consolidada na Contratação do produtor **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL**, para a realização de Rodeio Show, durante os festejos da **EXPOLINHARES 2025**.

3. INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL - FUNDAMENTAÇÃO:

A presente e pretensa contratação por inexigibilidade de licitação será regida e terá observação obrigatória da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 92/2022.

Ademais, importante esclarecer que será feita com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar de contratação de profissional/evento cultural e esportivo tradicional realizado por entidade exclusiva.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura de Linhares (ES) passou por uma reforma administrativa no ano de 2022, tendo inserido em sua estrutura administrativa a Secretaria de Cultural e Turismo, que antes era unificada em uma única pasta, "Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Em sua lei de criação a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por missão o desenvolvimento direto da cultura e do turismo do município de Linhares (ES) como destino das atrações culturais e turísticas, importante ferramenta para ativação econômica, em especial, em seus balneários.

Ademais, a Secretaria tem por competências precípuas a organização de eventos e shows que promovam a circulação turística em diversas localidades municipais, desde a região litorânea até a região da serra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Somada a esta pretensa contratação, para dar suporte a uma agenda de eventos tão significativa, o Município de Linhares (ES) deve contratar artistas/bandas renomados (as) e reconhecidos (a) nacional, estadual ou localmente, para se apresentarem durante a referida programação, e ainda, apresentar espetáculo pirotécnico com o intuito de agregar mais pessoas a cidade turística, bem como artistas locais no intuito do fomento, estímulo e sedimentação da cultura musical.

A EXPOLINHARES 2025 tem como objetivo proporcionar aos linharenses e turistas, a absorção de cultura, em variados momentos de lazer e confraternização social, através de atrações nacionais, regionais e local. A realização desse evento possibilitará fortalecer ainda mais o nosso município no circuito dos grandes eventos, proporcionando uma maior evidência da cidade e aumentando o fluxo turístico nesse período, além de oportunizar aos empreendedores locais geração de emprego e renda, por meio do aquecimento da economia local.

A presente solicitação visa à contratação do produtor **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL**, representado pela empresa **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.110.153/0001-92** a qual é representante exclusiva do produtor, para realização de Rodeio Show nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, com duração mínima de **02 horas/dia**, no Parque de Exposição, localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

O evento será realizado sem qualquer cobrança de taxa, ingresso, encargo ou ônus aos munícipes e telespectadores do evento.

O produtor **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL**, bem como os demais integrantes da equipe, são consagrados pelo público regional e nacional, em razão de sua trajetória e produções, participação em vários eventos, conforme material de jornal, revistas e fotos de shows realizados, sendo que a participação nas festividades será de extrema importância, tendo em vista que a atração Rodeio Show é de agrado de todos, bem como é adequada ao tipo de evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A legislação de regência determina que para contratações desta espécie seja necessária a verificação de documentos relacionados a: **(1)** habilitação jurídica; **(2)** habilitação fiscal, social e trabalhista; **(3)** habilitação econômico-financeira; e, **(4)** qualificação técnica.

Quanto a habilitação jurídica, o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, estatui como requisitos obrigatórios a apresentação de, *in verbis*:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, o citado ordenamento legal prevê no art. 68 como obrigação o fornecimento dos seguintes documentos, a saber:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d)** Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e)** Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- h)** Declaração quanto a inexistência de trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos de idade, e, de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, no quadro da empresa a ser contratada, excetuado a possibilidade da condição de aprendiz na forma a Lei; e,
- i)** Declaração quanto a inexistência de empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Quanto a habilitação econômico-financeira, consta do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Quanto a qualificação técnica, para a presente contratação deverá ser observado:

- a)** A proponente deverá DECLARAR em documento que:
 - a.1)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Linhares (ES) ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

- a.2)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- a.3)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- a.4)** Conhece na íntegra o Termo de Referência, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus eventuais anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- a.5)** Responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), e, que o valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação (inexigibilidade) e com os riscos atribuídos ao contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

O produtor contratado deverá promover a atração 'Rodeio Show' no Parque de Exposição, localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, com duração mínima de 02h/dia, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. O(A) contratado(a) será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá chegar neste município até 08 (oito) horas antes do horário previsto para primeira apresentação visando a montagem da estrutura. Após o término do evento, o contratado ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A contratante poderá utilizar a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato.

O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O(s) gestor (es) do contrato ou instrumento equivalente o Sr. **MARCELO RIGONI FARONI**, que terão a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de produtor de Rodeio Show de expressão local, regional e/ou nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do(a) produtor **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL**, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de atração cultural, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

O(A) produtor/atração possui renome, reputação e experiência consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

Por fim, não paira nenhuma dúvida que o produtor possui todos os atributos compatíveis e necessários para a execução do objeto contratado, de forma que, e consequentemente, se compromete realizar uma excelente apresentação artística-cultural para o público e os fãs que irão no evento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O valor estimado da contratação R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), conforme orçamento que consta dos autos.

10. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/1988). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso I do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei das Licitações e Contratações Administrativas estabelece que, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; [...]

A licitação é inexigível porque não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista/banda é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Cada artista/banda carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

A escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A execução se dará nos dias **21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025**, durante o evento denominado EXPOLINHARES 2025, a ser realizado no Parque de Exposição, localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade, devendo a atração ter duração mínima de **02h por dia**.

12. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento de 100% (cem por cento) do valor após a realização do evento, no prazo máximo de 5 dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa. Devendo a contratada apresentar a nota fiscal indicando:

- a) dados da conta bancária a ser creditado o pagamento;
- b) indicação do número do contrato;
- c) indicação do objeto do contrato (local, data, horário e nome do evento); e,
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Exercício 2025
2401.0439200732.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha 26
Fonte 1500000001

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) **Brayan Scarpat Neves**, Matrícula nº 8548-01 (**fiscal principal**) e do(a) servidor(a) **Aiane Oliveira Ramos**, matrícula nº 028334-01 (**fiscal suplente**).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

17. DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO

Ocorrendo hipótese de caso fortuito, força maior ou outra situação que impossibilite a realização do evento na data aprazada, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo licitatório e contrato, sem direito de indenização à contratada.

Linhares (ES), 19 de agosto de 2025.

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI 121.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/08/2025 13:24:03

MARCELO RIGONI FARONI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I – SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pretende realizar, no âmbito das festividades do Município, a etapa oficial do Campeonato Nacional de Rodeio, com objetivo de fomentar a cultura popular, incentivar o turismo e movimentar a economia local, por meio de evento tradicional de grande apelo cultural e esportivo.

A etapa em questão é organizada e detida exclusivamente pela empresa: **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** que é a responsável oficial pelo calendário e pela execução das competições reconhecidas no Estado e no País.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a etapa do Campeonato Nacional de Rodeio possui natureza singular, vinculada ao calendário oficial da entidade promotora, sendo inviável a competição entre outros possíveis fornecedores;

Considerando que o evento ofertado pela entidade responsável já é contratado em formato completo, englobando a competição oficial, a equipe técnica (juízes, locutores, salva-vidas de arena), os competidores, os animais, a boiada, a estrutura de arena, sonorização, iluminação e demais elementos necessários, de forma indissociável;

Considerando que a entidade promotora apresenta notória especialização e detém a exclusividade da realização da etapa oficial, não sendo possível a substituição ou divisão dos serviços com outros prestadores;

Considerando que o evento em questão integra o patrimônio cultural e turístico do Município, sendo responsável por relevante atração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

público, fortalecimento da identidade cultural e estímulo à economia local;

Considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, hipótese que se aplica, por extensão, à contratação de eventos culturais e esportivos tradicionais realizados por entidade exclusiva;

Considerando a jurisprudência dos Tribunais de Contas, que têm reconhecido a possibilidade de inexigibilidade em casos semelhantes:

- Acórdão 358/2022 – Primeira Câmara – TCE-PR: Este acórdão reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação de show e apresentação de rodeio, considerando que os requisitos estavam presentes. Vejamos trecho do acórdão:

“[...] Superada essa questão, percebe-se que ambas as contratações ocorreram por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Entendo que a discussão sobre a consagração dos artistas deve levar em conta o contexto, o gosto local e o tipo de evento contratado, pois o artista pode ser consagrado na região, ou comunidade, e não nacionalmente, o que não retira a característica exigida para a inexigibilidade

Quanto ao fornecimento pela empresa P3 Eventos e Espetáculos, da estrutura completa para o rodeio, incluindo iluminação, sonorização, animais, show pirotécnico, locutores profissionais de rodeio etc., entendo que estão sujeitos ao gosto do artista/locutor contratado, sobre os quais o empresário tem conhecimento, e que contribuem para o preço total cobrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

No tocante ao preço contratado, divirjo do entendimento exposto nos pareceres técnicos de que não restou devidamente justificado, pois conforme se denota da documentação colacionada aos autos (peça 30, fls. 16/18) as notas fiscais de prestação de serviços pela empresa P3 Eventos e Espetáculos, em eventos semelhantes, demonstram os valores praticados no mercado para contratação de shows desta natureza.

Aliás, o Acórdão 761/20 – STP exarado no processo de Consulta 548710/19, cita a orientação dada por Marçal Justen Filho³, quanto a este quesito:

“A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.”

Assim, entendo que não há evidências de superfaturamento nos valores contratados pelo Município, pois as contratações, da empresa P3 Eventos e Espetáculos e do cantor Padre Alessandro Campos (via representante A Saga Marketing Business & Eventos Ltda.), ocorreram nos mesmos moldes e em valores semelhantes. [...]” (www1.tce.pr.gov.br)

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidenciada a inviabilidade de competição e a exclusividade da entidade promotora para a realização da etapa oficial do Campeonato Nacional de Rodeio em Linhares – ES, motivo pelo qual a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência acima colacionada reforça que contratações dessa natureza, quando devidamente justificadas e comprovadas, encontram respaldo legal e administrativo.

Submeto, portanto, a presente justificativa para análise, manifestação jurídica e posterior decisão da autoridade competente, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

autorizar a contratação direta da **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para a execução do referido evento.

Linhares, 19 de agosto de 2025

MARCELO RIGONI FARONI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN SCARPAT NEVES

Assessor Especial de Gestão



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE RODEIO – FECAR
CNPJ/MF N.º 49.484.563/0001-91

DECLARAÇÃO

A Federação Capixaba de Rodeio – FECAR, no uso de suas atribuições estatutárias, DECLARAM que o Rodeio promovido pela empresa Marçal Produções e Eventos Ltda – Marçal Rodeios, a ser realizado durante a EXPO Linhares – 225 anos, nos dias 21, 22, 23 e 24/08/2025, integra oficialmente o Calendário Oficial de Rodeios desta entidade.

Este evento é válido como etapa do Campeonato Estadual de Rodeio – FECAR, cuja premiação final contempla a entrega de um automóvel zero quilômetro ao campeão geral da temporada.

Outrossim, registramos que este rodeio é igualmente homologado como etapa da Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, somando pontos ao ranking nacional.

Sendo verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Aracruz/ES, 19 de agosto de 2025.

FLAVIO ROBERTO TRINDADE
1º Secretário da FECAR-ES

[Redacted signature area]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 152557/16
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
INTERESSADO: CÉLIA CABRERA DE PAULA, MILTON LUIZ ALVES, MISLENE DE ASSIS MICHALSKI
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 358/22 - Primeira Câmara

Tomada de Contas Extraordinária.
Contratação de show e apresentação de rodeio. Inexigibilidade de licitação.
Requisitos presentes. Improcedência.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas Extraordinária¹ originada de Comunicação de Irregularidade instaurada pela então Diretoria de Contas Municipais em face do Município de Campina da Lagoa, tendo em vista a constatação de impropriedade na contratação de setor artístico e/ou empresa de produção de espetáculos artísticos, por inexigibilidade de licitação.

Em síntese, a Tomada de Contas versa sobre possíveis vícios verificados em duas contratações diretas realizadas pelo Município para a apresentação de rodeio e show musical no evento Expocal 2014 (Exposição Agropecuária de Campina da Lagoa), realizado nos dias 31 de outubro a 4 de novembro daquele ano.

Uma delas é a contratação da empresa P3 Eventos e Espetáculos, responsável pela apresentação de espetáculo artístico do locutor de rodeios César Paraná, utilizando-se da Inexigibilidade n.º 17/2014, no valor de R\$ 75.000,00.

Extrai-se da exordial que o Município contratou diretamente, por meio da empresa P3 Eventos e Espetáculos, não somente o consagrado locutor de rodeios César Paraná, da Equipe César Paraná Rodeios, mas toda a estrutura para

¹ Despacho nº 617/16 – GCNB (peça 9)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

a realização do show de rodeio (incluindo iluminação, sonorização, show pirotécnico, juiz de rodeio, assessores de arena, peões de rodeio, animais etc).

O relatório também aponta que a empresa Equipe César Paraná Rodeios não é artista consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, até porque não presta serviços artísticos, e que o “peão de rodeio” é considerado atleta profissional, no teor da Lei Federal n.º 10220/2001, e não artista, razão pela qual não poderia ser contratado sem licitação.

Verifica-se da inicial, ainda, que outros Municípios já contrataram empresas para a realização de shows de rodeios de forma licitada, o que evidencia que a licitação não é inviável, havendo inúmeras empresas e grupos que realizam o mesmo serviço. Ademais, foi apontada a ausência de justificativa da escolha e do preço pago, além de indícios de que o procedimento de inexigibilidade de licitação foi formalizado após o contrato.

O outro contrato questionado foi firmado com a empresa A Saga Marketing Business & Eventos Ltda., mediante a Inexigibilidade n.º 18/2014, visando à apresentação de show do cantor Padre Alessandro Campos, no valor de R\$ 80.000.00.

Da peça inicial se infere que essas contratações diretas foram realizadas para a apresentação de rodeio e show musical em evento que teria sido organizado pela iniciativa privada (Associação dos Pecuáristas da Região de Campina da Lagoa – APRECAL), quando o correto seria o Município atuar apenas como incentivador, provendo assistência, com repasse de verbas por meio de convênio, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Oportunizado o contraditório aos interessados (Despacho n.º 617/16 – GCNB), transcorreu o prazo sem qualquer resposta (Certidão de Decurso de Prazo n.º 843/16 – DP, peça 18).

Os autos seguiram para análise técnica, quando foi emitida a Instrução n.º 2405/16 - DCM (peça 19) concluindo pela irregularidade nos procedimentos administrativos adotados pelo ente para a contratação do rodeio e show musical organizado pela iniciativa privada. A unidade técnica também ressaltou que esses processos de inexigibilidade, mesmo com graves indícios de irregularidades, receberam parecer jurídico validando a forma eleita e os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

procedimentos adotados, razão pela qual sugeriu a aplicação de multa administrativa aos responsáveis (gestora e parecerista jurídica).

Em seguida, o Município de Campina da Lagoa, a então Prefeita *Célia Cabrera de Paula* e a assessora jurídica *Mislene de Assis Michalski* apresentaram defesa conjunta (peças 21/31) com os seguintes argumentos:

- a) o ato administrativo estava amparado pelo artigo 25, III, da Lei n.º 8.666/93;
- b) o artista César Paraná somente se apresenta juntamente com sua Companhia Rodeio Show;
- c) os shows, iluminação e peões fazem parte da apresentação do artista César Paraná;
- d) a empresa P3 Eventos e Espetáculos Ltda. goza de exclusividade na representação da Equipe César Paraná;
- e) embora os objetos sejam licitáveis isoladamente, entende ser mais razoável a licitação conjunta;
- f) atualmente César Paraná é um dos principais locutores de rodeio do Brasil;
- g) o preço está compatível com o custo do bem adquirido;
- h) por um equívoco do servidor houve erro na autuação dos documentos de fls. 32/34;
- i) o evento não foi realizado pela APRECAL, mas pelo Município de Campina da Lagoa, denominado EXPOCAL;
- j) por meio da Lei Municipal n.º 284/2014 o ente havia revogado o comodato que existia em favor da APRECAL;
- k) não restou configurado prejuízo ao erário ou enriquecimento ilícito que possibilite a aplicação de penalidade prevista na Lei de Improbidade Administrativa;
- l) ao final pugna pela desconstituição da aplicação de sanções aos interessados.

Instado novamente a se manifestar em razão da juntada intempestiva das defesas, o setor técnico emitiu a Instrução n.º 4874/16 – COFIM (peça 35), na qual asseverou que a revogação do comodato relativo ao terreno onde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

está localizado o Parque de Exposições Governador Álvaro Dias (Lei Municipal n.º 284/2014) não desnatura a responsabilidade da associação (APRECAL) pela organização do show e do rodeio, mas comprova que o terreno no qual foi realizado o show pertence ao Município de Campina da Lagoa, motivo pelo qual deveria ter sido realizada licitação. Também ressaltou que:

“(…) não se enquadram nas atividades finalística da Administração Pública a realização de feiras, eventos, exposições agropecuárias etc. E, uma vez que a organizadora do evento foi uma associação, entidade com personalidade jurídica privada, o ente municipal poderia prover assistência mediante o repasse de verbas, evidenciando-se o interesse comum. E, na hipótese do afastamento da responsabilidade da associação na realização do evento, ao Município caberia a obrigatoriedade da realização de licitação do objeto, uma vez que as contratações em apreço não se coadunam com os requisitos para a inexigibilidade de licitação.” (grifos)

Apontou que em consulta ao site “portalovale” foi constatado que a organizadora do evento Expocal 2014 cobrou ingresso para participação do público, não se tendo notícia de que porcentagem dos valores cobrados com as entradas para assistir aos shows, com preços que variaram de R\$ 25,00 a R\$ 115,00, foram revertidos em benefício ao interesse público ou qual a destinação tiveram esses valores.

Concluiu que a contratação das empresas P3 EVENTOS E ESPETÁCULOS LTDA. – ME e A SAGA MARKETING BUSINESS & EVENTOS LTDA. descumpriu o previsto no artigo 2º da Lei 8.666/93, sugerindo a aplicação de multa às senhoras CÉLIA CABRERA DE PAULA e MILENE DE ASSIS MICHALSKI.

Os autos seguiram ao Ministério Público de Contas, o qual sugeriu que a unidade técnica informasse se os valores objeto das aludidas contratações foram inseridos no SIT (peça 36).

Em resposta ao questionamento do MPC (Instrução 1703/21 - CGM, peça 40), a unidade técnica informou que em consulta ao PIT área de convênios nada consta, e na área dos contratos, ambas as contratações aparecem. Ao final, corroborou a análise feita pela então COFIM em 2016, opinando pela procedência da Tomada de Contas Extraordinária, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

“d” da LCE n.º 113/2005 à senhora CÉLIA CABRERA DE PAULA e da multa prevista no art. 87, IV, “g” da LCE n.º 113/2005 à senhora MISLENE DE ASSIS MICHALSKI:

“Tendo os devidos contraditórios sido apresentados no ano de 2016 e análise conclusiva realizada pela então COFIM, também em 2016, trata de todos os pontos abordados na TCE, quais sejam; a contratação das empresas P3 EVENTOS E ESPETÁCULOS LTDA – ME e A SAGA MARKETING BUSINESS & EVENTOS LTDA em descumprimento ao previsto no art. 2º da Lei 8.666/93, uma vez que as contratações em apreço não se coadunam com os requisitos para a inexigibilidade de licitação; a ausência de justificativa para o preço praticado, posto que a formulação do preço do objeto deve estar suportada pela realização de pesquisas dos preços praticados no mercado, contendo no mínimo três orçamentos de fornecedores distintos, ou por outro método que possibilite de forma inequívoca a comparação do valor objeto da contratação com os valores usualmente praticados, observando a devida justificativa para cada caso, o que não ocorreu; a contratação irregular da empresa Equipe César Paraná Rodeios por inexigibilidade de licitação, vez que o artista César Paraná, da Equipe César Paraná Rodeios, mesmo que consagrado como locutor de rodeios, não prestou serviços apenas artísticos, pois foi contratado todo o show de rodeio, incluindo iluminação, sonorização, show pirotécnico, juiz de rodeio, assessores de arena, peões de rodeio, animais etc. E, ainda, a responsabilização recaiu não só para a gestora à época, Sra. CÉLIA CABRERA DE PAULA, em razão da contratação de show e apresentação de rodeio por inexigibilidade de licitação, em contrariedade ao dever de licitar em descumprimento ao art. 2º da Lei nº 8.666/93, mas também para a Procuradora do Município, Sra. MISLENE DE ASSIS MICHALSKI, em razão da emissão de parecer favorável visando à contratação da Companhia Rodeio Show com Cezar Paraná e do Show com o Padre Alessandro Campos em descumprimento ao art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Entendemos que a fundamentação da instrução feita à época é conclusiva e pode ser aproveitada neste momento. Cabe, ainda lembrar como já dito na Instrução 2405/16 – DCM, peça 19, que as irregularidades constatadas nas inexigibilidades ocorreram, em tese, por conta do mesmo fato, qual seja, a não observância pela municipalidade de que o correto seria instrumentalizar convênio e não licitar o objeto. Em resposta ao questionamento do MPC temos a informar que em consulta ao PIT área de convênios nada consta, e na área dos contratos, ambas as contratações aparecem.”

Por sua vez, o Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 441/21-7PC, entendeu que “os interessados não lograram êxito em comprovar a regularidade das inexigibilidades formalizadas, restando indevida a falta de licitação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

para a contratação da equipe César Paraná Rodeios (via representante P3 Eventos e Espetáculos Ltda.) e do cantor Padre Alessandro Campos (via representante A Saga Marketing Business & Eventos Ltda.), não tendo sido demonstrado, ainda, com relação ao primeiro, que o preço gasto estava adequado ao mercado, havendo, com relação ao segundo, franca violação à LRF ante a falta de formalização de convênio para o repasse de verba pública para evento organizado por entidade privada.” Ao final, corroborou o opinativo técnico acerca da irregularidade das contas, não se opondo à aplicação das multas sugeridas às senhoras *Célia Cabrera de Paula* e *Mislene de Assis Michalski*.

Por meio do Despacho n.º 989/21-GCDA (peça 42), dada a ausência de elementos robustos nos autos, solicitei à unidade técnica que esclarecesse “se o evento Expocal/2014 foi organizado pela iniciativa privada, por meio da Associação dos Pecuáristas da Região de Campina da Lagoa – APRECAL, ou pelo próprio Município de Campina da Lagoa”.

Em resposta, a CGM informou que “(...) mesmo entendendo que a Associação dos Pecuáristas da Região de Campina da Lagoa (APRECAL) não participou da realização do evento (ao contrário do que apurou a unidade fiscalizatória), as irregularidades permanecem vez que, caberia a obrigatoriedade da realização de licitação do objeto, uma vez que as contratações em apreço não se coadunam com os requisitos para a inexigibilidade de licitação, conforme explicitado nas instruções anteriores”.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Extraí-se do Relatório de Fiscalização (peça 3) o seguinte:

“(…) A realização de feiras, eventos, exposições agropecuárias, entre outros, não se enquadram nas atividades afetas ao Estado. Porém, quando o Estado participa dessas atividades, não está agindo para atender uma demanda específica sua, mas auxiliar uma atividade, que pode ser de interesse público ou não. Portanto, não tem o Município interesse em contratar show de rodeio ou apresentação de músico, porque estas não são atividades que se inserem no rol de suas atribuições próprias. Porém, diante de benefícios que podem gerar, de cunho econômico e social, o Estado pode cooperar com particulares, atendendo, assim, interesses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

comuns. No caso ora em discussão, o evento do Rodeio e a apresentação do cantor Padre Alessandro Campos foi organizado pela ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DA REGIÃO DE CAMPINA DA LAGOA (APRECAL), pessoa jurídica de direito privado, para apresentação na Expocal 2014, que seria de 31 de outubro a 4 de novembro de 2014. Ora, se o evento é de responsabilidade da iniciativa privada, o ente público tem de atuar, no máximo e observando o interesse público, como incentivador. Logo, não pode contratar diretamente show para evento privado. O correto seria prover assistência, com repasse de verbas. (...)”

Com efeito, a organização de feiras, eventos, exposições agropecuárias, entre outros, não se enquadram nas atividades afetas ao Estado. No entanto, em alguns casos, tem-se relevado a sua realização, como nas hipóteses de tradição municipal, em razão de interesse público relevante.

Deve-se observar, todavia, que a realização de eventos com a participação de artistas deve estar pautada nos princípios da Administração Pública, evitando-se gastos excessivos com contratações e assegurando o equilíbrio das contas públicas do Município, consoante bem delineado no recente acórdão deste Tribunal sobre o tema, proferido nos autos de Consulta n.º 548710/19, o qual cito apenas a título de complementação:

(...) todas as contratações dessa natureza, por não se relacionarem, via de regra, às áreas de atuação prioritária do Poder Público, como saúde, educação e assistência social, devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas, sob o crivo da razoabilidade e da ponderação de valores, evitando-se, a todo custo, o dispêndio de recursos públicos quando insuficientes para os gastos de natureza obrigatória e em programas e ações nas referidas áreas prioritárias.

(Acórdão n.º 761/20 - Tribunal Pleno)

Logo, não se contesta que a medida mais acertada seria o Município de Campina da Lagoa se valer do instituto denominado convênio, cooperando com a iniciativa privada para atingimento de interesses comuns, consoante bem explicitado no relatório de fiscalização.

No entanto, advirto que, embora conste no referido relatório que o evento Expocal 2014 (Exposição Agropecuária de Campina da Lagoa) foi promovido pela associação APRECAL, entidade com personalidade jurídica privada, ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

examinar a documentação carreada aos autos, verifico que tal situação não restou devidamente demonstrada.

O fato de haver um contrato de comodato em favor da APRECAL referente ao imóvel² no qual foi realizado o espetáculo, cujo pacto acabou sendo revogado antes da realização do evento, conforme Lei Municipal n.º 284/2014, não permite concluir, por si só, que a festa foi efetivamente promovida pela iniciativa privada.

Acrescenta-se que não consta nos autos nenhuma outra informação que vincule o evento à referida associação. Além disso, observa-se que o Município, em sua defesa, foi enfático ao afirmar que o evento não foi organizado pela APRECAL, mas pela própria Municipalidade.

Desse modo, não restou evidenciado que a festa de rodeio foi organizada pela associação privada, motivo pelo qual entendo prudente afastar o apontamento de eventual violação à Lei Responsabilidade Fiscal “ante a falta de formalização de convênio para o repasse de verba pública para evento organizado por entidade privada”.

Superada essa questão, percebe-se que ambas as contratações ocorreram por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Entendo que a discussão sobre a consagração dos artistas deve levar em conta o contexto, o gosto local e o tipo de evento contratado, pois o artista pode ser consagrado na região, ou comunidade, e não nacionalmente, o que não retira a característica exigida para a inexigibilidade.

² Parque de Exposições Governador Álvaro Dias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Neste quesito verifico que os documentos anexados às peças 28 e 29 justificam as contratações das empresas **P3 Eventos e Espetáculos e Saga Marketing Business & Eventos Ltda., por meio de procedimento formal de inexigibilidade de licitação**, consoante exige o art. 25, III, da Lei 8666/93.

Ademais, neste sentido, já decidiu esta Câmara, nos Autos 581730/16 (Acórdão 446/2016) de minha Relatoria, e nos Autos 581616/15 – 1ªS1C (Acórdão 1526/16-1ªS1C) da Relatoria do Conselheiro Ivens Z. Linhares, na qual consignou:

“a consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de festa popular de pequena comunidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região como apropriadas para a escolha”

Assim, em que pese às considerações exaradas pela unidade técnica, verifico que não ficou evidenciada a má-fé da municipalidade nas contratações efetuadas, não havendo indícios de prejuízos ao erário ou de evidências de superfaturamento dos valores contratados.

Além do mais, as justificativas apresentadas pelo Município às peças 21-31, demonstram que não houve arbitrariedade na escolha das empresas contratadas, pois os “artistas” possuíam notoriedade reconhecida naquele Município.

Quanto ao fornecimento pela empresa P3 Eventos e Espetáculos, da estrutura completa para o rodeio, incluindo iluminação, sonorização, animais, show pirotécnico, locutores profissionais de rodeio etc., entendo que estão sujeitos ao gosto do artista/locutor contratado, sobre os quais o empresário tem conhecimento, e que contribuem para o preço total cobrado.

No tocante ao preço contratado, divirjo do entendimento exposto nos pareceres técnicos de que não restou devidamente justificado, pois conforme se denota da documentação colacionada aos autos (peça 30, fls. 16/18) as notas fiscais de prestação de serviços pela empresa P3 Eventos e Espetáculos, em eventos semelhantes, demonstram os valores praticados no mercado para contratação de shows desta natureza.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Aliás, o Acórdão 761/20 – STP exarado no processo de Consulta 548710/19, cita a orientação dada por Marçal Justen Filho³, quanto a este quesito:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Assim, entendo que não há evidências de superfaturamento nos valores contratados pelo Município, pois as contratações, da empresa P3 Eventos e Espetáculos e do cantor Padre Alessandro Campos (via representante A Saga Marketing Business & Eventos Ltda.), ocorreram nos mesmos moldes e em valores semelhantes.

III. VOTO

Diante dos fatos expostos, divirjo dos posicionamentos, técnico e ministerial, e VOTO pela improcedência da presente Tomada de Contas Extraordinária, a fim de que sejam julgadas **regulares** as contas da senhora **Célia Cabrera de Paula** em razão da contratação de show e apresentação de rodeio por inexigibilidade de licitação.

Após o trânsito em julgado da decisão, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento.

IV. VOTO DIVERGENTE (Conselheiro Ivan Lelis Bonilha)

Disponibilizado a proposta de voto no plenário virtual pelo Conselheiro Relator, José Durval do Mattos Amaral, o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha apresentou o seguinte voto divergente:

³ Comentários à lei e licitações e contratos administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p. 377.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. RELATÓRIO

O processo trata de **Tomada de Contas Extraordinária** originada de Comunicação de Irregularidade proposta pela Diretoria de Contas Municipais em face do MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, referente à gestão da Senhora CÉLIA CABRERA DE PAULA, exercício de 2014, a qual teve origem no apontamento realizado pelo Procedimento de Acompanhamento Remoto, gerado no Sistema Gerenciador de Acompanhamento. O objeto do apontamento é a contratação de profissional do setor artístico e/ou empresa de produção de espetáculos artísticos, por Inexigibilidade de Licitação.

Como resumiu a Diretoria de Contas Municipais, em sua Instrução 2405/16 (peça 19), as supostas irregularidades examinadas nos autos decorrem dos seguintes fatos:

1º- O Município contratou apresentação de rodeio, por inexigibilidade de licitação, com fornecimento de animais, montagem da arena, iluminação etc., sem justificativa da escolha e sem justificativa do preço pago; ademais, com indícios de que o procedimento de inexigibilidade de licitação foi formalizado após o contrato;

2º- O Município contratou apresentação de show do cantor Padre Alessandro Campos, além do supracitado rodeio, para apresentação em feira organizada pela iniciativa privada, em suposto desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e,

3º- Os processos de inexigibilidade de licitação, no caso n.º 17 e n.º 18 de 2014, foram objeto de análise por parecer jurídico, que validou a forma eleita e os procedimentos adotados, mesmo com os graves indícios de irregularidades e, também, dos problemas existentes.

Após longa instrução, atendido o contraditório, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, na sua Instrução 4874/16 (peça 35), concluiu pela procedência da Tomada de Contas Extraordinária, com aplicação da multa prevista na alínea “d”, do inciso IV, do art. 87 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 à Sra. CÉLIA CABRERA DE PAULA, em razão da contratação de show e apresentação de rodeio por inexigibilidade de licitação, em contrariedade ao dever de licitar, em descumprimento ao art. 2º da Lei nº 8.666/93; e aplicação da multa prevista na alínea “g”, do inciso IV, do art. 87 da Lei Complementar Estadual n.º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

113/2005, à Sra. MISLENE DE ASSIS MICHALSKI, diante da emissão de pareceres favoráveis nas Inexigibilidades de Licitação n.º 17 e n.º 18, ambas de 2014, em descumprimento ao art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Para tanto, a unidade constatou:

(i) A contratação das empresas P3 EVENTOS E ESPETÁCULOS LTDA – ME e A SAGA MARKETING BUSINESS & EVENTOS LTDA descumpriu o previsto no art. 2º⁴ da Lei 8.666/93:

“Os demandados, na tentativa de afastar a responsabilidade da Associação dos Pecuáristas da Região de Campina da Lagoa (APRECAL) pela realização do evento, juntaram cópia da Lei Municipal nº 284/2014 que revogou o comodato do imóvel concedido à associação, local no qual foi realizada a apresentação artística”. (...)

“Contudo, apenas comprova que o terreno, o qual foi realizado o show, pertence ao Município de Campina da Lagoa. E este detinha a responsabilidade de licitar o objeto, visando à realização do evento. Entretanto, não se enquadram nas atividades finalística da Administração Pública a realização de feiras, eventos, exposições agropecuárias etc. E, uma vez que a organizadora do evento foi uma associação, entidade com personalidade jurídica privada, o ente municipal poderia prover assistência mediante o repasse de verbas, evidenciando-se o interesse comum”. (...)

“Ainda, em consulta ao site “portalovale” foi constatado que a organizadora do evento Expocal 2014 cobrou ingresso para participação do público. (...) Ademais, não se tem notícia de que porcentagem dos valores cobrados com as entradas para assistir aos shows, com preços que variaram de R\$ 25,00 a R\$ 115,00, foram revertidos em benefício ao interesse público ou qual a destinação que tiveram esses valores”.

(ii) Ofensa ao art. 43, IV⁵, da Lei nº 8.666/93:

⁴ Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

⁵ Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

“Compulsando os autos de procedimento de inexigibilidade de licitação nº 17/2014 e nº 18/2014, não há nenhum documento ou justificativa que indique que os valores contratados estavam de acordo com o de mercado”.

(iii) Demais inconformidades:

“O principal fundamento para a inexigibilidade de licitação é que haja a inviabilidade de competição. Embora os interessados aleguem que a contratação ocorreu com empresa detentora de carta de exclusividade do artista César Paraná, não se deve descurar dos demais requisitos para proceder à contratação com fundamento na inexigibilidade de licitação. E na verificação da adequação do objeto às hipóteses definidas pela norma, deve-se averiguar a natureza do objeto a ser contratado ou a condição do sujeito (como no caso da contratação de profissional de setor artístico), o qual deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Denota-se que o artista César Paraná, da Equipe César Paraná Rodeios, mesmo que consagrado como locutor de rodeios, não prestou serviços apenas artísticos, pois foi contratado todo o show de rodeio, incluindo iluminação, sonorização, show pirotécnico, juiz de rodeio, assessores de arena, peões de rodeio, animais etc. Assim, a empresa Equipe César Paraná Rodeios não é artista consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, até porque não presta serviços artísticos.”

No intuito de atender Requerimento do Ministério Público (peça 36), a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 1703/21 – peça 40) informou que em consulta ao PIT área de convênios nada consta, e na área dos contratos, ambas as contratações aparecem. Nesta oportunidade a CGM lembrou também que, como já dito na Instrução 2405/16 – DCM (peça 19), as irregularidades constatadas nas inexigibilidades ocorreram, em tese, por conta do mesmo fato, qual seja, a não observância pela municipalidade de que o correto seria instrumentalizar convênio e não licitar o objeto.

O órgão ministerial acompanhou o posicionamento técnico. (Parecer 441/21 – 7PC).

Em sequência, o Conselheiro Relator solicitou esclarecimentos da unidade técnica. Perguntou se o evento Expocal/2014 foi organizado pela iniciativa privada ou pelo próprio Município de Campina da Lagoa. A unidade concluiu: “Diante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

do que, mesmo entendendo que a Associação dos Pecuáristas da Região de Campina da Lagoa (APRECAL) não participou da realização do evento (ao contrário do que apurou a unidade fiscalizatória), as irregularidades permanecem vez que, caberia a obrigatoriedade da realização de licitação do objeto, uma vez que as contratações em apreço não se coadunam com os requisitos para a inexigibilidade de licitação, conforme explicitado nas instruções anteriores”.

Incluído na Sessão Virtual da Primeira Câmara, o Conselheiro Relator apresentou voto pela improcedência da presente Tomada de Contas Extraordinária, a fim de julgar regulares as contas da Senhora CÉLIA CABRERA DE PAULA em razão da contratação de show e apresentação de rodeio por inexigibilidade de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Respeitosamente, divirjo do voto apresentado pelo Ilustre Relator, porque, no meu entendimento, não há como superar as ilegalidades identificadas nos autos, como também concluíram a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público de Contas.

Recordo que, conforme Acórdãos 1429/19 – Segunda Câmara e 3068/18 – Segunda Câmara, em processos de prestação de contas de transferência voluntária, defendi meu entendimento de que os convênios cujo objeto era a realização de festa/rodeio e feira não se conformavam com o interesse público, na medida em que os eventos se destinavam a público pagante e ou em benefício da iniciativa privada.

Transpondo o entendimento ao caso em julgamento, observo, de pronto, que não ficou demonstrado o interesse público do Município em realizar a Expocal/2014, vez que foi constatado que a organizadora do evento cobrou ingresso para participação do público, com preços que variaram de R\$ 25,00 a R\$ 115,00, sendo que não foram demonstrados se os valores foram revertidos em benefício ao interesse público ou qual a destinação que tiveram.

Além disso, foi demonstrado no processado que o Município contratou as empresas P3 EVENTOS E ESPETÁCULOS LTDA – ME (objeto contratado: Rodeio Show com Cesar Paraná) e a SAGA MARKETING BUSINESS &



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EVENTOS LTDA (objeto contratado: apresentação de um show a ser realizado pelo Pe. Alessandro Campos) em descumprimento ao previsto no art. 2º da Lei 8.666/93, pois as contratações não se alinham com os requisitos legais para a inexigibilidade de licitação – o que também não foi observado pela advogada que firmou os pareceres favoráveis nos procedimentos licitatórios.

Também, o preço praticado não foi justificado nos procedimentos de inexigibilidade de licitação n.º 17 e 18/2014 (peças 29-30 e 28). A formulação do preço do objeto deve estar suportada pela realização de pesquisas dos preços praticados no mercado, contendo no mínimo três orçamentos de fornecedores distintos, ou por outro método que possibilite de forma inequívoca a comparação do valor objeto da contratação com os valores usualmente praticados, observando a devida justificativa para cada caso, o que não ocorreu.

3. VOTO

Face ao todo o exposto, divirjo do r. relator e, acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, **VOTO pela procedência** da presente tomada de contas extraordinária com a aplicação da **multa administrativa** prevista na alínea “d”, do inciso IV, do art. 87 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 à Sra. CÉLIA CABRERA DE PAULA, em razão da contratação de show e de apresentação de rodeio por inexigibilidade de licitação, em contrariedade ao dever de licitar em descumprimento ao art. 2º da Lei nº 8.666/93, e aplicação da **multa administrativa** prevista na alínea “g”, do inciso IV, do art. 87 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, à Sra. MISLENE DE ASSIS MICHALSKI, diante da emissão de pareceres favoráveis nas Inexigibilidades de Licitação n.º 17 e n.º 18, ambas de 2014, em descumprimento ao art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ACORDAM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por maioria absoluta, em:

I. Julgar pela improcedência da presente Tomada de Contas Extraordinária, a fim de que sejam julgadas **regulares** as contas da senhora **Célia Cabrera de Paula** em razão da contratação de show e apresentação de rodeio por inexigibilidade de licitação.

II. Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhar os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL. (voto vencedor)

O Conselheiro IVAN LELIS BONILHA votou pela procedência da Tomada de Contas com aplicação de multas. (voto vencido)

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 24 de fevereiro de 2022 – Sessão Virtual nº 3.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

		021013/2025
FL	RUBRICA	

PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano		000219 / 2025 - 14/08/2025					
Processo		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO MARCELO RIGONI FARONI Contratação da empresa MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva do produtor CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, para a realização de Rodeio Show nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025.					
Secretaria							
Local/Setor							
Requerente							
Descrição							
Classificação		00001 SERVICO					
Ítem	Código	Especificação	Ficha - Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00024579	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	00026-1500 00000001	SERV.	100,00	650,000 0	65.000,00
00002	00024580	LOCAÇÃO DE CAMAROTE VIP - GAIOLA	00026-1500 00000001	SERV.	42,00	1.000,00 00	42.000,00
00003	00024581	LOCAÇÃO DE ARENA 8 BRETES	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	30.000,0 000	30.000,00
00004	00024582	LOCAÇÃO DE BOIADA	00026-1500 00000001	SERV.	20,00	2.000,00 00	40.000,00
00005	00024583	LOCAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	27.500,0 000	27.500,00
00006	00024584	LOCAÇÃO DE SALVA VIDAS	00026-1500 00000001	SERV.	3,00	2.000,00 00	6.000,00
00007	00024585	LOCAÇÃO DE PORTEIREIROS	00026-1500 00000001	SERV.	3,00	500,000 0	1.500,00
00008	00024586	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	00026-1500 00000001	SERV.	3,00	10.000,0 000	30.000,00
00009	00024587	LOCAÇÃO DE JUÍZES DE RODEIO	00026-1500 00000001	SERV.	2,00	3.000,00 00	6.000,00
00010	00024588	LOCAÇÃO DE AUXILIAR DE PISTA	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	1.500,00 00	1.500,00
00011	00024589	LOCAÇÃO DE ATRAÇÃO DE ARENA TIPO PALHAÇOS	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	3.000,00 00	3.000,00
00012	00024590	LOCAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	00026-1500 00000001	SERV.	300,00	20,0000	6.000,00
00013	00024591	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TIPO GERAL TEMÁTICA DO EVENTO	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	10.500,0 000	10.500,00
00014	00024592	LOCAÇÃO DE ALOJAMENTO	00026-1500 00000001	SERV.	2,00	1.500,00 00	3.000,00
00015	00024593	LOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	25.000,0 000	25.000,00
00016	00024594	LOCAÇÃO DE LOCUTOR	00026-1500 00000001	SERV.	2,00	7.500,00 00	15.000,00
00017	00024595	LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO 180KVA	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	12.000,0 000	12.000,00
00018	00024596	LOCAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO	00026-1500 00000001	SERV.	3,00	15.000,0 000	45.000,00
00019	00024597	LOCAÇÃO DE VETERINÁRIO/ENGENHEIRO/ART/SEGUROS	00026-1500 00000001	SERV.	3,00	2.000,00 00	6.000,00
00020	00024598	LOCAÇÃO TELÃO TIPO LED 4X3 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	00026-1500 00000001	SERV.	2,00	10.000,0 000	20.000,00
00021	00024599	LOCAÇÃO DE PROVA TRÊS TAMBORES COM PREMIAÇÃO	00026-1500 00000001	SERV.	2,00	15.000,0 000	30.000,00
00022	00024600	LOCAÇÃO DE FAZENDINHA MINI ANIMAIS	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	32.000,0 000	32.000,00
00023	00024601	LOCAÇÃO DE TROPA DE CAVALOS	00026-1500	SERV.	15,00	1.500,00	22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

021013/2025	
FL	RUBRICA

PEDIDO DE COMPRA

			00000001			00	
00024	00024602	LOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO TIPO RODEIO DE CAVALOS	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	15.000,0 000	15.000,00
00025	00024603	LOCAÇÃO DE MADRINHEIRAS	00026-1500 00000001	SERV.	2,00	2.500,00 00	5.000,00
00026	00024604	LOCAÇÃO DE SEGURO PARA COMPETIDORES	00026-1500 00000001	SERV.	30,00	200,000 0	6.000,00
00027	00024605	LOCAÇÃO PARA RODEIO EM CARNEIROS	00026-1500 00000001	SERV.	3,00	10.000,0 000	30.000,00
00028	00024606	Serviço de orientação e acompanhamento evento de acordo com normas técnicas de segurança; Execução d	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	20.500,0 000	20.500,00

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI
121.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/08/2025 13:23:07

MARCELO RIGONI FARONI
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157/D9673ECB926AF5AE> Chave: d3f8e41f-2155-47b6-9310-8213a935538a
PEDIDO Nº 753454/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRIC
DEPTº COMPRAS	

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000244/2025 - 14/08/2025 - Processo Nº 021013/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00024579	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	SERV.	100,00	650,0000	65.000,00
00002		00024580	LOCAÇÃO DE CAMAROTE VIP - GAIOLA	SERV.	42,00	1.000,0000	42.000,00
00003		00024581	LOCAÇÃO DE ARENA 8 BRETES	SERV.	1,00	30.000,0000	30.000,00
00004		00024582	LOCAÇÃO DE BOIADA	SERV.	20,00	2.000,0000	40.000,00
00005		00024583	LOCAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	SERV.	1,00	27.500,0000	27.500,00
00006		00024584	LOCAÇÃO DE SALVA VIDAS	SERV.	3,00	2.000,0000	6.000,00
00007		00024585	LOCAÇÃO DE PORTEIREIROS	SERV.	3,00	500,0000	1.500,00
00008		00024586	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	SERV.	3,00	10.000,0000	30.000,00
00009		00024587	LOCAÇÃO DE JUÍZES DE RODEIO	SERV.	2,00	3.000,0000	6.000,00
00010		00024588	LOCAÇÃO DE AUXILIAR DE PISTA	SERV.	1,00	1.500,0000	1.500,00
00011		00024589	LOCAÇÃO DE ATRAÇÃO DE ARENA TIPO PALHAÇOS	SERV.	1,00	3.000,0000	3.000,00
00012		00024590	LOCAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	SERV.	300,00	20,0000	6.000,00
00013		00024591	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TIPO GERAL TEMÁTICA DO EVENTO	SERV.	1,00	10.500,0000	10.500,00
00014		00024592	LOCAÇÃO DE ALOJAMENTO	SERV.	2,00	1.500,0000	3.000,00
00015		00024593	LOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO	SERV.	1,00	25.000,0000	25.000,00
00016		00024594	LOCAÇÃO DE LOCUTOR	SERV.	2,00	7.500,0000	15.000,00
00017		00024595	LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO 180KVA	SERV.	1,00	12.000,0000	12.000,00
00018		00024596	LOCAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO	SERV.	3,00	15.000,0000	45.000,00
00019		00024597	LOCAÇÃO DE VETERINÁRIO/ENGENHEIRO/ART/SEGUROS	SERV.	3,00	2.000,0000	6.000,00
00020		00024598	LOCAÇÃO TELÃO TIPO LED 4X3 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	SERV.	2,00	10.000,0000	20.000,00
00021		00024599	LOCAÇÃO DE PROVA TRÊS TAMBORES COM PREMIAÇÃO	SERV.	2,00	15.000,0000	30.000,00
00022		00024600	LOCAÇÃO DE FAZENDINHA MINI ANIMAIS	SERV.	1,00	32.000,0000	32.000,00
00023		00024601	LOCAÇÃO DE TROPA DE CAVALOS	SERV.	15,00	1.500,0000	22.500,00
00024		00024602	LOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO TIPO RODEIO DE CAVALOS	SERV.	1,00	15.000,0000	15.000,00
00025		00024603	LOCAÇÃO DE MADRINHEIRAS	SERV.	2,00	2.500,0000	5.000,00
00026		00024604	LOCAÇÃO DE SEGURO PARA COMPETIDORES	SERV.	30,00	200,0000	6.000,00
00027		00024605	LOCAÇÃO PARA RODEIO EM CARNEIROS	SERV.	3,00	10.000,0000	30.000,00
00028		00024606	Serviço de orientação e acompanhamento evento de acordo com normas técnicas de segurança; Execução d	SERV.	1,00	20.500,0000	20.500,00

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-4648947963f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 47249b36-ec6c-4c47-a1ed-0b170bab0005



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRIC
DEPTº COMPRAS	



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

- - Processo Nº /							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
							556.000,00

Assinado por MAIKON PARREIRAS AGUIAR
169.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Atesto que o preço médio foi emitido dia 19/08/2025

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-4648947963f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 47249b36-ec6c-4c47-afed-0b170bab0005
Preço Médio da Proposta de Preços Nº 016171/2025





FECAR
FEDERAÇÃO CAPITANA DE ARCEIRO

CLEIMARCIO GOMES MARÇAL
1º TESOUREIRO

Fator Sanguíneo: O+

ID nº: [REDACTED]

Data de Nascimento: 13/05/1979

Data de Expiração: 09/01/2027

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CNPJ 49.484.563/0001-91

Matricula:00001

			
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SESP - POLÍCIA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA DELEGACIA DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS.			
CARTEIRA DE BLASTER			
NÚMERO	CATEGORIA	VALIDADE	
2.089	PIROTÉCNICO	01/11/2026	
NOME			RG/ESTADO
TIELLY AYMI ARAUJO			
FILIAÇÃO			DATA/NASCIM.
SALATIEL ARAUJO FILHO e EDINETE MUZINI AYMI			04/08/1984
ENDEREÇO			
Rua Antonio Ataíde, nº 577, Bairro Centro, Vila Velha/ES.			
LOCAL / DATA		FABIANE ALVES COUTINHO DELEGADO CHEFE DA V.A.R.E.	
Vitória, 01/11/2023			

DEVERES DO BLASTER

COMUNICAR A DELEGACIA DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - DAME COM ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 2.290 BAIRRO SANTA LUIZA - VITÓRIA/ES TELEFONE: (27) 3137-9038, SUA MUDANÇA DE ENDEREÇO RESIDENCIAL, DE TRABALHO OU QUALQUER ACIDENTE COM EXPLOSIVOS EM SUA ÁREA. EM CONFORMIDADE COM ART. 34, INCISO XII DO DECRETO Nº 3.665-R - 105 N D, DE 20.11.2000.

Confederação Nacional do Rodeio



Confederação Nacional do Rodeio

CLEIMÁRCIO GOMES MARÇAL

CONTRATANTE



VALIDADE

28/06/2026

INSCRIÇÃO: 202201800001

CLEIMÁRCIO GOMES MARÇAL

RG: [REDACTED]

CIDADE: ARACRUZ/ES

José Alexandre Paiva
DIRETOR EXECUTIVO

19/05/2022



Confederação Nacional do Rodeio

www.cnar.org.br



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a empresa MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à Rua Theodoro Bitti Loureiro, nº128, Primavera, Aracruz - ES, CEP: 29193402, inscrita no CNPJ 46.110.153/0001-92, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado T. A. ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS, situado na Avenida Carlos Lindemberg, nº 6115, Loja 02, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 29.111-165, inscrita no CNPJ nº 23.108.708/0001-66, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o que segue nas Clausulas abaixo discriminadas:

Cláusula 1ª- DO OBJETO:

Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços na área de Pirotecnia, Fogos de Artifício, Show Pirotécnico (Show de Fogos de Artifício) e Efeitos Especiais.

Cláusula 2ª- DA CONTRAPRESTAÇÃO

De acordo com o projeto e demanda do evento apresentado

Cláusula 3ª- DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª- DA RESPONSABILIDADE:

Em caso de impossibilidade da prestação de serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA, deverá devolver o valor que foi pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.

Cláusula 5ª- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca Aracruz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Aracruz-ES, 17 de fevereiro de 2025.

MARÇAL PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:46110153000192
2

Assinado de forma digital
por MARÇAL PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:46110153000192
Dados: 2025.02.18 07:37:45
-03'00'

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 46.110.153/0001-92

T A ARAUJO
SHOPPING DOS
FOGOS:23108708000166
8000166

Assinado de forma digital
por T A ARAUJO
SHOPPING DOS
FOGOS:23108708000166
Dados: 2025.02.19
10:09:13 -03'00'

T. A. ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS

CNPJ nº 23.108.708/0001-66



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a empresa MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à RUA Theodoro Bitti Loureiro, nº 128, Primavera, Aracruz - ES, CEP: 29193402, inscrita no CNPJ 46.110.153/0001-92, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado LEANDRO GOMES RUFINO, residente na [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o que segue nas Clausulas abaixo discriminadas:

Cláusula 1ª- DO OBJETO:

Constitui objeto desta contratação os serviços na área de Engenharia, prestando consultoria e responsabilidade técnica nas montagens de arenas e estruturas para rodeios e eventos em geral, assim como atividades correlatas.

Cláusula 2ª- DA RETRIBUIÇÃO

Em retribuição pelos serviços, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a quantia mensal de R\$ 1.212,00 (Um Mil duzentos e doze reais).

Cláusula 3ª- DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª- DA RESPONSABILIDADE:

Prestar os serviços especificados no contrato, sob direção e ordens do EMPREGADOR, sempre que essas não forem ilegais;

Prestar o serviço com empenho, dedicação e qualidade;

Manter comportamento compatível com a ética, disciplina e segurança inerentes à natureza da função;

Utilizar adequadamente e com zelo os materiais que lhe forem oferecidos;

Tratar o EMPREGADOR com urbanidade e respeito, preservando-se o bom ambiente de trabalho.

A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer danos ou acidente causados a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

Em caso de impossibilidade da prestação de serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA, deverá devolver o valor que foi pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.



Cláusula 5ª- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca Aracruz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Aracruz-ES 17 de fevereiro de 2025.

MARÇAL PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:4611015300019
2

Assinado de forma digital
por MARÇAL PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:46110153000192
Dados: 2025.02.18 07:31:52
-03'00'

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 46.110.153/0001-92



Documento assinado digitalmente
LEANDRO GOMES RUFINO
Data: 18/02/2025 09:12:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO GOMES RUFINO

CPF nº [REDACTED]



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a empresa MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à Rua Theodoro Bitti Loureiro, nº 128, Primavera, Aracruz - ES, CEP: 29193402, inscrita no CNPJ 46.110.153/0001-92, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado JOSÉ MILTON COSME, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o que segue nas Clausulas abaixo discriminadas:

Cláusula 1ª- DO OBJETO:

Constitui objeto desta contratação os serviços como Juiz de Arena e Brete, assim como atividades correlatas.

Cláusula 2ª- DA RETRIBUIÇÃO,

De acordo com o projeto e demanda do evento apresentado, obedecendo o valor mínimo da categoria.

Cláusula 3ª- DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 20 de março de 2025 a 20 de março de 2026.

Cláusula 4ª- DA RESPONSABILIDADE:

Prestar os serviços especificados no contrato, sob direção e ordens do EMPREGADOR, sempre que essas não forem ilegais;

Prestar o serviço com empenho, dedicação e qualidade;

Manter comportamento compatível com a ética, disciplina e segurança inerentes à natureza da função;

Utilizar adequadamente e com zelo os materiais que lhe forem oferecidos;

Tratar o EMPREGADOR com urbanidade e respeito, preservando-se o bom ambiente de trabalho.

A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer danos ou acidentes causados a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

Em caso de impossibilidade da prestação de serviços por motivo de força maior



ou caso fortuito, a CONTRATADA, deverá devolver o valor que já foi pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.

Cláusula 5ª- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca Aracruz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Aracruz-ES, 20 de março de de 2025.

MARÇAL PRODUCOES E EVENTOS
Assinado de forma digital por
MARÇAL PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:46110153000192
Dados: 2025.03.20 23:43:57 -03'00'

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 46.110.153/0001-92

JOSÉ MILTON COSME
CPF nº [REDACTED]



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a empresa MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à Rua Theodoro Bitti Loureiro, nº 128, Primavera, Aracruz - ES, CEP: 29193402, inscrita no CNPJ 46.110.153/0001-92, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado RUI FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF nº [REDACTED]; Carteira de Identidade nº [REDACTED]-MG, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o que segue nas Clausulas abaixo discriminadas:

Cláusula 1ª- DO OBJETO:

Constitui objeto desta contratação os serviços como Locutor de Rodeios e Eventos, Organização de Eventos e Rodeios, assim como atividades correlatas.

Cláusula 2ª- DA RETRIBUIÇÃO

De acordo com o projeto e demanda do evento apresentado, obedecendo o valor mínimo da categoria.

Cláusula 3ª- DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 20 de março de 2025 a 20 de março de 2026.

Cláusula 4ª- DA RESPONSABILIDADE:

Prestar os serviços especificados no contrato, sob direção e ordens do EMPREGADOR, sempre que essas não forem ilegais;

Prestar o serviço com empenho, dedicação e qualidade;

Manter comportamento compatível com a ética, disciplina e segurança inerentes à natureza da função;

Utilizar adequadamente e com zelo os materiais que lhe forem oferecidos;

Tratar o EMPREGADOR com urbanidade e respeito, preservando-se o bom ambiente de trabalho.



Cláusula 5ª- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca Aracruz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Aracruz-ES, 20 de março de de 2025.

MARÇAL PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:46110153000192

Assinado de forma digital por
MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:46110153000192
Dados: 2025.03.20 23:04:10 -03'00'

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 46.110.153/0001-92



Documento assinado digitalmente
RUI FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Data: 21/03/2025 08:12:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUI FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
CPF nº [REDACTED]



Ofício nº 012/2025

À FEDERAÇÃO CAPIXABA DE RODEIO

Barretos 19 de maio de 2025.

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO CNAR X FCAR

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO (CNAR), registrada sob o CNPJ 04.765.156/0001-14, com sede no Município de Barretos, Estado de São Paulo, á Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 428, Zona Rural, CEP :14.780-970, Caixa Postal 36, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente Executivo, Sr. José Alexandre Silva Paiva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem legitimidade para organizar, dirigir, promover, coordenar e fiscalizar a realização de Rodeios em âmbito nacional, certifica que a FEDERAÇÃO CAPIXABA DE RODEIO , registrada no CNPJ sob o nº 49.484563/0001-91 Situada na Rua Alegria Nº 825, centro – Aracruz – ES, CEP:29.190-018, nome fantasia FECAR representada pelo seu Presidente VALDENI TÁVORA CPF: [REDACTED] e da Cédula de Identidade número: [REDACTED] , está devidamente FILIADA a esta CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO em dia com suas obrigações financeiras e apta a atuar no ESTADO DO ESPIRITO SANTO, sendo a entidade de representatividade do esporte no estado, estando comprometida a cumprir o regulamento de seu Estatuto Social e também os regulamentos das diversas modalidades esportivas e garantir da saúde e do bem estar animal, se submetendo as regras estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.220/2001 e 10.519/02 e pelo “Regulamento de Boas Práticas e bem Estar Animal “ elaborado pela CNAR e aprovado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento através da Portaria nº 588, de 16 de Abril de 2018.

*Esta Certidão Tem Validade até a data de 06/02/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ALEXANDRE SILVA PAIVA
Data: 19/05/2025 15:49:26 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Alexandre Silva Paiva

Presidente Executivo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA/1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE REGISTRO

DECLARO, para fins de comprovação de validade de registro no Exército Brasileiro, que a empresa **T. A. ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS**, CNPJ 23.108.708/0001-66, **certificado de registro nº 229230**, teve seu registro prorrogado por 90 (noventa) dias a contar do término de sua validade, de acordo com o que estabelece o artigo 65 do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, combinado com o que prescreve o artigo 12 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.

O processo de revalidação de registro da empresa acima nominada encontra-se em fase de análise neste Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do 38º Batalhão de Infantaria (SFPC/38º BI).

Esta declaração deve estar acompanhada do registro original e não o substitui.

A autenticidade e a validade desta declaração poderão ser verificadas por meio do e-mail: sfpc.pj@38bi.eb.mil.br.

Esta declaração é válida até 7 de outubro de 2025.

Vila Velha - ES, 25 de julho de 2025.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Marcio Rodrigo Romero de Souza Pinto.

MARCIO RODRIGO ROMERO DE SOUZA PINTO – Ten Cel
Respondendo pelo Comando 38º BI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE ARMAS,
EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES - DEFAEM



ALVARÁ DE LICENÇA



A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através do Delegado da Delegacia Especializada em Fiscalização de Armas, Explosivos e Munições - DEFAEM, Dr. Heli Schimittel, por nomeação na forma da lei, e no uso de suas atribuições legais, etc, etc, etc..., nos termos de sua competência, atendendo ao requerimento formulado por Tielly Aymi Araújo, CPF: 057.630.217-11.

EXPEDE, consoante o Item 27.5 da Tabela I da Lei Nº 7.001/2001, o presente Alvará para a Empresa **"T. A. ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS LTDA - ME"**, inscrita no **CNPJ: 23.108.708/0001-66**, **Inscrição Estadual: 083.124.06-3**, situada na Avenida Carlos Lindenberg, nº 6115, Loja 02, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP: 29.111-165, para funcionar como Empresa de Fogos de Artifícios, estando devidamente cadastrada nesta DEFAEM/PC/ES, de acordo o Art. 34, VI do R-105 e com Alvará de Licença Nº 836679, do Corpo de Bombeiros Militar/ES está **AUTORIZADA NAS ATIVIDADES: 01 - COMERCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO; 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS; 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS; 04 - UTILIZAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO/EXPOSIÇÃO DE PIROTÉCNICOS; 05 - UTILIZAÇÃO - EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO PERMITIDO; 06 - UTILIZAÇÃO - EMPREGO DE PIROTÉCNICOS EM CENOGRAFIA**, devidamente acondicionados, de acordo com as Normas Técnicas de Segurança e Especificações do fabricante, bem como comunicar quaisquer acidentes envolvendo os referidos produtos em dependências, e **NÃO PODENDO EM HIPÓTESE NENHUMA ESTOCAR E COMERCIALIZAR PÓLVORAS**. Os produtos controlados constantes no seu anexo ao Certificado de Registro Nº 229230 - SFPC 1ª RM, observando a legislação vigente.

VALIDADE: 0710/2025

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES.

A referida Empresa sujeitar-se-á às normas baixadas, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, pela DEFAEM/PC/ES e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES, bem como pelo SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS - SFPC 38º B.I., através de LEGISLAÇÃO FEDERAL, vigente no tocante a manutenção dos estoques, que poderão a qualquer tempo serem alterados, VISANDO A SEGURANÇA PÚBLICA.

Vitória/ES, 10 de Julho de 2025.

Dr. Heli Schimittel

Delegado de Polícia - Nº Func. 347655
DEFAEM - PCES

Av. Nossa Senhora da Penha, Nº 2.290, Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29.045-402

E-mail: defaem@pc.es.gov.br - Telefone: (27) 3198- 5857



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Cargo ou Função

0820230085907

1. Responsável Técnico

RODRIGO SOUZA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA**

RNP: **0517832089**

Registro: **BA-3000067117/D**



2. Contratante

Contratante: **MARÇAL RODEIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **46110153000192**

Rua: **RUA THEODORO BITTI LOUREIRO**

Nº: **128**

Complemento:

Bairro: **PRIMAVERA**

Cidade: **ARACRUZ**

UF: **ES**

CEP: **29193402**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa:

Rua:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Data de início: **19/04/2023** - Previsão de término:

Tipo de vínculo: **CONTRATADO**

Identificação do cargo ou função: **RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA LAUDOS E MEDIÇÕES DE ELETRICIDADE**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo ou Função de RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA LAUDOS E MEDIÇÕES DE ELETRICIDADE	Quantidade	Unidade
	5,00	hr/sem

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CARGO OU FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA LAUDOS E MEDIÇÕES DE ELETRICIDADE, RESPEITADAS AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, COM A CARGA HORÁRIA DE 5,00 HORAS SEMANAIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO TÉCNICA: 19/04/2023 VALOR DO HONORÁRIO: R\$ 2.000,00	Valor Honorários
	R\$2.000,00

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Nenhuma Observação.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, de _____ de _____
Local Data

RODRIGO SOUZA DA SILVA - CPF: 85089419515

MARÇAL RODEIOS LTDA - CPF/CNPJ: 46110153000192

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$96,62 Registrada em: 18/04/2023 Valor Pago: R\$96,62 Nosso Número: 140000000013197210



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2967536/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **LEANDRO GOMES RUFINO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO GOMES RUFINO**

Registro: **346003MG**

RNP: **0819234044**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MG20221371725**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **10/08/2022**

Baixada em: **22/08/2022**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **MARCAL RODEIOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ITUETO**

CPF/CNPJ: **18.413.187/0001-10**

Endereço do contratante: **AVENIDA AV ANTONIO BERCAN**

Nº: **59**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **SANTA RITA DO ITUETO**

UF: **MG**

CEP: **35225000**

Contrato: **49/2022**

Celebrado em: **03/08/2022**

Valor do contrato: **R\$ 86.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA Hilarino Gomes**

Nº: **S/N**

Complemento: **Campo do Santa Rita do Ituetto**

Bairro: **Centro**

Cidade: **SANTA RITA DO ITUETO**

UF: **MG**

CEP: **35225000**

Data de início: **09/08/2022**

Conclusão efetiva: **09/11/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ITUETO**

CPF/CNPJ: **18.413.187/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 48 - Execução de montagem 60.00 metro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 48 - Execução de montagem 60.00 metro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 60.00 metro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.5 - PARA ARQUIBANCADAS 48 - Execução de montagem 60.00 metro;**

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2967536/2022

21/12/2022, 10:30

dYDBC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dYDBC

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: **21/12/2022, às 10:46**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE ITUETO – MG, inscrita no CNPJ: 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan, N.º 59 – Centro em Santa Rita do Ituaçu/Mg, **ATESTA**, para os devidos fins de direito que a empresa MARÇAL RODEIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.110.153/0001-92, situada na Rua Theodoro Bitti Loureiro, n.º 1285, Primavera – Aracruz /ES, devidamente registrada no CREA sob o n.º 0001178032-MG e tendo como profissional responsável técnico o Sr Leandro Gomes Rufino, engenheiro Civil, registrado no CREA sob o n.º ES-0051176/D e 346003MG, executou a montagem e desmontagem de:

ESTRUTURA METALICA

Arquibancada com 12 degraus	60 metros
Arena de rodeio	01 unidade
Bretes	04 unidades

ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Iluminação completa da arena de rodeio	01 unidade
Sonorização caixas e auto falantes	12 caixas

No período de 09/08/2022 até 15/08/2022, na 22ª FESTA DO CAFÉ DE SANTA RITA DO ITUAÇU, na cidade de Santa Rita do Ituaçu/MG, declara ainda que a empresa cumpriu rigorosamente todos os prazos e condições estabelecidos para o serviço descrito acima.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas de Lei.

O evento citado acima foi realizado no campo de Santa Rita de Ituaçu, localizado na rua Hilarino Gomes, S/N, Centro, Santa Rita de Ituaçu, cep 35225000.

Santa Rita de Ituaçu 10/10/2022.

Cartão do Tabelionato de Notas
de Santa Rita do Ituaçu - MG

Odenir Raposo de Oliveira
Prefeito Municipal
Santa Rita do Ituaçu - MG

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ituaçu/MG



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2967536/2022, emitida em 21/12/2022



Certidão nº 2967536/2022
21/12/2022, 10:46

Chave de Impressão: dYDBC

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2022 e contém 1 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS**, estabelecida na Rua Theodoro Bitti Loureiro, nº 128, Bairro Primavera, Aracruz, CEP 29.193-402, ES, CNPJ 46.110.153 /0001-92, detém qualificação técnica e especializada em organização e realização de rodeio conforme características adicionais em anexo.

Registramos que a empresa entregou a realização do rodeio e materiais conforme o Contrato de Fornecimento nº 066/2023, com vigência entre os dias 21 e 23 de abril de 2023, no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos materiais, organização, equipe e realização do rodeio, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o show e organização contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO – CRA-ES

Registramos o presente atestado sob o RCA nº
0035/2023 de **17/05/2023**. A validade deste
registro está vinculada à apresentação da
Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.

Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

Barra de São Francisco, 27 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente
PEDRO ESTEVAM DA SILVA GOMES
Data: 11/05/2023 16:11:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Estevam da Silva Gomes
Subsecretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO – CRA-ES
RCA nº 0035/2022 de 17/05/2023.

ESPECIFICAÇÃO

Camarotes: Camarote Escalonado em até três níveis, sendo 33 unidades de camarotes distribuídos em 30m de comprimento, sendo 11 por andar, medindo 2,30m x 3,30m cada unidade, com corredor de circulação com 1,10m no fundo, sendo 11 unidades por nível, os níveis são: primeiro nível possui 1,30m, o segundo nível possui 2,30m e o terceiro possui 3,30m; num total de 33 unidades, sendo que cada box internamente possui 2,30m x 3,30m com capacidade para 15 pessoas, com escadas de acesso pela laterais com dimensões 2,20m de largura com guarda corpo e corrimões. Todas as estruturas e amarrações são em tubo de 2" na chapa 14. O piso possui placas confeccionadas em chapas dobradas e reforços de segurança de 20 cm e grampos de segurança prendendo as mesmas nas peças de ferro, parapeito de 1,30m nos guardas corpos frontais e 1,80m no guarda corpo de proteção ao fundo do terceiro nível. Cobertura de todos os camarotes em estrutura única de box truss em alumínio Q30; com lonas antichama na cor branca; com pilares em Q30 e sapatas também em alumínio de 80x80m, atendendo as normas reguladoras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como todas as normas vigentes do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Arquibancada: 120 metros, formato ferradura inteira sem divisão em blocos, com 12 degraus de assento com tabuas de no mínimo 0,55cm x 2,30 cada; degrau de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, com espaço mínimo de 1,10 de largura para melhor circulação de público e com pelo menos 1,40 de altura do solo, com acesso radial pelo menos de 14 em 14mts, sendo o primeiro, no máximo a 7mts do guarda corpo lateral, munido de corrimões instalados há 0,90cm do piso, com intervalo mínimo entre eles de 0,50 cm e máximo de 1,50 mts permitindo melhor deslocamento do público, com grades de proteção frontal de no mínimo 1,20 de altura e traseira com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando-se na traseira com mínimo de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,20, nunca deixando espaços maiores que 0,15 cm de forma que não passe uma criança sequer; escadas de acesso fixadas à frente da arquibancada de no mínimo 2,20 de largura e corrimão nas laterais, protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,05 de altura, Pé direito inferior a 7mts de altura, com distancias entre pé direito frontal e pé direito traseiro de no máximo 10,5mts de largura. Locação para 03 (três) dias de evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO – CRA-ES
RCA nº 0035/2022 de 17/05/2023.

10 Bretes: Sendo 08 para saídas de animais e 02 para espera com painéis de 2,30 de largura x 1,70 de altura, munidos de placas de no mínimo 0,70 de altura para afixação de logomarcas; 1 portão de retorno de animais de no mínimo 1,90 de largura x 2,0 de altura mais 2 portões de entrada e saída de autoridades de no mínimo 2,0 de altura x por 0,65 de largura. Locação para 03 (três) dias de evento;

Arena: Estilo Americana com 30 painéis de no mínimo 3,0 de largura x 1,90 de altura, munidos com placas para afixação de logomarcas de no mínimo 3,0 de largura x 0,50 de altura, com 2 portões de no mínimo 1,50 de largura x 2,40 de altura. Locação para 03 (três) dias de evento;

03 Currais: Para hospedagem e descanso de animais com tubos de painéis de no mínimo 2 polegadas. Locação para 03 (três) dias de evento;

18 Cowboys: Competidores em touros com seguro de vidas específico da categoria para 03 (três) dias de evento;

20 Touros: Treinados especificamente para o esporte proposto, para 3 dias de montarias e exames de saúde atualizados conforme exigência do órgão fiscalizador do estado. Locação para 03 (três) dias de evento;

Premiação dos competidores atendendo parâmetros impostos pela CNAR;

01 Locutor Profissional, com renome no cenário nacional de rodeio e com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de rodeio;

01 Comentarista de Rodeio - Profissional, com renome no cenário nacional de rodeio e com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de rodeio;

02 Salva Vidas com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de evento;

Juiz Profissional com Placar Eletrônico e seguro de vida específico da categoria para 03 dias de evento;

Assessor de Pista com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO – CRA-ES
RCA nº 0035/2022 de 17/05/2023.

Sonoplasta para 03 dias de evento;

Iluminador para 03 dias de evento;

02 Porteireiros com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de evento;

02 Sedenheiros com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de evento;

P.A. Fly Line Array sendo 16 caixas de alta e 16 baixas de sub graves, 10 módulos de potência para tocar grave e médio grave e titanium. 01 canhão

seguidor de no mínimo 1500wts. 10 refletores de led de no mínimo 1500wts cada; 06 HQL de 2000wts; 08 moving beam 9R; 02 máquinas de fumaça de 3000 wts cada. 10 torres de alumínio Q30 para pendurar a iluminação; Um estúdio móvel de sonoplastia. 2 microfones sem fio. 01 mesa digital para sonorização com 16 canais. 01 mesa digital para iluminação 32 canais. 08 moving; 01 laser. (Locação para 03 (três) dias de evento); 02 Telões de Led, mínimo P10, tamanho 04x03, afixadas nas curvas da arquibancada em peças de alumínio ou Q30 ou ao lado dos PAs, de acordo com necessidade do contratante, para transmissão das montarias, replay, gravação e edição de DVD de todos os dias de rodeio, com Studio móvel, divulgação das notas da competição em tempo real, 02 Tvs internas ou 02 telas de Led para 03 dias de rodeio.

01 Globo Santo com 10 pétalas que se abrem; 1,90 metros de diâmetro cada uma; com 02 imagens de Nossa Senhora Aparecida sendo 01 de 1,10 mts sobre uma rosa, outra de 0,80 mts dentro da palma de uma mão, sendo a palma da mão de 1,80 e outra imagem de Jesus Cristo de 1,70 mts, com iluminação cênica, para ser apresentado durante a abertura do rodeio por um período de 02 dias.

01 Taxi Maluco para brincadeiras circenses no interior da arena com a presença de 02 animadores de pista para 02 dias de brincadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Show pirotécnico para primeiro dia de rodeio: Cascata luminosa – chuva de prata (com 15 bastões); Vulcões prateados com cracker - entrada do locutor; Desenho na arena (gasolina); Arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); Sequenciais de arena. Torta especial com 100 tubos efeito mista; Leques sequenciais com 10 tubos de 1,5" efeito transante verde; Leques sequenciais com 10 tubos de 1,5" efeito transante folha seca com explosão; 30 dúzias de rojão de vara explosão de cores variadas. Show pirotécnico para segundo dia do rodeio: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 15 bastões); 01 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor; 01 desenho na arena (gasolina); 01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 02 sequenciais de arena. 01 torta especial com 100 tubos efeito mista; 08 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5" efeito transante verde; 08 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5" efeito transante folha seca com explosão; 30 dúzias de rojão de vara explosão de cores variadas. 01 Show Pirotécnico "PIROMUSICAL"; Show pirotécnico para terceiro dia de rodeio: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 15 bastões); vulcões prateados com cracker - entrada do locutor; 01 desenho na arena (gasolina); 01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 02 sequenciais de arena. 01 torta especial com 100 tubos efeito mista; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5" efeito transante verde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5" efeito transante folha seca com explosão; 30 dúzias de rojão de vara explosão de cores variadas.

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO – CRA-ES
RCA nº 0035/2022 de 17/05/2023.

Barra de São Francisco, 27 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente
PEDRO ESTEVAM DA SILVA GOMES
Data: 11/05/2023 16:06:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pedro Estevam da Silva Gomes
Subsecretário Municipal de Cultura e Turismo

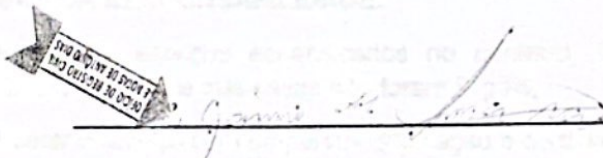


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para devidos fins que a empresa **MARÇAL RODEIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 46.110.153/0001-92, com sede no endereço Rua: Theodoro Bitti Loureiro, nº 128 – Bairro Primavera, Aracruz/ES – CEP: 29.193-402, representada por Cleimárcio Gomes Marçal, prestou serviços de Montagem de Estruturas, Organização e Execução do 21º Rodeio e Cavalgada de Hematita em Antônio Dias/MG nos dias 05, 06 e 07 de Agosto de 2022.

Antônio Dias, 08 de Agosto de 2022


Jânio de Lima Sá

Diretor Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Prefeitura de Antônio Dias/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ANTÔNIO DIAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Antônio Dias-MG, 08 de agosto de 2022

SELO DE CONSULTA: FEQ93327
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6568 6508 6053 2698

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1501) Ato(s) Praticado(s) por: Napoleão Frutuoso de Sousa - Oficial - Emol: R\$ 7,04 - Tx Judic: R\$ 2,19 - Total: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33

Consulte a validade desde selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AB7626600

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ANTÔNIO DIAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JÂNIO DE LIMA SÁ em testemunho da verdade.

Antônio Dias-MG, 08 de agosto de 2022

SELO DE CONSULTA: FEQ93323
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6906 4777 8264 3564

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1501) Ato(s) praticado(s) por: Napoleão Frutuoso de Sousa - Oficial

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1501) Ato(s) Praticado(s) por: Napoleão Frutuoso de Sousa - Oficial - Emol: R\$ 7,04 - Tx Judic: R\$ 2,19 - Total: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33

Consulte a validade desde selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AB7626598

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

Rua Carvalho de Brito, 281 - Centro (31) 3843-1331/ 3843-1324 - CEP 35177-000
gabinete.pmad@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO DIAS
Gabinete do Prefeito
ADM 2021/2024



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MG

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

2945698/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **LEANDRO GOMES RUFINO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO GOMES RUFINO**

Registro: **346003MG**

RNP: **0819234044**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20221352101**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 02/08/2022

Baixada em: 12/08/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **MUNICIPIO DE ANTONIO DIAS**

CPF/CNPJ: **16.796.575/0001-00**

Endereço do contratante: RUA Rua Carvalho de Brito

Nº: 281

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: ANTÔNIO DIAS

UF: MG

CEP: 35177000

Contrato: Nº 001977

Celebrado em: 28/07/2022

Valor do contrato: R\$ 17.661,93

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA RUA JOSE ALEXANDRINO DE SOUZA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Hematita

Cidade: ANTÔNIO DIAS

UF: MG

CEP: 35177000

Data de início: 02/08/2022

Previsão de término: 09/08/2022

Finalidade: OUTROS

Proprietário: MUNICIPIO DE ANTONIO DIAS

CPF/CNPJ: 16.796.575/0001-00

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 48 - Execução de montagem 120.00 metro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 120.00 metro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.5 - PARA ARQUIBANCADAS 48 - Execução de montagem 120.00 metro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE OUTROS MATERIAIS > #2.4.2 - DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE OUTROS MATERIAIS 48 - Execução de montagem 120.00 metro;**

Observações

Montagem de 06 BRETES INDIVIDUAIS, EM estrutura metálica. Medindo 2,40 de largura x 1,60 de altura e curral de fundo para saída dos animais. Montagem de 120 MTS DE ARQUIBANCADA COM 2 curvas, formato "ferradura", com 11 degraus de assento com tábuas de no mínimo 0,55cm x 2,30 cada, mais 1 degrau de assento (ultimo) com tábuas de no mínimo 0,27cm x 2,30 cada, mais 1 degrau de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, inclusive nas curvas, com espaço mínimo de 1,10 de largura para melhor circulação de publico e com pelo menos 1,40 de altura do solo, com acesso radial pelo menos de 14 em 14mts, sendo o primeiro, no máximo a 7mts da grade lateral, munido de corrimões de 0,90cm com intervalo mínimo entre eles de 0,50cm e máximo de 1,50mts permitindo melhor deslocamento do público, com grades de proteção frontal de no mínimo 1,20 de altura e traseira com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando-se na traseira com mínimo de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,20, nunca deixando espaços maiores que 0,15cm de forma que não passe uma criança sequer, com escadas de acesso fixadas abaixo da arquibancada de no mínimo 2,30 de largura protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,05 de altura, com corredor de acesso a esses degraus abaixo da arquibancada de no mínimo 2,30 de largura x 2,20 de altura em toda sua extensão totalmente livre de obstáculos, facilitando tanto a chegada quanto uma possível evacuação rápida de pessoas; Pé direito inferior a 7mts de altura, com distancias entre pé direito frontal e pé direito traseiro de no máximo 7,5mts de largura. Montagem de ARENA ESTILO AMERICANA medindo 30m x 25m com painéis de no mínimo 3,0 de largura x 1,80 de altura, com 10 portões sendo, 2 portões centrais para retorno dos animais, medindo 2,40m x 1,80m cada, 6 portões para bretes, sendo 3 para cada lado medindo 2,40m x 1,60m cada, 2 portões para saída de peões medindo 1m x 1,60m cada.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

2945698/2022

Certidão de Acervo Técnico nº 2945698/2022

22/08/2022, 12:36

WBx5B

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WBx5B





CERTIFICADO

Atividade

**Prestador de Infraestrutura de Apoio para
Eventos**

Nome do prestador

MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Número do cadastro

46.110.153/0001-92

Consulte a autenticidade



Data de validade:

21/03/2025 a 21/03/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.110.153/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/04/2022	
NOME EMPRESARIAL MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCAL PRODUCOES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R THEODORO BITTI LOUREIRO		NÚMERO 128	COMPLEMENTO CASA .
CEP 29.193-402	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO SA_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3722-5910/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **08:46:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Número do cadastro

46.110.153/0001-92

Consulte a autenticidade



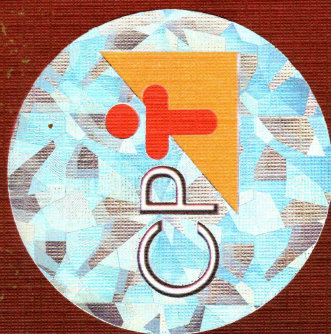
Data de validade:

28/08/2024 a 28/08/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**



CENTRO DE PRODUÇÕES TÉCNICAS

Parceria com a Universidade Online de Viçosa



O CPT - Centro de Produções Técnicas, confere a

Elcimarcio Gomes Marçal

o presente certificado de conclusão do curso

Equoterapia
-Terapia com o Uso do Caval-

com carga horária de **60** horas.

Viçosa/MG, 15 de fevereiro de 2023.

Nelson
Prof. Nelson Fernandes Maciel
Diretor



ABrandão

Alessandra Maria Brandão
Setor de Avaliação e Certificação

Certificado

EQUOTERAPIA

-TERAPIA COM O USO DO CAVALO-

Programa do Curso

- A PALAVRA EQUOTERAPIA
- FUNDAMENTOS BÁSICOS
- PRINCÍPIOS E NORMAS FUNDAMENTAIS
- O CAVALO
- OBJETIVOS DA EQUOTERAPIA
- O PRATICANTE
- PROGRAMAS DE EQUOTERAPIA
- O MÉDICO
- EQUIPE INTERDISCIPLINAR
- RECONHECIMENTO DA EQUOTERAPIA
- OUTROS ESCLARECIMENTOS
- O USO SIMULTÂNEO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DENTRO DA EQUOTERAPIA DOMA DO CAVALO DE EQUOTERAPIA

- COMO FORMAR A EQUIPE DE EQUOTERAPIA
- INSTALAÇÃO DE CENTRO DE EQUOTERAPIA
- HARAS RANCHO GG

Universidade Online de Viçosa - UOV
CNPJ: 21.183.196/0001-77
Afilhada Mantenedora da ABED - Nº 4297
Associação Brasileira de Educação a Distância

Registro do Certificado

Número: 85893
Ano: 2023
Convênio: UOV/CPT

Este certificado tem validade para fins curriculares e em provas de títulos como um certificado de capacitação ou qualificação profissional, não podendo ser utilizado para outros fins, como curso técnico, graduação ou pós-graduação, por exemplo.

Verifique a autenticidade deste certificado no link: www.cpt.com.br/validacao-do-certificado





FEDERAÇÃO CAPIXABA DE RODEIO – FECAR
CNPJ/MF N.º 49.484.563/0001-91

CERTIFICADO DE FILIAÇÃO

A Federação Capixaba de Rodeio – FECAR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.484.563/0001-91, certifica, para os devidos fins, que a empresa **MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.110.153/0001-92, com sede na Rua Theodoro Bitti Loureiro, 128, Bairro Primavera, Aracruz/ES, encontra-se devidamente filiada a esta Federação, sob o número de **registro 002**, como empresa especializada na realização de eventos de rodeio.

Certificamos ainda que, para a realização de qualquer evento, a referida empresa deverá obter a devida chancela oficial da FECAR.

Validade deste certificado: até 30 de junho de 2026.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2025.

2701 - Sede de Notas
Vitória-ES

ROMUALDO EUSTAQUIO DA LUZ FARIA
Vice-presidente da FECAR-ES

Cartório
Ofício Tabelionato de Notas
do Juízo de Vitória da Conquista da Capital

Rua Filgônio Motta, 137, Jardim Camburi, Vitória - ES CEP 29090-190
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
ROMUALDO EUSTAQUIO LUZ FARIA (1x), e dou fé.
Vitória-ES, 01 de julho de 2025.



WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
Escrivente Autorizado IWRN

023135.SRE2403.45270/Cod.NRM

Emol: R\$ 7,39, Enc: R\$ 2,18, TOTAL: R\$ 9,57
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE RODEIO - FECAR
CNPJ/MF N.º 49.484.563/0001-91
Rua Alegria, n.º 825, Centro, Aracruz - ES- CEP: 29.190-018
Telefone: (27) 99504-8838 E-mail: fecarfederacao@gmail.com

CERTIFICADO DE PROMOTORES CADASTRADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



SAÚDE ANIMAL

Certificamos que **Marçal Produções e Eventos Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 46.110.153/0001-92, localizado na Rua Theodoro Bitti Loureiro, 128, Primavera, Aracruz - ES - CEP 29.193-402, está inscrito como promotor cadastrado para *realização de eventos agropecuários* no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (Idaf), observados os dispositivos legais e regulamentares, em especial o Art. 25, § 1º - Capítulo V – do Decreto Estadual-N n.º 4.495, de 26 de julho de 1999.

Vitória, 08 de maio de 2024

CERTIFICADO ASSINADO ELETRONICAMENTE.

PROCESSO E-DOCS Nº 2021-G4WJD

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR 02 ANOS.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIANE CASTRO DE FARIA
SUBGERENTE
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 08/05/2024 15:28:21 -03:00

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 08/05/2024 15:17:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2024 15:28:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIANE CASTRO DE FARIA (SUBGERENTE - SDSA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-724ZGZ>

Confederação Nacional do Rodeio



Confederação Nacional do Rodeio

CLEIMÁRCIO GOMES MARÇAL

CONTRATANTE



VALIDADE

28/06/2026

INSCRIÇÃO: 202201800001

CLEIMÁRCIO GOMES MARÇAL



CIDADE: ARACRUZ/ES

José Alexandre Paiva
DIRETOR EXECUTIVO

19/05/2022



Confederação Nacional do Rodeio

www.cnar.org.br

QR-CODE

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 1. Nome - *Sobrenome* / *Name and Surname* 2. *Nome e Apêlidos* - *Primeira Habilitação* / *First Driver License* 3. *Primeira Licença de Embarcação* - 3. *Data de Nascimento* / *Date of Birth* 4. *Local de Nascimento* / *Place of Birth* 5. *Local de Nascimento* / *Issuing Date DOB/MAY/YY* 6. *Tempo de Embarcação* - 6. *Validade* 7. *Sistema de Emissão* / *System* 8. *Voltagem* / *Voltage* 9. 40 - 40 - *Documentos* / *Documents* 10. *Orgão emissor* / *Issuing Authority* 11. *Documento de Identificação* - *Autoridade* / *Identification* 12. *CPF* 13. *Número de registro do CNH* / *Driver License Number* 14. *Número de Permissão de Condução* - 14. *Permissão de Condução* 15. *Carteira de Habilitação* / *Driver License* 16. *Categoria de Permissão de Condução* - *Nacionalidade* / *Nationality* 17. *Nacionalidade* / *Nationality* 18. *Filiação* / *Filiation* 19. 20. *Observações* / *Observations* 21. *Local de Ponto de Coleta* / *Collection Point*

I<BRA006158988<289<<<<<<<<<<
7905137M3408021BRA<<<<<<<<<<8
CLEIMARCIO<<GOMES<MARCAL<<<<<



MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a empresa **MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, situada à Rua Theodoro Bitti Loureiro, nº 128, Primavera, Aracruz - ES, CEP: 29193-402, inscrita no CNPJ 46.110.153/0001-92, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOCIENE DE FÁTIMA BARATELA**, solteira, portadora do RG [REDACTED] SPTC/ES e CPF [REDACTED], Médica Veterinária CRMV-ES 1891, residente em [REDACTED], doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o que segue nas Clausulas abaixo discriminadas:

Cláusula 1ª- DO OBJETO:

Constitui objeto desta contratação os serviços de RESPONSABILIDADE TÉCNICA como MÉDICA VETERINÁRIA em eventos agropecuários

Cláusula 2ª- DA CONTRAPRESTAÇÃO

De acordo com projeto e demanda do evento apresentado, fica estipulado o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por evento realizado quando se trata apenas de rodeio em touros e cavalos. Quando se tratar de eventos com provas funcionais de equídeos ou exposição de bovinos e concurso leiteiro o valor será reavaliado entre ambas as partes. O pagamento deverá ser realizado pelo CONTRATANTE em 50% no dia que antecede o evento e os outros 50% serão quitados no ultimo dia de evento ou podendo ser quitado integralmente no dia que antecede o evento.

Paragrafo único: as despesas com alimentação, hospedagem, quilometragem e pagamentos de taxas e licenças para execução deste contrato, serão custeadas pelo CONTRATANTE, sem quaisquer descontos na remuneração disposta na cláusula 2ª.

Cláusula 3ª- DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Cláusula 4ª- DA RESPONSABILIDADE:

- I. Prestar os serviços especificados no contrato, sempre que essas não forem ilegais;
- II. Prestar o serviço com empenho, dedicação e qualidade;
- III. Manter comportamento compatível com a ética, disciplina e segurança inerentes à natureza da função;
- IV. Tratar o CONTRATANTE com urbanidade e respeito, preservando-se o bom ambiente de trabalho;



MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

- V. Em caso de impossibilidade da prestação de serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA, deverá devolver o valor que foi pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo;
- VI. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes desde que haja comunicação formal por qualquer das partes.

Cláusula 5ª- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca Aracruz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Aracruz-ES, 16 de junho de 2025.

MARÇAL PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:46110153000192

Assinado de forma digital por
MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:46110153000192
Dados: 2025.06.16 22:35:25 -03'00'

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 46.110.153/0001-92



Documento assinado digitalmente
JOCIE NE DE FÁTIMA BARATELA
Data: 17/06/2025 00:30:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOCIE NE DE FÁTIMA BARATELA
CPF nº [REDACTED]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 03 DA EMPRESA MARCAL RODEIOS LTDA

PAGINA 01

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os sócios abaixo assinados, o Sr. **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH [REDACTED] DENTRAN ES e CPF [REDACTED] residente na RUA [REDACTED], nascido em 13/05/1979, o sócio da firma que ora gira sob a denominação de **MARCAL RODEIOS LTDA**, estabelecida à RUA TEODORO BITTI LOUREIRO, n. 128, CASA, Bairro PRIMAVERA, CEP 29193-402, cidade de ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, BRASIL, com inscrição no CNPJ sob n.º 46.110.153/0001-92 e Inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob n.º 32202921341 em 22/04/2022, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de:

Atividades Secundárias:

9001-9/05-Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Atividades Secundárias:

1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes

CLÁUSULA SEGUNDA: A razão social é "**MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**".

CLÁUSULA TERCEIRA: Ora vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 03 DA EMPRESA MARCAL RODEIOS LTDA

PAGINA 02

" Cláusula Primeira: A firma girará sob o nome empresarial de **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida à RUA TEODORO BITTI LOUREIRO, n. 128, CASA, Bairro PRIMAVERA, CEP 29193-402, cidade de ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, BRASIL, ficando eleito o foro da Comarca de ARACRUZ - ES, para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de:
Atividades Secundárias:

9001-9/05-Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Atividades Secundárias:

1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes

Cláusula Terceira: O capital social será de R\$ 100.000,00 (CEM mil Reais), dividido em 100.000(CEM Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, realizado em moeda corrente do País, subscritas e integralizadas pelo sócio, como segue:

CLEIMARCIO GOMES MARÇAL	100.000 (CEM mil) QUOTAS	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	100.000(CEM MIL) QUOTAS	R\$100.000,00

Cláusula Quarta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 03 DA EMPRESA MARCAL RODEIOS LTDA

PAGINA 03

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, Código Civil/2002.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Sétima: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de abril de 2022 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Cláusula Oitava: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial e de resultado econômico e efetuada a apuração do inventário, em conformidade

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 03 DA EMPRESA MARCAL RODEIOS LTDA

PAGINA 04

com as disposições legais pertinentes, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Cláusula Décima primeira: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima segunda: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões, as demais deliberações serão tomadas no que for pertinente em conformidade com os artigos 1.071 ao 1.080 do código civil.

Parágrafo único - Ficam dispensadas todas as formalidades previstas para a Assembléia, conforme art. 1.079, do Código Civil.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância da lei 6.404/76 das S/A.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 03 DA EMPRESA MARCAL RODEIOS LTDA

PAGINA 05

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro de ARACRUZ - Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

Cláusula Décima Sexta: Igualmente, os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

Cláusula Décima Sétima: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais (artigo 997, inciso VIII, da lei 10.402/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada eletronicamente por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, depois de anotadas.

ARACRUZ, ES, 09 de AGOSTO de 2022.

CLEIMARCIO GOMES MARÇAL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCAL PRODUÇOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	CLEIMARCIO GOMES MARCAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 09:41 SOB N° 20221182799.
PROTOCOLO: 221182799 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210422110. CNPJ DA SEDE: 46110153000192.
NIRE: 32202921341. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.
MARCAL PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a empresa MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à RUA Theodoro Bitti Loureiro, nº 128, Primavera, Aracruz - ES, CEP: 29193402, inscrita no CNPJ 46.110.153/0001-92, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado RODRIGO SOUZA DA SILVA, residente f [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o que segue nas Clausulas abaixo discriminadas:

Cláusula 1ª- DO OBJETO:

Constitui objeto desta contratação os serviços na área de Engenharia, prestando consultoria e responsabilidade técnica nas montagens de arenas e estruturas para rodeios e eventos em geral, assim como atividades correlatas.

Cláusula 2ª- DA RETRIBUIÇÃO

De acordo com o projeto e demanda do evento apresentado, obedecendo o valor mínimo da categoria.

Cláusula 3ª- DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

Cláusula 4ª- DA RESPONSABILIDADE:

Prestar os serviços especificados no contrato, sob direção e ordens do EMPREGADOR, sempre que essas não forem ilegais;

Prestar o serviço com empenho, dedicação e qualidade;

Manter comportamento compatível com a ética, disciplina e segurança inerentes à natureza da função;

Utilizar adequadamente e com zelo os materiais que lhe forem oferecidos;

Tratar o EMPREGADOR com urbanidade e respeito, preservando-se o bom ambiente de trabalho.

A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer danos ou acidente causados a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

Em caso de impossibilidade da prestação de serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA, deverá devolver o valor que foi pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.



Cláusula 5ª- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca Aracruz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Aracruz-ES 25 de abril de 2025.

MARÇAL PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:46110153000192

Assinado de forma digital por
MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:46110153000192
Dados: 2025.05.14 07:55:01 -03'00'

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 46.110.153/0001-92



Documento assinado digitalmente
RODRIGO SOUZA DA SILVA
Data: 25/04/2025 14:33:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO SOUZA DA SILVA

CPF nº



		Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:		
6666181	17/06/2025	17/06/2025	17/09/2025		
Dados básicos:					
CNPJ : 23.108.708/0001-66 Razão Social : T. A. ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS Nome fantasia : T. A. ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS ME Data de abertura : 21/08/2015					
Endereço:					
logradouro: AV CARLOS LINDENBERG, 6115, LJ 02 N.º: 6115 Complemento: Bairro: COBILANDIA Município: VILA VELHA CEP: 29111-165 UF: ES					
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP					
Código	Descrição				
18-1	Transporte de cargas perigosas				
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos				
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos				
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP. O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.					
Chave de autenticação			2XZBXQMCLL61RCS		

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 1830/2025

VÁLIDA ATÉ 31/03/2026

CERTIFICAMOS que o (a) Adm. **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL**, CPF nº [REDACTED] residente na [REDACTED], encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, sob o nº 29554, desde 05/07/2022, em dia com suas obrigações junto ao CRA-ES, portanto em pleno gozo do direito ao desenvolvimento das suas atividades profissionais

Vitória/ES, 09 de maio de 2025.



Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
85bcabb3-f7fd-4479-a0f5-1e0f21561277

Nota: Em caso de parcelamento as parcelas devem estar adimplentes, o inadimplemento cancelará a certidão automaticamente.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 1831/2025

VÁLIDA ATÉ 31/03/2026

Certificamos que a Empresa **MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.110.153/0001-92, sediada na R THEODORO B LOUREIRO, Nº 128 - PRIMAVERA - ARACRUZ - ES - CEP: 29193402, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **06466**, desde 04/08/2022, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, CRA/ES nº 29554;

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 09 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
0d418392-d4e7-4fd4-bcee-bbc0c449e292

Nota: Em caso de parcelamento as parcelas devem estar adimplentes, o inadimplimento cancelará a certidão automaticamente.



CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 47143	Validade: 19/09/2025	Protocolo: 00444315/2025
---------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Razão Social:	MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
Endereço:	RUA THEODORO BITTI LOUREIRO, nº 128. PRIMAVERA		
Município / UF:	ARACRUZ - ES		
Registro CREA-ES:	19831	Registrada desde:	22/06/2022
Data de reabilitação:			
Capital social:	100.000,00	Data Reg. Capital:	22/04/2022
CNPJ:	46110153000192		

Ramos de Atividade:	
Modalidade	Ramo de Atividade
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA

Objeto Social:
"9001-9/05-Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Atividades Secundárias: 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes."

Responsáveis Técnicos:

LEANDRO GOMES RUFINO			
Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-0051176/D	Data de Registro:	10/03/2020
Registro Nacional (RNP):	0819234044	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	05/08/2022
Títulos:			
ENGENHEIRO CIVIL			
- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.			
- ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.			
- ARTIGO 1º RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 01 A 18.			

RODRIGO SOUZA DA SILVA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	BA-3000067117/D	Data de Registro:	15/03/2018
Registro Nacional (RNP):	0517832089	Data do Visto:	18/04/2023
		Data do Vínculo:	04/05/2023

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA
- ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Sócios / Diretores:

CLEIMARCIO GOMES MARCAL

Início:	22/04/2022	CPF:	07846944789
Qualificação:	EMPRESÁRIO		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	1.520,16	04/05/2025		ES	Quitado
2024	Única	1.102,66	08/02/2024		ES	Quitado
2023	Única	1.188,03	31/03/2023		ES	Quitado
2022	Única	636,82	27/06/2022		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 47143

Emitida via Internet em: segunda-feira, 21 de julho de 2025 22:26

Acesso realizado utilizando o IP: 177.157.232.122

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 40420	Validade: 16/08/2025	Protocolo: 00375412/2025
---------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Profissional:	LEANDRO GOMES RUFINO		
CPF:	12897002735	RNP:	0819234044
Endereço:	RUA GETÚLIO TONON, nº 88, CASA. VILA NOVA. ARACRUZ-ES		
CEP:	29194517		
Registro CREA / Carteira nº:	ES-0051176/D		
Registrado(a) no CREA desde:	10/03/2020		

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola:	FACULDADE ANHANGUERA DE LINHARES		
Data da diplomação:	15/02/2020	Data da colação de grau:	03/02/2020

Atribuições:

Data	Descrição
08/12/2023 10:59:51	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.
08/12/2023 10:59:51	ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.
08/12/2023 10:59:51	ARTIGO 1º RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 01 A 18.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
MS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA	0820200064642
ARACRUZ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	0820210133786
MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	0820220141584
ACS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	0820240010682

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	602,71	06/02/2025		ES	Quitado
2024	Única	582,91	16/02/2024		ES	Quitado
2023	1	209,35	28/03/2023		ES	Quitado
2023	2	209,35	28/04/2023		ES	Quitado
2023	3	251,70	05/06/2023		ES	Quitado

Finalidade:

DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 40420

Emitida via Internet em : 17/06/2025 12:40:41

Acesso realizado utilizando o IP: 163.116.228.108

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

021013/2025

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 40317	Validade: 16/08/2025	Protocolo: 00374508/2025
---------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Profissional:	RODRIGO SOUZA DA SILVA		
CPF:	85089419515	RNP:	0517832089
Endereço:	RUA AMÉRICO ANTÔNIO CREVELIN, nº 19. JEQUITIBÁ. ARACRUZ-ES		
CEP:	29193010		
Registro CREA / Carteira nº:	BA-3000067117/D	Nº do Visto:	20230448
Registrado(a) no CREA desde:	15/03/2018		

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Escola:	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE - FAINOR		
Data da diplomação:		Data da colação de grau:	22/02/2017

Atribuições:

Data	Descrição
18/04/2023 09:27:30	ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	0820230085907
DXTEC - COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	0820250091133

Histórico Cadastral:

Situação	Início	Fim	Observações
REGISTRO PERMANENTE - OUTRO CREA	15/03/2018		
VISTO EM REGISTRO SITUAÇÃO PERMANENTE	18/04/2023		Nº DO VISTO: 20230448

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única				BA	Quitado
2024	Única				BA	Quitado
2023	Única				BA	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 40317

Emitida via Internet em : 17/06/2025 09:53:50

Acesso realizado utilizando o IP: 189.14.222.49

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome	JOCIENE DE FÁTIMA BARATELA
CPF	13656778779
CRMV	01891-VP (ES)
Data de inscrição	11/04/2014

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	21/07/2025
Validade:	20/08/2025
Código de validação	MK9M.X4B.PFHLXKY.QD

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo
Rua Cyro Lima, 125
CEP: 29050-230 Vitória-ES
Fone: (27) (27) 99716-0692
Fax: (27) 3324-3877
E-mail: atendimento@crmves.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social		
MARÇAL RODEIOS LTDA		

CPF/CNPJ	CRMV	Data de inscrição
46110153000192	05783-PJ (ES)	14/07/2022

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. CONSTAM DÉBITOS À VENCER até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	Validade:	Código de validação
21/07/2025	20/08/2025	I8D1.EKG.CQEAGCJ.G9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.110.153/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:02 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **6241.7BCB.F9B5.E7B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001138077

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 46.110.153/0001-92

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/08/2025**, válida até **03/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0017.A73D.3B50.7C23**





Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 36817 / 2025**

Nome/Razão Social: **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ nº: **46.110.153/0001-92**

Rua THEODORO BITTI LOUREIRO Nº128 - PRIMAVERA - Aracruz-ES CEP: 29193-402

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **30/06/2025**, válida até: **29/08/2025**

Chave de Validação WEB: **d89d7d60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.110.153/0001-92

Data de Expedição: 05/08/2025 09:20:54

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024965480 *

-- ENDEREÇO --

Município: ARACRUZ

Bairro: PRIMAVERA

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: 128

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.110.153/0001-92
Certidão nº: 46923420/2025
Expedição: 13/08/2025, às 19:40:41
Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.110.153/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.110.153/0001-92
Razão Social: MARCAL RODEIOS LTDA
Endereço: R THEODORO BITTI LOUREIRO 128 CASA / PRIMAVERA / ARACRUZ / ES / 29193-402

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080820495788794402

Informação obtida em 13/08/2025 19:38:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.110.153/0001-92

DECLARAÇÃO CONJUNTA

OBJETO: Contratação da empresa MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para Prestação de Serviços de Estruturas de Rodeio de Caráter Profissional, com fornecimento e montagem de estrutura necessária, incluindo sua organização, promoção, transmissão ao vivo e realização de Rodeio Show na EXPO LINHARES 2025 – Linhares/ES, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Para fins de cumprimento do Art. 3º, § 4º, inc. VII do Decreto nº 9.461 de 09 de fevereiro de 2024, a empresa MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 46.110.153/0001-92, com sede na R. THEODORO BITTI LOUREIRO N°128, Bairro PRIMAVERA, CIDADE ARACRUZ/ES, neste ato representado legalmente pelo Sr. CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, titular/CEO, carteira de identidade nº 1558596 SPTC ES, CPF nº 078.469.447-89, DECLARA:

- a) Que NÃO se encontra impedida de contratar com Administração Pública sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) Que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para cumprimento das obrigações contratadas, e
- e) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Aracruz/ES, 31 de julho de 2025.

MARÇAL PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:46110153000192

Assinado de forma digital por
MARÇAL PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:46110153000192
Dados: 2025.08.05 13:24:47 -03'00'

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.110.153/0001-92
Proprietário Cleimárcio Gomes Marçal



CNAR - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO

Barretos, 14 de agosto de 2025.

Declaração de Filiação

Na qualidade de Diretor Executivo da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO - CNAR, certifico para todos os fins de direito que CLEIMÁRCIO GOMES MARÇAL, portador do RG: [REDACTED] e do CPF: [REDACTED] residente na RUA [REDACTED] sob o CEP 29193-402 está devidamente filiado a esta entidade como CONTRATANTE sob o nº 202201800001 e atualmente se encontra em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente certidão, para que produza seus efeitos legais.

*ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

JOSE ALEXANDRE
SILVA
PAIVA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE SILVA
PAIVA:
Dados: 2025.08.14 10:04:56
-03'00'

José Alexandre Paiva
Diretor Executivo

Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 428, Zona Rural, CEP 14780-970, Caixa Postal 36, Barretos - SP
Depto. Jurídico: Rua Conselheiro Crispiniano, nº29 - 11º Andar - Cj. 111 - Centro - SP - CEP 01037-001

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do site <https://app.datarodeio.com.br/carteirinhaVirtual/202201800001>.



MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.110.153/0001-92

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.110.153/0001-92, com sede na Rua Theodoro Bitti Loureiro, nº 128, Primavera, Aracruz-ES, CEP: 29.193-402, através de seu representante legal infra-assinado:

1. Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências estabelecidas em Lei Municipal, Estadual e Federal.
2. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto ao Poder Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas.
4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declara para fins de direito que NÃO possui em seu quadro societário e de empregados servidor (a) público(a) integrante da Administração Pública Municipal, ou em quaisquer dos seus órgãos descentralizados ou desconcentrados, com quem pretende contratar.



MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.110.153/0001-92

7. Declara, sob as penas da lei, que suas atividades estão adequadas à *Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)* – Lei Federal nº 13.709/2018 –, de forma que, possui como política empresarial a proteção da privacidade conferida e protegida pela legislação brasileira, especialmente ao texto constitucional.
8. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9. Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
10. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
12. Declara, para os devidos fins de direito, que o responsável legal da empresa é o Sr. CLEIMÁRCIO GOMES MARÇAL, portador do RG nº [REDACTED]-SPTC-ES e CPF nº [REDACTED], responsável pela assinatura do contrato.
13. Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete que, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento,

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 46.110.153/0001-92

Rua Theodoro Bitti Loureiro, nº 128, Primavera, Aracruz - ES, CEP: 29.193-402 TEL: (27) 99754-6431



MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.110.153/0001-92

que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Aracruz-ES, 13 de agosto de 2025.

CLEIMARCIO GOMES
MARÇAL [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CLEIMARCIO GOMES
MARÇAL [REDACTED]
Dados: 2025.08.13 21:56:53 -03'00'

CLEIMÁRCIO GOMES MARÇAL
Representante legal

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 46.110.153/0001-92

E-mail: marcalproducoes@outlook.com / cleimarciomarc3@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO	
1 – DADOS	
1.1– Responsável pela gestão administrativa de convênios: Genilda Rodrigues Custódio Função: Diretora de Departamento	
Nº de telefone fixo: (27) 3372-6801	Nº de telefone celular: (27) 99984-7807
E-mail: convenio@linhares.es.gov.br	
1.2– Responsável técnico pelo projeto: Gibson Melo de Albuquerque Diretor de Cultura	
Nº de telefone fixo:	Nº de telefone celular: (27) 99607-0240
E-mail: gibson.albuquerque@linhares.es.gov.br	
2 – DADOS DO EXECUTOR	
Tipo de Destinatário	Prefeitura
Nome do Responsável	Lucas Scaramussa
E-mail do responsável	prefeito@linhares.es.gov.br
3 – INFORMAÇÕES GERAIS: Gestor do Convênio: Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Decreto 014/2025	
OBJETO DO PROJETO: Reintroduzir o rodeio na Expo Linhares por meio do aluguel de estruturas de arena e contratação de serviços especializados.	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Localizada no norte do Espírito Santo, Linhares está a 127 km da capital Vitória, abrangendo uma área territorial de 3.496,263 km². O município destaca-se pelo elevado Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e pela base industrial diversificada, com ênfase nos setores moveleiro, petrolífero e gasífero – estrutura econômica que consolida sua relevância em escalas nacional e internacional. Demograficamente, é o segundo município mais populoso do interior capixaba, com população estimada em 181.912 pessoas (IBGE, 2024), sendo as projeções apontadas para superar a marca de 200.000 habitantes até 2026, impulsionada por investimentos federais, estaduais e municipais.

A Constituição Federal, em seu Artigo 215, declara:

O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (BRASIL, 1988, art. 215º)

Também, a Lei N° 14. 835, de 4 de Abril de 2024 que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, afirma:

A cultura, em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, é um direito fundamental do ser humano, e o Estado deverá prover as condições indispensáveis ao pleno exercício dos direitos culturais, podendo sua ação ser complementada ou suplementada pela atuação da iniciativa privada para essa finalidade. (BRASIL, 2024, art. 1º)

É no sentido de garantir a democratização do acesso à cultura que surge este plano de trabalho, centrado em um dos principais eventos culturais do calendário municipal: A Expo Linhares. Realizado anualmente em agosto no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Parque de Exposições, o evento além de celebrar aniversário da cidade (22 de agosto), configura-se como um eixo integrador de economia, turismo e identidade. Em 2023, ocorreu entre os dias 18 e 22 de agosto, reunindo atrações nacionais, bem como manifestações culturais e outras exposições e atividades paralelas. Em 2024, ocorreu entre os dias 21 e 25 de agosto, também contando com uma programação de grande diversidade e de caráter multigeracional. Quanto ao impacto econômico, destaco que nos dois últimos anos este evento movimentou cerca de 100 milhões de reais e um público estimado de aproximadamente 500 mil pessoas.

Quanto à infraestrutura adotada, destaca-se:

Palcos principais	Palcos para shows nacionais e locais, equipados com sistemas de som e iluminação, garantindo melhor experiência ao público;
Praça de alimentação	Diversas opções de alimentos e bebidas disponíveis em dezenas de estandes distribuídos pelo Parque de Exposições;
Espaço de artesanato, produtores e produtos locais	Setor dedicado à exposição e comercialização de artistas e artesãos registrados, promovendo cadeias produtivas sustentáveis e geração de renda para comunidades tradicionais;
Área de segurança e apoio	Cobertura de centenas de agentes da Guarda Municipal e bombeiros civis, contando também com postos médicos, rampas de acesso e veículos adaptados, garantindo conformidade com a NBR 9050/2020 de acessibilidade;
Banheiros	Banheiros químicos (incluindo modelos adaptados) e fraldários espalhados por pontos estratégicos do Parque de Exposições;
Centro de imprensa	Estrutura com cabines climatizadas, rede Wi-Fi dedicada, equipamentos de transmissão para entrevistas diárias com artistas e autoridades, atendendo a veículos de mídia credenciados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Área de estacionamento e transporte	Centenas de vagas gratuitas monitoradas por sistema de câmeras, integradas a um plano de transporte especial, com linhas de ônibus interligando terminais urbanos ao evento, além de pontos de táxi e aplicativos com georreferenciamento;
--	--

MOTIVAÇÃO DO PEDIDO

Ainda que a ExpoLinhares se consolide como ação de valorizaçãocultural, sua continuidade enfrenta desafios, como a exclusão do rodeio ocorrida 2023 e 2024. Esteé um espetáculo de grande apelo popular em uma cidade com forte tradiçãogropecuária, movimentando cerca de 300 mil pessoas em suas arquibancadas nos dois anos em que foi realizado (seis dias). Reintroduzi-lo reflete compromisso com os 225 anos dehistória municipal, bem como com a inclusão social e sustentabilidade econômica.Dentre as despesas do rodeio que serão custeadas com o recurso solicitado, incluem-se:

- Arquibancadas, camarotes e arena;
- Boiada, fogos de artifício e salva-vidas;
- Equipamentos (telas, som, iluminação);
- Auxiliares de pista, atrações e alojamentos;
- Premiações, locutores, geradores e transmissões;
- Equipes técnicas (engenheiros, veterinários);
- Seguros para competidores e animais;
- Alimentação, uniformes e demais insumos.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Início: 21/08/2025

Término: 24/08/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

VALORES DO PROJETO:

Valor total: 556.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Etapas	Partícipe	Mês	Ano	Valor (R\$)
1	1	PROPONENTE	Agosto	2025	98.500,00
1	1	CONCEDENTE	Agosto	2025	495.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Meta	Etapas	Especificação	Período de Execução
1	1	Estrutura o rodeio da Expo Linhares. Descrição completa no Termo de Referência.	21/08/2025 a 24/08/2025

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Unidade	Código de Natureza da Despesa	Quantidade	Valor Total
01	Arquibancada (METRO)	100	65.000
01	Camarote (VIP GAIOLA)	42	42.000
01	Arena 8 BRETES	01	30.000
01	Boiada	20	40.000
01	Fogos de artifício	01	27.500
01	Salva vidas	03	6.000
01	Porteiros	03	1.500
01	Som e iluminação	03	30.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

01	Juízes de Rodeio	02	6.000
01	Auxiliar de pista	01	1.500
01	Atração de Arena	01	3.000
01	Alimentação	300	6.000
01	Decoração geral do evento	01	10.500
01	Alojamento	02	3.000
01	Premiação	01	25.000
01	Locutores	02	15.000
01	Gerador 180kva	01	12.000
01	Transmissão ao vivo	03	45.000
01	Equipe técnica (veterinária, engenheiros)	03	6.000
01	Telão LED 4x3 estrutura alumínio	02	20.000
01	Prova 3 tambores com premiação	02	30.000
01	Fazendinha mini animais	01	32.000
01	Tropa cavalos	15	15.000
01	Premiação rodeio cavalos	1	15.000
01	Madrinhas	02	5.000
01	Seguro	30	6.000
01	Rodeio em carneiros	03	30.000
01	Serviço de orientação e acompanhamento	01	20.500





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

	do evento de acordo com as normas de segurança		
Total			556.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Exercício 2025

2401.0439200732.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha 26

Fonte 1500000001

Responsável pelo projeto:

Linhares, 13 de Agosto de 2025

Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI
121.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/08/2025 13:22:04





FEDERAÇÃO CAPIXABA DE RODEIO – FECAR
CNPJ/MF N.º 49.484.563/0001-91

CERTIFICADO DE FILIAÇÃO

A Federação Capixaba de Rodeio – FECAR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.484.563/0001-91, certifica, para os devidos fins, que a empresa **MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.110.153/0001-92, com sede na Rua Theodoro Bitti Loureiro, 128, Bairro Primavera, Aracruz/ES, encontra-se devidamente filiada a esta Federação, sob o número de **registro 002**, como empresa especializada na realização de eventos de rodeio.

Certificamos ainda que, para a realização de qualquer evento, a referida empresa deverá obter a devida chancela oficial da FECAR.

Validade deste certificado: até 30 de junho de 2026.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2025.



ROMUALDO EUSTAQUIO DA LUZ FARIA
Vice-presidente da FECAR-ES

Cartório
Ofício Tabelionato de Notas
do Juízo de Vitória da Conquista da Capixaba

Rua Filógônio Motta, 137, Jardim Camburi, Vitória - ES CEP 29090-190
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
ROMUALDO EUSTAQUIO LUZ FARIA (1x), e dou fé.
Vitória-ES, 01 de julho de 2025.



WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
Escrivente Autorizado IWRN

023135.SRE2403.45270/Cod.NRM
Emol: R\$ 7,39, Enc: R\$ 2,18, TOTAL: R\$ 9,57
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE RODEIO - FECAR
CNPJ/MF N.º 49.484.563/0001-91
Rua Alegria, n.º 825, Centro, Aracruz - ES- CEP: 29.190-018
Telefone: (27) 99504-8838 E-mail: fecarfederacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Processo nº.: 21013/2025

DESPACHO

Trata-se os autos de procedimento de inexigibilidade licitatória objetivando a contratação do(a) produtor **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL** para realização de rodeio show durante a festividade da **EXPOLINHARES 2025**.

Analisando o procedimento, verifico a existência das informações e/ou documentos mínimos necessários ao preenchimento dos requisitos legais esculpidos na *Lei das Licitações e Contratações Administrativas* (Lei Federal nº 14.133/2024), de forma que, vislumbro a regularidade e possibilidade da contratação na modalidade *inexigibilidade*, nos termos do inciso I, do art. 74, do mencionado ordenamento legal.

Dito isto, **DETERMINO** que sejam tomadas às seguintes providências:

1. Juntar aos autos cópia da minuta do contrato administrativo;
2. Após a juntada, sejam os autos encaminhados ao Setor de Empenho da PML para os procedimentos de praxe de reserva orçamentária;
3. Ato contínuo sejam os autos encaminhados a Procuradoria Administrativa da PML para exarar parecer jurídico.

Oportunamente, ao Setor de Finanças, indico a conta orçamentária equivalente da pretensa despesa:

24 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2401.0439200732.191 – Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 26

Fonte: 1500000001

Valor: R\$ 556.000,00

Com o cumprimento das determinações acima, **DEVOLVA-ME** os autos para análise e decisão quanto a necessidade de saneamento e/ou instrução dos autos, bem como quanto a contratação ou não do(a) artista/banda.

Linhares (ES), 19 de agosto de 2025.

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI
121 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 014/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.”

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-192, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **MARCELO RIGONI FARONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Avenida _____, representada legalmente neste ato pelo Sr^o _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo administrativo nº _____/2025, homologada pelo(a) senhor(a) Secretário(a), por inexigibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação da empresa XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX representante exclusiva da XXXXXXXXXXXXXX para a realização de **Rodeio Show com duração de quatro dias**, a ser executado nos dias **XXXXXXXXXX**, integrando a programação oficial da **XXXXXXXXXX**, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Linhares/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 1.2. A prestação dos serviços inclui a **organização, montagem e desmontagem da arena de rodeio**, conforme **CLAUSULA SEGUNDA**.
- 1.3. A contratada será responsável por **toda a execução do serviço em regime indireto**, arcando com os custos operacionais, logísticos, humanos e técnicos

necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. O objeto contratado deverá obedecer às normas legais de segurança, saúde, bem-estar animal, acessibilidade, controle ambiental e às demais exigências dos órgãos públicos competentes.

1.5. A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO CONTRATUAL

2. O valor unitário de **R\$ 556.000,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil reais) contempla a entrega completa do Rodeio Show pela Companhia de XXXXXXXXXXXXXXX, incluindo os seguintes itens e serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIBANCADAS (METROS)	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
2	CAMAROTE Vip Gaiola	42	R\$ 1.000,00	R\$ 42.000,00
3	ARENA 8 BRETES	1	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00
4	BOIADA	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
5	FOGOS DE ARTIFÍCIO	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
6	SALVA VIDAS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
7	PORTEIREIROS	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
8	SOM E ILUMINAÇÃO	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
9	JUIZES DE RODEIO	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
10	AUXILIAR DE PISTA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	ATRAÇÃO DE ARENA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

	(PALHAÇOS)			
12	ALIMENTAÇÃO	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
13	DECORAÇÃO EM GERAL TEMÁTICA DO EVENTO	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
14	ALOJAMENTO	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	PREMIAÇÃO	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
16	LOCUTORES	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
17	GERADOR 180 KVA	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
18	TRANSMISSÃO AO VIVO	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
19	VETERINARIA/ENGENHEIROS/ART /SEGUROS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
20	TELÃO DE LED 4 X3 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
21	PROVA 3 TAMBORES COM PREMIAÇÃO	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
22	FAZENDINHA MINI ANIMAIS	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
23	TROPA CAVALOS	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
24	PREMIAÇÃO RODEIO DE CAVALOS	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
25	MADRINHEIRAS	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
26	SEGURO DOS COMPETIDORES	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
27	RODEIO EM CARNEIROS	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

28	Serviço de orientação e acompanhamento evento de acordo com normas técnicas de segurança; Execução dos trabalhos seguindo normas técnicas de instalação conforme NRs vigentes.	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
			VALOR TOTAL	R\$ 556.000,00

2.1. Os serviços descritos no subitem anterior deverá ser fornecido de forma integral, em conjunto, considerando que a execução do Rodeio Show exige **estrutura técnica, artística e logística plenamente integrada**, com responsabilidade unificada por parte da contratada.

2.2. A **contratação completa e unificada** do objeto é justificada pela natureza indivisível do espetáculo, cuja prestação exige sincronia entre os profissionais, equipamentos, manejo de animais, logística e ambientação, não sendo tecnicamente viável o parcelamento da contratação sem prejuízo à sua execução. O desmembramento comprometeria a qualidade, a segurança, a padronização e a entrega dos serviços, além de não refletir a prática usual do mercado para eventos dessa natureza.

2.3. Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo que fundamenta este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANEJAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

- 3.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.
- 3.3. O valor pactuado não será objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.
- 3.4. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
- 3.5. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

- 4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para o presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

24 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2401.0439200732.191 – Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 26
Fonte: 15

- 4.2. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.
- 5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para

saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

- 5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:
- a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;
 - b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
- 6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.
- 6.6. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).
- 6.7. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao Termo de Referência e à legislação vigente.
- 7.3. Realizar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais por parte da Contratada.
- 7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.
- 7.5. Garantir, previamente à execução do evento, a **adequação do solo da arena**, de forma nivelada e compactada, conforme orientação técnica da Contratada, assegurando condições seguras e apropriadas para a apresentação dos animais e dos profissionais envolvidos.
- 7.6. Providenciar a **disponibilização de energia elétrica por meio de gerador com capacidade mínima de 180 kVA**, em pleno funcionamento, durante todos os dias de realização do Rodeio Show, para atender às demandas de iluminação, sonorização e equipamentos técnicos do espetáculo.
- 7.7. Disponibilizar **equipe médica de plantão no local do evento**, com suporte de ambulância equipada, durante todo o período de realização das apresentações, garantindo suporte emergencial adequado, conforme exigido pelas normas técnicas e de segurança aplicáveis ao tipo de evento.
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as características técnicas, logísticas e artísticas, conforme especificações constantes na Cláusula

Segunda deste contrato e no Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança, integralidade e regularidade da execução do Rodeio Show.

- 8.2. Prestar, de forma completa e unificada, todos os itens listados na Cláusula Segunda deste contrato, não sendo admitido o fornecimento parcial, sob pena de comprometimento da execução do objeto. Os serviços são interdependentes e devem ser realizados sob a coordenação direta da Contratada.
- 8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações descritas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 8.4. Garantir a execução do cronograma do evento conforme acordado com a Contratante, cumprindo os horários de montagem, apresentações e desmontagem, bem como realizar as orientações técnicas prévias relacionadas à arena, segurança e infraestrutura.
- 8.5. Assumir responsabilidade integral por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte de pessoal e animais, hospedagem, alimentação, taxas, seguros obrigatórios, manejo de equipamentos e quaisquer custos operacionais, isentando a Contratante de quaisquer encargos adicionais.
- 8.6. Manter equipe técnica e artística qualificada e especializada, conforme composição mínima prevista no Termo de Referência, incluindo locutor, comentarista, salva-vidas, juízes, peões profissionais, veterinário, tratadores, entre outros.
- 8.7. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou prejudicial à boa condução do evento.
- 8.8. Garantir o cumprimento das normas de segurança, saúde, meio ambiente, bem-estar animal, acessibilidade, regulamentações específicas da Confederação Nacional de Rodeio – CNAR e demais exigências legais aplicáveis à atividade.
- 8.9. A CONTRATADA deverá observar integralmente as exigências previstas na **Cláusula Décima Quinta** deste contrato, referente à utilização de artefatos pirotécnicos, especialmente quanto à proibição de fogos com ruído e cumprimento das normas de segurança. A Contratada responderá por quaisquer danos, acidentes ou descumprimentos relacionados à atividade pirotécnica.
- 8.10. Responder por todos os danos materiais, ambientais ou pessoais eventualmente causados à Contratante, a terceiros ou ao público durante a execução do

evento, por culpa ou dolo, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

- 8.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo de contratação.
- 8.12. Autorizar, de forma gratuita e irrevogável, o uso da imagem do espetáculo, dos profissionais e da estrutura contratada, para fins de registro, divulgação institucional e promoção oficial do evento, pelo Município de Linhares, por quaisquer meios, físicos ou digitais, assegurada a dignidade da imagem dos envolvidos.
- 8.13. Isentar a Contratante de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes da cessão de imagem, inclusive em relação a eventuais reivindicações de terceiros.
- 8.14. A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer direitos autorais incidentes sobre trilhas, efeitos ou músicas executadas durante o evento, incluindo eventuais cobranças do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, nos termos da Lei nº 9.610/1998, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 8.15. **Garantir o respeito ao bem-estar animal, vedando qualquer prática que configure maus-tratos, crueldade, abuso ou sofrimento a animais envolvidos ou presentes no evento, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei Municipal nº 4.495/2022 do Município de Linhares e demais legislações aplicáveis. A Contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para assegurar a proteção e o cuidado adequado dos animais, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações, danos ou penalidades decorrentes do descumprimento desta obrigação.**
- 8.16. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a contratação e manutenção do seguro de vida para todos os profissionais envolvidos na arena do rodeio, bem como a apresentação de seguro-garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total contratado, com vigência durante o período de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, especialmente no que se refere à **execução integral e coordenada dos serviços descritos na Cláusula Segunda**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízo relevante à execução do objeto contratado.

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na execução das obrigações previstas;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a não realização de qualquer item previsto na Cláusula Segunda, cuja ausência comprometa a qualidade, segurança ou integridade do Rodeio Show.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até a reabilitação, conforme previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. For condenada definitivamente por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, especialmente por práticas ilícitas ou condutas que comprometam a segurança, legalidade ou finalidade pública da contratação.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e os prejuízos causados à Administração Pública.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da notificação oficial, podendo, quando cabível, ser descontada de valores devidos, cobrada judicialmente ou inscrita em dívida ativa do Município de Linhares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- Remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais, tais como: locutor, comentarista, juízes, salva-vidas de arena, peões, tratadores, apartadores, sedenheiros, equipe técnica, produtores, operadores de som, filmagem e iluminação, brigadistas, equipe de manejo de animais, equipe de apoio e logística;
- Alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais e da equipe técnica;
- Transporte, alimentação, acomodação e cuidados com os animais utilizados no espetáculo, incluindo seguro, bem-estar e logística específica;
- Instalação, manutenção e desmontagem de equipamentos e estruturas de sua titularidade;
- Contratação de profissional habilitado (blaster) e execução técnica do show pirotécnico, conforme exigido por lei;
- Fornecimento de materiais, EPIs e serviços necessários ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, bem-estar animal e demais regulamentações legais;
- Quaisquer outras despesas acessórias necessárias à execução integral do objeto previsto na Cláusula Segunda e no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis ou de qualquer outra natureza oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, incluindo, mas não se limitando a artistas, competidores, técnicos, locutores, produtores, operadores, veterinários, transportadores, brigadistas, ou demais profissionais e fornecedores envolvidos na execução do objeto contratual, conforme preceitua a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM CORPO DE BOMBEIROS

11.1. Em conformidade com a **Norma Técnica nº 10/2010 – Parte 3**, aprovada pela Portaria 203-R (29/04/2010) do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), aplicável a rodeios, arenas, rodeios temporários e arquibancadas, a CONTRATADA deverá:

a) **Dimensionar e construir as arquibancadas** conforme os requisitos das Divisões F-3 e F-7, garantindo:

- Saídas de emergência adequadas (mínimo duas, independente de fluxo);
- Larguras compatíveis com a capacidade prevista;
- Corrimãos, guardacorpos e pisos antiderrapantes;
- Iluminação e sinalização de emergência;
- Acesso para veículos de emergência, conforme a norma: cbm.ssp.ma.gov.br+11cb.es.gov.br+11secont.es.gov.br+11.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar **Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)** ou documento técnico equivalente à fiscalização, incluindo ART/RT e Anotação de Responsabilidade Técnica, compatível com exigências do CBMES, previamente à montagem da estrutura.

11.3. A construção das estruturas provisórias deverá atender aos critérios relativos à resistência mecânica, ações de vento e disposição de materiais retardantes de fogo, conforme NT 10/2010 .

11.4. Deve estar presente durante os dias de montagem e do evento um **responsável legal técnico pelo evento**, capacitado para interagir com o CBMES e executar o plano de segurança contra incêndio, conforme exigido pelo §6.1.1 da NT 10/2010 .

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as condições previstas na referida Norma Técnica e na legislação do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo, correndo por sua conta os eventuais atrasos, multas ou interdições motivados por descumprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI) E DO REAJUSTE

13.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do show, da seguinte forma:

- Descrever a forma de pagamento.

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

13.4. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA depois da realização do evento e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre ofaturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

13.5. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

13.6. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.6 - Deverão ser apresentados pela CONTRATADA com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, em que a empresa representante for sediada;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- e) apresentação de Certidão Judicial de não falência/concordata do foro onde a empresa representante for sediada.

13.7 - O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

15.1. Considerando que a CONTRATADA já manifestou, em sua proposta, a intenção de utilizar fogos de artifício durante a execução do contrato, fica autorizada a utilização de artefatos pirotécnicos, **exclusivamente do tipo silencioso (sem estampido)**, observadas cumulativamente as seguintes normas:

- a) **Lei Estadual nº 11.903, de 27 de abril de 2023**, que proíbe, em todo o território do Espírito Santo, o uso de fogos de artifício com efeitos sonoros ruidosos;
- b) **Lei Municipal nº 4.516, de 18 de agosto de 2022 – Linhares**, que dispõe sobre o controle de sons e ruídos, estabelece limites máximos de emissão e proíbe sons que perturbem o sossego público;
- c) Normas técnicas e regulamentos do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo**;

d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBR 10.151 e NBR 10.152.

15.2. A CONTRATADA deverá:

a) Apresentar laudo técnico e autorização expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, incluindo documentação que comprove que os artefatos utilizados são silenciosos;

b) Adotar procedimentos para garantir que a emissão sonora respeite os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.516/2022, incluindo, se necessário, medição prévia do nível de pressão sonora, conforme regulamento municipal.

15.3. Fica **terminantemente proibida** a utilização de fogos de artifício com estampido ou qualquer artefato que produza ruído acima dos limites permitidos pelas leis estadual e municipal, sob pena de infração legal e rescisão contratual imediata.

15.4. A CONTRATADA é plenamente responsável — civil, administrativa e criminalmente — por quaisquer incidentes, danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes do uso de artefatos pirotécnicos, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

15.5. O não atendimento às exigências desta cláusula implicará:

a) Aplicação de multa contratual, conforme disposto na cláusula específica deste contrato;

b) Imposição das penalidades previstas nas Leis Estadual e Municipal (incluindo advertência, interdição e multa, conforme Lei nº 4.516/2022);

c) Possível rescisão unilateral do contrato, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

16.2. Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Linhares, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LINHARES (ES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Neste ato representada pelo(a) Sr^(a). _____

CONTRATANTE

EMPRESA _____

Neste ato por ser representante legal Sr^(a). _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Processo nº.: 21013/2025

INFORMATIVO

A fim de facilitar a interação entre o setor de contratos e convênios e a empresa **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, representante legal do produtor **CLEIMARCIO GOMES MARÇAL**, segue abaixo o número de whatsapp e email para contato:

Celular: (27) 99754-6431 (Cleimarcio)
Email: Cleimarciomarcal3@gmail.com

Linhares (ES), 19 de agosto de 2025.

Assinado por AIANE OLIVEIRA RAMOS
144.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

A: Procuradoria Administrativa
Para análise e parecer quanto a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 21.013/2023.
Linhares-ES, 19 de agosto de 2025
Kátia Cilene dos Santos Félix
Assessora Especial de Gestão
Departamento de Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 188
021013/2025



Processo administrativo Eletrônico: 21013/2025.
Destino: DLCC.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21. FORNECEDOR EXCLUSIVO. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA DO PEDIDO.

PARECER/PGM/PADM N. 754/2025

Trata-se de consulta advinda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acerca da possibilidade jurídica da contratação da empresa Marçal Produções e Eventos, visando a realização do evento “Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares 225 Anos”, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Para tanto, instrui o processo administrativo eletrônico com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Termo de autuação de protocolo de processo nº 20565/2025 (fl. 01);
- b) Documento de Formalização de Demanda, emitido pelo Sr. Brayan Scarpat Neves, Assessor Especial de Gestão (fls. 02/05);
- c) Ofício nº 816/2025/GAB/SECULT, emitido pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e encaminhado ao Sr. Cleimarcio Gomes Marçal, solicitando carta proposta para realização do rodeio, nos dias 21,22, 23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da ExpoLinhares 2025, no Parque de Exposição de Linhares. (fl. 06);
- d) Estudo Técnico Preliminar, emitido pelas Sras. Aiane Oliveira Ramos e Roberta Kelly Correa Rigo, ambas Assessoras Técnicas I (fls. 07/15);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 189
021013/2025



- e) Orçamento apresentado pela empresa Marçal Produções e Eventos LTDA (fl. 16);
- f) Portfólio da empresa Marçal Produções e Eventos LTDA (fls. 17/19);
- g) Carta de Exclusividade da empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, informando que é vinculada e devidamente registrada no CNAR – Confederação Nacional de Rodeio, possuindo CRA-PJ (Cadastro de Responsabilidade Técnica – Pessoa Jurídica) e CRA-PF (Cadastro de Responsabilidade Técnica – Pessoa Física), bem como que é filiada à Federação Capixaba de Rodeio – FECAR e portadora da Patente do Campeonato da Dinossauros Team Rodeo, podendo ser contratada por inexigibilidade de licitação (fls. 20/21);
- h) Balanço patrimonial da empresa Marçal Produções e Eventos LTDA (fls. 22/32);
- i) Notas fiscais de serviço eletrônicas, de outros eventos realizados pela empresa Marçal Produções e Eventos LTDA (fls. 33/36);
- j) Alvarás e Memória de Cálculo da empresa Marçal Produções e Eventos LTDA (fls. 37/53);
- k) Termo de Referência (fls. 54/68);
- l) Justificativa de inexigibilidade de licitação, emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e Acórdão utilizado pelo Sr. Secretário para justificar a inexigibilidade (fls. 69/72 e 74/89);
- m) Declaração do Sr. Flávio Roberto Trindade, 1º Secretário da Federação Capixaba de Rodeio – FECAR, declarando que o Rodeio promovido pela empresa Marçal Produções e Eventos Ltda – Marçal Rodeios, a ser realizado durante a EXPO Linhares – 225 anos, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 190
021013/2025



dias 21, 22, 23 e 24/08/2025, integra oficialmente o Calendário Oficial de Rodeios da entidade (fl. 73);

n) Pedido de Compra nº 219/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, representante exclusiva do produtor Cleimarcio Gomes Marçal, para a realização de Rodeio Show nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da ExpoLinhares 2025 (fls. 90/91);

o) Preço médio da proposta de preço simples (fls. 92/93);

p) Cópia dos documentos pessoais dos representantes da empresa, bem como de Contratos Particulares de Prestação de Serviços realizados pela empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, Atestados de Capacidade Técnica e documentos correlatos (fls. 94/149, 157 e 168);

q) Certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa Marçal Produções e Eventos LTDA (fls. 150/155);

r) Declaração conjunta emitida pela empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, informando que não se encontra impedida de contratar com Administração Pública sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da previdência Social, que cumpre o disposto no inc, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para cumprimento das obrigações contratadas (fl. 156);

s) Declaração conjunta apresentada pela empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, informando que cumpre todos os requisitos para a habilitação; que até a presente data inexistem fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



impeditivos para sua habilitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; que não possui em seu quadro societário e de empregados servidor (a) público(a) integrante da Administração Pública Municipal, ou em quaisquer dos seus órgãos descentralizados ou desconcentrados; que suas atividades estão adequadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como conhece das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira (fls. 158/160);

t) Plano de Trabalho apresentado para prestação dos serviços objeto da contratação (fls. 161/167);

u) Despacho emitido pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, solicitando providências para o regular andamento do feito (fl. 169);

v) Minuta do Contrato (fls. 170/185).

É o relatório. Passo à análise jurídica.

I – Considerações Iniciais

Preliminarmente, ressalto que esta Procuradoria, enquanto órgão consultivo, e em observância a Instrução Normativa PGM nº 001/2015, emite parecer estritamente jurídico-opinativo, ao qual não se vinculam os ordenadores de despesa, a quem compete, efetivamente, o poder decisório. Desta feita, registre-se, serão abordados, logo adiante, os aspectos estritamente formais e jurídicos da consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 192
021013/2025



II – Da Análise Jurídica

Trata-se de consulta, acerca da possibilidade jurídica da contratação da empresa Marçal Produções e Eventos, visando a realização do evento “Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares 225 Anos”, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Antes de adentrar ao mérito, insta ressaltar que a contratação em tela fora objeto do Processo Administrativo nº 20565/2025, o qual fora analisado por esta Procuradoria Administrativa através do PARECER/PGM/PADM Nº 741/2025, da minha lavra, opinando pela impossibilidade jurídica da contratação, pela ausência de comprovação da exclusividade da empresa.

No entanto, fora oportunizado, no referido Parecer que, caso houvesse novos documentos que comprovassem a exclusividade, nada impediria a abertura de novo processo, o que motivou a análise em comento, uma vez que foram juntados novos documentos comprobatórios da exclusividade.

Tecidas as considerações iniciais, passo a me manifestar:

a) Da contratação direta por inexigibilidade de licitação:

Inicialmente, vale dizer que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cabendo ao administrador a escolha da proposta que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o processo licitatório e as contratações públicas, reconheceu as circunstâncias que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 193
021013/2025



ensejariam exceção à obrigação geral de licitar, através dos mecanismos denominados licitação inexigível (art. 74) e licitação dispensável (art. 75).

O caso em tela enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a lei autoriza o Gestor a realizar contratação direta, sem licitação, quando for inviável a competição, nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Além da demonstração de exclusividade de fornecedor, há necessidade de observar o disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em suma, para legalidade do processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos moldes delineados no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, há necessidade da comprovação dos seguintes requisitos:

- I) comprovação de que a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- III) pesquisa de preço;
- IV) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI) razão da escolha do contratado;
- VII) justificativa de preço;
- VIII) autorização da autoridade competente;
- IX) divulgação e manutenção do ato da contratação em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Quanto ao requisito do **requisito “I” (comprovação de fornecimento exclusivo pelo profissional e/ou empresa que será contratada;)**, o § 1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a **“exclusividade”** poderá ser demonstrada mediante apresentação do atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou de outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No presente caso, conforme Carta de Exclusividade da empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, juntada às fls. 20/21, consta informação de que a empresa é vinculada e devidamente registrada no CNAR – Confederação Nacional de Rodeio, possuindo CRA-PJ (Cadastro de Responsabilidade Técnica – Pessoa Jurídica) e CRA-PF (Cadastro de Responsabilidade Técnica – Pessoa Física), bem como que é filiada à Federação Capixaba de Rodeio – FECAR e portadora da Patente do Campeonato da Dinossauros Team Rodeo, podendo ser contratada por inexigibilidade de licitação.

Outrossim, à fl. 73, consta Declaração do Sr. Flávio Roberto Trindade, 1º Secretário da Federação Capixaba de Rodeio – FECAR, informando que o Rodeio promovido pela empresa Marçal Produções e Eventos Ltda – Marçal Rodeios – a ser realizado durante a EXPO Linhares – 225 anos, nos dias 21, 22, 23 e 24/08/2025, integra oficialmente o Calendário Oficial de Rodeios da entidade.

Essas informações inclusive constam na justificativa de inexigibilidade, apresentada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, às fls. 69/72 dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 196
021013/2025



Nesse contexto, resta comprovada a inviabilidade fática de competição com a empresa Marçal Produções e Eventos LTDA. Assim, ainda que a Secretaria Consulente desejasse realizar a licitação, o procedimento restaria inviável, diante da absoluta ausência de concorrentes que pudessem disputar com a referida empresa, pois é a detentora da exclusividade da organização do evento referente ao campeonato brasileiro de rodeio. Nesses termos, Hely Lopes Meirelles ensina que:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (in MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro, cit., p. 274 - grifei)

Cumprе esclarecer que a doutrina distingue que ser “único” é diferente de ser “exclusivo”. Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível.

Quando o fornecedor é “exclusivo”, existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquela empresa é que tem autorização para fornecê-lo, que no caso em tela se materializa na exclusividade do campeonato brasileiro. Diz-se, pois, que a inexigibilidade abrange a representação comercial exclusiva de qualquer instrumento contratual que contenha cláusula de exclusividade.

Sobre a comprovação da exclusividade, o Tribunal de Contas da União sumulou a matéria nos seguintes termos:

Súmula 255: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, **é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 197
021013/2025



providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. (Grifei)

No que concerne ao **requisito “II” (documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo)**, o artigo 39 do Decreto Municipal nº 1.606/2023 traz a seguinte previsão:

Art. 39. O documento para formalização da demanda, pelo setor requisitante do serviço, consiste no procedimento inicial do Planejamento da Contratação, e deverá conter:

- I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços;
- II – descrição sucinta do objeto;
- III - a quantidade de serviço a ser contratada;
- IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
- V - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar ou, quando houver, da equipe de planejamento da contratação.

O **documento de formalização da demanda** consta às fls. 02/05, tendo sido emitido pelo Sr. Brayan Scarpat Neves, Assessor Especial de Gestão, contendo todas as informações necessárias.

Em relação aos demais documentos, observo que consta o Estudo Técnico Preliminar (fls. 07/15) e o Termo de Referência (fls. 54/68).

Quanto ao **requisito “III” (estimativa de preço – pesquisa de preço)** o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 especifica que a estimativa deverá ser calculada com base no artigo 23 da mesma Lei, o qual determina os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 198
021013/2025



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (...)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso em apreço, observo que a pesquisa de preço consta à fl. 16, consubstanciada na juntada da proposta apresentada pela empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, que conta com a identificação do fornecedor, porém, sem identificação do(a) servidor(a) responsável, bem como o prazo de validade, o que deverá ser certificado pelo Sr. Secretário e regularizado no processo.

Ademais, com o intuito de comprovar o preço de mercado, foram anexadas às fls. 33/36, notas fiscais de serviço eletrônicas, de outros eventos realizados pela empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, que atestam a conformidade do valor proposto para a presente contratação, com os preços de mercado.

Quanto ao **requisito “IV” (demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido)**, verifico que não consta a nota de pré-empenho, **a qual deverá ser juntada pelo Setor Competente.**

No que dispõe o **requisito “V” (comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária)**, a Consultora Zênite esclarece que: “(...) as exigências de habilitação buscam avaliar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidades fiscal e trabalhista.” Neste sentido, o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Em análise, observo que constam às fls. 150/155, as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, **as quais deverão estar atualizadas quando da formalização do Contrato.**

Quanto à qualificação, verifico que é uma condição exigida para análise da possibilidade de inexigibilidade de licitação, que no caso em apreço já foi observada, tendo em vista o fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante aos **requisitos “VI” e “VII” (razão da escolha do contratado e justificativa de preço)**, o valor da contratação deve ser razoável, sendo possível utilizar-se como parâmetro as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou mesmo junto aos particulares.

No caso vertente, o Sr. Secretário justificou a escolha do contratado da seguinte maneira, à fl. 69:

I – SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO (...)

A etapa em questão é organizada e detida exclusivamente pela empresa: **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** que é a responsável oficial pelo calendário e pela execução das competições reconhecidas no Estado e no País.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a etapa do Campeonato Nacional de Rodeio possui natureza singular, vinculada ao calendário oficial da entidade promotora, sendo inviável a competição entre outros possíveis fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 201
021013/2025



Considerando que o evento ofertado pela entidade responsável já é contratado em formato completo, englobando a competição oficial, a equipe técnica (juízes, locutores, salva-vidas de arena), os competidores, os animais, a boiada, a estrutura de arena, sonorização, iluminação e demais elementos necessários, de forma indissociável;

Considerando que a entidade promotora apresenta notória especialização e detém a exclusividade da realização da etapa oficial, não sendo possível a substituição ou divisão dos serviços com outros prestadores; (Grifei)

Quanto à justificativa do preço, consta tão somente menção ao preço da empresa à fl. 62, mas não há justificativa, o que deverá ser elaborada pelo Sr. Secretário, e juntada aos autos.

Sobre o requisito “VIII” (*autorização da autoridade competente*), observo que este não se encontra nos autos, o qual deverá ser juntado pelo Sr. Secretário.

Por fim, no tocante ao requisito “IX” (*divulgação do extrato do contrato no PNCP e sítio eletrônico oficial*) é fato que toda contratação com a Administração Pública para ter eficácia deve ter o seu contrato divulgado no PNCP e disponibilizado em sítio eletrônico, observando-se as regras contidas no parágrafo único do artigo 72 e do artigo 94, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

b) Da análise da minuta do contrato:

O artigo 92 da Lei 14.133/2021 arrola todos os requisitos que devem constar como cláusulas contratuais, quais sejam:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 202
021013/2025



III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção. (...)

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Dito isto, verifico que às fls. 170/185 consta a minuta do contrato, contendo a maioria dos incisos, exceto VI, IX, X, XI, XV, XVII e XVIII, e dos parágrafos §§2º e 3º, **o que deverá ser certificado pelo Sr. Secretário e, se for o caso, alterar a minuta, para acrescentar os itens necessários a garantir a plena execução contratual.**

Cumprе ressaltar a ausência da **análise de risco**, que é um dos documentos da fase de planejamento e serve de base para elaboração da matriz de risco, que, por sua vez, é uma das cláusulas previstas no artigo 92 inicialmente citado, não sendo de observância obrigatória, mas discricionária ao gestor.

Todavia, considerando o valor da contratação, recomendo que o Sr. Secretário faça a análise de risco, com posterior inclusão de cláusula na minuta do contrato.

Caso a recomendação seja acatada, o Sr. Secretário deverá designar uma equipe de servidores por meio de Portaria de sua autoria, para que, primeiramente, realize a análise, que tem como propósito observar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



riscos provenientes da contratação, para depois definir a matriz, **que será a divisão dos riscos, ou seja, as responsabilidades entre as partes, contratante (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) e contratada (empresa).**

Após a elaboração da matriz de risco, o processo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, **para que seja acrescentada uma cláusula específica ao contrato, observando-se assim, a redação do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.**

III – Conclusão

Por todo o exposto, sem adentrar as questões de mérito, e considerando os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, opino pela possibilidade jurídica condicionada da contratação da empresa Marçal Produções e Eventos, visando a realização do evento “Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares 225 Anos”, por meio de inexigibilidade de licitação, **desde que sejam observados os apontamentos feitos neste parecer.**

Desde já informo que não é necessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município para fiscalização do cumprimento das recomendações ora ofertadas, tendo em vista o teor do art. 3º da IN PGM 01/2015.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Linhares/ES, 20 de agosto de 2025.

Assinado por PRISCYLA MATHIAS
SCUASSANTE 106.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
20/08/2025 10:55:11

PRISCYLA MATHIAS SCUASSANTE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/ES Nº 14.334



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº.: 21.013/2025

DECISÃO

Em atenção ao parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no âmbito do processo nº 21.013/2025, que trata na modalidade *inexigibilidade*, visando a contratação da empresa **Marçal Produções e Eventos**, visando a realização do evento **“Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares 225 Anos”**.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Administrativa da PML para emissão de parecer técnico-jurídico, tendo o aludido órgão se manifestado em conclusão da seguinte forma, *ipsis litteris*:

IV - Conclusão

Por todo o exposto, sem adentrar ao mérito administrativo, opino pela possibilidade jurídica condicionada da contratação da empresa Marçal Produções e Eventos, visando a realização do evento “Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares 225 Anos”, por meio de inexigibilidade de licitação, **desde que sejam observadas as recomendações e apontamentos feitos neste parecer.**

A **1ª Recomendação** realizada pela PGM Administrativa diz respeito à *“observe que a pesquisa de preço consta à fl. 16, consubstanciada na juntada da proposta apresentada pela empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, que conta com a identificação do fornecedor, porém, sem identificação do(a) servidor(a) responsável, bem como o prazo de validade, o que deverá ser certificado pelo Sr. Secretário e regularizado no processo”*.

Analisando o referido Documento, extrai-se que o documento foi juntado pelo servidor MAIKON PARREIRAS AGUIAR, assim sendo determino que o referido servidor ateste o data da apresentação da proposta.

A **2ª Recomendação** realizada pela PGM Administrativa diz respeito à *“verifico que não consta a nota de pré-empenho, a qual deverá ser juntada pelo Setor Competente.”*

Constato que não foi juntada aos autos a nota de pré-empenho, documento essencial à regularidade orçamentária do procedimento. Portanto, acato a recomendação e determino a imediata juntada do referido documento pelo Setor Competente, a fim de garantir o cumprimento das exigências legais.

A **3ª Recomendação** realizada pela PGM Administrativa diz respeito *“observe que*



constam às fls. 150/155, as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa Marçal Produções e Eventos LTDA, as quais deverão estar atualizadas quando da formalização do Contrato”.

Considerando, entretanto, que tais documentos deverão estar atualizados no momento da assinatura do contrato, reconheço que a recomendação trata de providência futura, a ser verificada no momento da formalização contratual, razão pela qual as devidas observações serão feitas oportunamente.

A **4ª Recomendação** realizada pela PGM Administrativa diz respeito “*Quanto à justificativa do preço, consta tão somente menção ao preço da empresa à fl. 62, mas não há justificativa [...]*”.

A justificativa do preço é lecionada por Marçal JUSTEN FILHO da seguinte forma:

Como visto, a contratação direta subordina-se aos princípios da República e da eficiência. A autoridade deve obter a solução mais vantajosa possível. A validade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A regra não se vincula precipuamente à contratação direta, mas se admite aplicá-la também a essa situação, afinal, não é cabível, em hipótese alguma, que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado. Ainda quando exista uma licitação, deve-se verificar se a proposta classificada em primeiro lugar apresenta valor compatível com a realização dos interesses protegidos pelo Direito. Proposta de valor excessivo deverá ser desclassificada. Mas a questão adquire outros contornos em contratações diretas, em virtude da ausência de oportunidade para fiscalização mais efetiva por parte da Comunidade e dos próprios interessados. Diante da ausência de competição, amplia-se o risco de elevação dos valores contratuais. Eventualmente, esse desvio de conduta dos envolvidos poderá caracterizar inclusive infração de natureza penal. A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares às adotadas pelo particular para com o restante da sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais. O problema reside, então, na prática abusiva prejudicial ao Estado, consistente na alteração das condições usuais de negócio e na oneração injustificada dos cofres públicos. É óbvio, então, que a razoabilidade do preço depende da equivalência das condições contratuais. Se o Estado impuser condições contratuais mais onerosas do que as estabelecidas nas contratações usuais do particular, deverá arcar com preço correspondentemente mais elevado. A prática de preço maior do que o praticado no mercado será injustificada apenas se o contrato apresentar características equivalentes às praticadas pelo particular em suas outras contratações.³

Trazendo tais orientações doutrinárias ao caso concreto, temos que o preço é justificável, pois foi apresentado nos autos, Notas Fiscais de apresentações anteriores. Constata-se que a proposta formulada a este ente público está equivalente ao preço praticado pelo(a) próprio(a) empresa, ou seja, a proposta efetivada a este município é vantajosa financeiramente pois está conforme a comercialização habitual.

A **5ª Recomendação** realizada pela PGM Administrativa diz respeito “*autorização da autoridade competente*), *observe que este não se encontra nos autos, o qual deverá ser juntado pelo Sr. Secretário.*”



Quanto a este apontamento realizado pelo órgão consultivo jurídico, tenho que registrar divergência, pois entendo e vejo que já consta dos autos a devida autorização do(a) ordenador(a) de despesas quanto à determinação de abertura e instrução deste procedimento de contratação.

No mais, entendo por equivocada esta recomendação, considerando o fator temporal, uma vez que, a obrigação esculpida no inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, é o último ato da instrução processual, inclusive posterior a necessidade do parecer jurídico.

Assim, incontroversamente, o ato que autoriza a contratação não poderia estar nos autos no momento da avaliação consultiva jurídica, sob pena de inversão lógica do iter processual do feito licitatório excepcional.

No mais, aponto, oportunamente, que ao final desta decisão, caso superada todas às recomendações da Procuradoria Administrativa, será exarada a motivada autorização da pretensa contratação existente nos autos.

Por tais considerações, ENTENDO por superada esta recomendação.

A **6ª Recomendação** realizada pela PGM Administrativa diz respeito a *“toda contratação com a Administração Pública para ter eficácia deve ter o seu contrato divulgado no PNCP e disponibilizado em sítio eletrônico”*.

Percebe-se que esta orientação é uma consignação de obrigação futura, ou seja, é apenas um alerta ao ordenador de despesas para, quando da fase da efetivação da contratação, se atente quanto a observância da devida publicidade do contrato.

Diante de tal ponderação, registro a ciência quanto ao alerta visando à efetivação do princípio administrativo da publicidade.

A **7ª Recomendação** realizada pela PGM Administrativa diz respeito que *“[...] verifico que às fls. 170/185 consta a minuta do contrato, contendo a maioria dos incisos, exceto VI, IX, X, XI, XV, XVII e XVIII, e dos parágrafos §§2º e 3º”,* fazendo alusão a minuta do contrato.

Tenho por divergir da orientação do órgão consultivo quanto à necessidade de inclusão na minuta do contrato de cláusulas que atendam às normas contidas nos incisos II, XVI e XVII, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.33/2021, pelo simples fato de elas já estarem presentes, precisamente, nos *itens 6.1, 12.1 e 12.2*.

Assim, TENHO POR JÁ ATENDIDA a solicitação de inclusão na minuta contratual a ser firmada entre as partes.

Assim, ENTENDO por sanar a recomendação realizada pelo órgão jurídico consultivo.

Ante todo o exposto, **FORMO MINHA CONVICÇÃO** no sentido do saneamento completo quanto às recomendações formuladas pela Procuradoria Administrativa Municipal, ressalvadas aquelas porventura cuja efetivação seja em momento futuro a este ato, de forma que, VISLUMBRO a presença de todos os requisitos obrigatórios no caso concreto de renovação contratual, permitindo que haja a efetivação da inexigibilidade licitatória, sendo, nesse sentido, que **DECIDO POR AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARÇAL PRODUÇÕES E**



EVENTOS, visando a realização do evento “**Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares 225 Anos**”, determinando-se o seguimento do processo com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização de adesão a ata, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, sedimentando esta decisão em todos os elementos fáticos, documentais e jurídicos constantes dos autos, especialmente, quanto ao preenchimento dos requisitos legais constantes do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ENCAMINHE-SE, COM URGÊNCIA, os presentes autos ao *Departamento de Execução Orçamentária para a juntada da nota de pré-empenho*.

Cumprido o item anterior, remetam os autos com URGÊNCIA ao setor de *Licitações, Compras e Contratos* da PML, para a consecução dos atos de efetivação da formalização do contrato, bem como outros atos de praxe do setor.

Linhares(ES), 20 de Agosto de 2025.

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI
121.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para realização do Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares - 225 anos (dias 21, 22, 23 e 24 de agosto), durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade, com a empresa **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 46.110.153/0001-92**, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, no **valor global de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme **processo 21.013/2025**.
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0209.

Linhares - ES, 20 de agosto de 2025

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]

Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de banheiros químicos portáteis, destinados a atender aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, empresa vencedora: G. P. LOCADORA LTDA no lote 1 no valor de R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600028.01.0002
Linhares, 20 de agosto de 2025
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 1617233**AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 25/2025
PROCESSO 015551/2025**

O Município de Linhares-ES, torna público que fará realizar **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, visando a aquisição de material de consumo (plaquetas de identificação patrimonial em alumínio com código de barras), destinado a atender a Unidade Gestora "Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR), deste Município. **Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/08/2025.**

Início da sessão de disputa: às 09:00 horas do 28/08/2025 até 15:00 horas.

O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portalde-compraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - no link "DISPENSA".

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E06.00002.09.0002
Linhares, 20 de agosto de 2025.
Katia Cilene dos Santos Felix
Agente de Contratação

Protocolo 1617108**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a DJ MEDINA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: WENDERSON MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ 61.685.957/0001-03, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê: R\$ 1.750,00 ; Transporte: R\$ 150,00 ; Alimentação e Água: R\$ 100,00 ; Marketing e Promoção: R\$ 100,00 ; Filmmaker: R\$ 100,00 ; Imposto: R\$ 100,00 ; Lucros e dividendos: R\$ 700,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.500/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0205.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Protocolo 1616795

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo CANTORA TAIANNA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: TL FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ 32.103.523/0001-50, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê Taiana: R\$ 17.000,00 ; Cachê músicos: R\$ 5.000,00; Cachê equipe técnica: R\$ 3.000,00 ; Cachê produção de palco: R\$ 1.500,00 ; Pirotecnia: R\$ 5.560,00 ; Transporte (ÔNIBUS): R\$ 4.000,00; Passagem aérea Taiana: R\$ 1.900,00 Alimentação / camarim R\$ 2.000,00; Imposto da nota fiscal (11,2%) R\$ 5.040,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 21.081/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0207.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Protocolo 1616903

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a BANDA DE CONGO SÃO BENEDITO E SANTA CATARINA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: WENDERSON MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ 61.685.957/0001-03, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: cachê: R\$ 4.000,00 ; transporte: R\$ 1.500,00; hospedagem: R\$ 1.000,00 ; alimentação/água: R\$ 500,00 ; marketing e promoção: R\$ 400,00 ; filmmaker: R\$ 400,00; imposta: R\$ 200,00 ; lucros e dividendo R\$ 2.000,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.803/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0206.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Protocolo 1616910

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a THIAGO AZEVEDO, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa:

Vitória (ES), quinta-feira, 21 de Agosto de 2025.

021013/2025

UDEILTON OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ 49.870.709/0001-37, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: Apresentação musical do Thiago Azevedo, com músicos, equipe técnica: R\$ 7.000,00 ; Equipe do balé: R\$ 1.000,00 ; Videomaker: R\$ 1.000,00 ; Donativos para Camarim: R\$ 1.000,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.502/2025.

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0208

Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1616916**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a BANDA DE CONGO SÃO BENEDITO E SANTA CATARINA, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: WENDERSON MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ 61.685.957/0001-03, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: cachê: R\$ 4.000,00 ; transporte: R\$ 1.500,00; hospedagem: R\$ 1.000,00 ; alimentação/água: R\$ 500,00 ; marketing e promoção: R\$ 400,00 ; filmmaker: R\$ 400,00; imposta: R\$ 200,00 ; lucros e dividendo R\$ 2.000,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.803/2025.

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0206.

Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1616964**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para realização do Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares - 225 anos (dias 21, 22, 23 e 24 de agosto), durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade, com a empresa **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 46.110.153/0001-92**, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, no **valor global de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme **processo 21.013/2025**. Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0209.

Linhares - ES, 20 de agosto de 2025

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1617092**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 270/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.504/2024.**

O Secretário Municipal Cultura e Turismo Município de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais,

torna público que a partir do dia 19/08/2025, ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.504/2024, da gerenciadora Município de Vila Velha/ES, em que foram registrados os preços da sociedade empresarial: **T.A. ARAÚJO SHOPPING DOS FOGOS - ME**, com sede Av. Carlos Lindenberg, 6115, Loja 02 - Cobilândia - Vila Velha/Es - Cep: 29.111-165, inscrita no **CNPJ/MF Nº 23.108.708/0001-66**, para SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO / PRODUÇÃO / EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO" TERRESTRE Distribuídos em localidades terrestres, com disparos totalmente simultâneos e coreografados entre si mediante programação em software profissional específico -Marca: PIROCOLOR; BIG DADDY'S, no **valor global de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, processo: 20.553/2025.

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.16.0002.

Linhares-ES, 19 de agosto de 2025

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Protocolo 1617026**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.**

O Secretário Municipal Cultura e Turismo Município de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir do dia 20/08/2025, ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025, da gerenciadora Município de Prado/BA, em que foram registrados os preços da sociedade empresarial: **MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA**, com sede AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 2211, ANDAR 1 SALA 2- BELA VISTA - TEIXEIRA DE FREITAS / BA - Cep: 45.990-289, inscrita no **CNPJ/MF Nº 33.347.913/0001-38**, para prestação de serviços de locação de infraestrutura de Sonorização, Iluminação e Palco, para eventos realizados no município, no **valor global de R\$ 263.385,59 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, processo: 20.968/2025.

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.16.0003.

Linhares-ES, 20 de agosto de 2025

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Protocolo 1617037**Montanha****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2025/PMM**

O **Município de Montanha**, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.596/2023, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

PUBLICAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a BANDA DE CONGO SÃO BENEDITO E SANTA CATARINA, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: WENDERSON MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ 61.685.957/0001-03, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: cachê: R\$ 4.000,00 ; transporte: R\$ 1.500,00; hospedagem: R\$ 1.000,00 ; alimentação/água: R\$ 500,00 ; marketing e promoção: R\$ 400,00 ; filmmaker: R\$ 400,00; imposta: R\$ 200,00 ; lucros e dividendo R\$ 2.000,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.803/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0206.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO
Nº 290/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: T.A. ARAÚJO SHOPPING DOS FOGOS - ME
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 154.000,00
OBJETO: SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO / PRODUÇÃO / EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE “BAIXO RUÍDO” TERRESTRE Distribuídos em localidades terrestres, com disparos totalmente simultâneos e coreografados entre si mediante programação em software profissional específico –Marca: PIROCOLOR; BIG DADDY’S.

RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: ADESÃO ARP nº 270/2024, PE Nº 131/2024, PROCESSO ADM. Nº 80.504/2024
PROCESSO: 20.553/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.16.0002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo CANTORA TAIANNA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: TL FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ 32.103.523/0001- 50, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê Taiana: R\$ 17.000,00 ; Cachê músicos: R\$ 5.000,00; Cachê equipe técnica: R\$ 3.000,00 ; Cachê produção de palco: R\$ 1.500,00 ; Pirotecnia: R\$ 5.560,00 ; Transporte (ÔNIBUS): R\$ 4.000,00; Passagem aérea Taiana: R\$ 1.900,00 Alimentação / camarim R\$ 2.000,00; Imposto da nota fiscal (11,2%) R\$ 5.040,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 21.081/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0207.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a DJ MEDINA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: WENDERSON MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ 61.685.957/0001-03, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê: R\$ 1.750,00 ; Transporte: R\$ 150,00 ; Alimentação e Água: R\$ 100,00 ; Marketing e Promoção: R\$ 100,00 ; Filmmaker: R\$ 100,00 ; Imposto: R\$ 100,00 ; Lucros e dividendos: R\$ 700,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.500/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0205.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a THIAGO AZEVEDO, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: UDEILTON OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ 49.870.709/0001-37, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: Apresentação musical do Thiago Azevedo, com músicos, equipe técnica: R\$ 7.000,00 ; Equipe do balé: R\$ 1.000,00 ; Videomaker: R\$ 1.000,00 ; Doativos para Camarim: R\$ 1.000,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.502/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0208
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO
Nº 289/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 263.385,59
OBJETO: prestação de serviços de locação de infraestrutura de Sonorização, Iluminação e Palco, para eventos realizados no município.

RECURSO: 24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: ADESÃO ARP nº 018/2025, PE Nº 018/2025, PROCESSO ADM. Nº 084/2025
PROCESSO: nº 20.968/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.16.0003



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO
Nº 291/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 556.000,00
OBJETO: Contratação de empresa para a realização do Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares - 225 anos (dias 21, 22, 23 e 24 de agosto), durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

RECURSO: 24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0209



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para realização do Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares - 225 anos (dias 21, 22, 23 e 24 de agosto), durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade, com a empresa MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ: 46.110.153/0001-92, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo 21.013/2025. Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0209.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025

Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CONTRATO Nº 291/2025

ID Cidad'ES Contratações: 2025.042E0600027.10.0209

**“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, E A EMPRESA MARÇAL PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.”**

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-192, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **MARCELO RIGONI FARONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.110.153/0001-92 estabelecida na Rua Theodoro Bitti Loureiro, nº128, Primavera, Aracruz - ES, CEP: 29193402, representada legalmente neste ato pelo Senhor **CLEIMÁRCIO GOMES MARÇAL**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo administrativo nº 21.013/2025, homologada pelo(a) senhor(a) Secretário(a), por inexigibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **contratação da empresa** para a realização de **Rodeio Show com duração de quatro dias**, a ser executado nos dias **21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025**, integrando a programação oficial da **EXPOLINHARES 2025**, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Linhares/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 1.2.** A prestação dos serviços inclui a **organização, montagem e desmontagem da arena de rodeio**, conforme **CLAUSULA SEGUNDA**.
- 1.3.** A contratada será responsável por **toda a execução do serviço em regime indireto**, arcando com os custos operacionais, logísticos, humanos e técnicos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.4.** O objeto contratado deverá obedecer às normas legais de segurança, saúde, bem-estar animal, acessibilidade, controle ambiental e às demais exigências dos órgãos públicos competentes.
- 1.5.** A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria

CONTRATO Nº 291/2025

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-192,
inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88 - TEL: (027) 3371-1097 SITE: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO CONTRATUAL

2. O valor unitário de **R\$ 556.000,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil reais) contempla a entrega completa do Rodeio Show, incluindo os seguintes itens e serviços:

Item	Descrição	Qtd	Valor unit R\$	Valor total R\$
01	ARQUIBANCADAS(METROS)	100	650,00	65.000,00
02	CAMAROTE VIP GAIOLA	42	1000,00	42.000,00
03	ARENA E BRETES	01	30.000,00	30.000,00
04	BOIADA	20	2.000,00	40.000,00
05	FOGOS DE ARTIFICIO	01	27.500,00	27.500,00
06	SALVA VIDAS	03	2.000,00	6.000,00
07	PORTEIREIROS	03	500,00	1.500,00
08	SOM E ILUMINAÇÃO	03	10.000,00	30.000,00
09	JUIZES DE RODEIO	02	3.000,00	6.000,00
10	AUXILIAR DE PISTA	01	1.500,00	1.500,00
11	ATRAÇÃO DE ARENA(PALHACOS)	01	3.000,00	3.000,00
12	ALIMENTAÇÃO	300	20,00	6.000,00
13	DECORAÇÃO EM GERAL TEMÁTICA DO EVENTO	01	10.500,00	10.500,00
14	ALOJAMENTO	02	1.500,00	3.000,00
15	PREMIAÇÃO	01	25.000,00	25.000,00
16	LOCUTORES	02	7.500,00	15.000,00
17	GERADOR 180 KVA	01	12.000,00	12.000,00
18	TRANSMISSÃO AO VIVO	03	15.000,00	45.000,00
19	VETERINÁRIA/ENGENHEIROS/SEGUROS	03	2.000,00	6.000,00
20	TELÃO DE LED 4X3 COM ESTRUTURA DE ALUMINIO	02	10.000,00	20.000,00
21	PROVA 3 TAMBORES COM PREMIAÇÃO	02	15.000,00	30.000,00
22	FAZENDINHA MINI ANIMAIS	01	32.000,00	32.000,00
23	TROPA DE CAVALOS	15	1.500,00	22.500,00
24	PREMIAÇÃO RODEIO DE CAVALOS	01	15.000,00	15.000,00
25	MADRINHEIRAS	02	2.500,00	5.000,00
26	SEGURO DOS COMPETIDORES	30	200,00	6.000,00
27	RODEIO EM CARNEIROS	03	10.000,00	30.000,00
28	Serviço de orientação e acompanhamento evento de acordo com as normas técnicas de segurança; Execução dos trabalhos seguindo normas técnicas de instalação conforme NRs vigentes.	01	20.500,00	20.500,00
Valor total				556.000,00

CONTRATO N° 291/2025

Avenida Augusto Pestana, n° 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-192,
inscrito no CNPJ sob o n° 27.167.410/0001-88 - TEL: (027) 3371-1097 SITE: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 2.1.** Os serviços descritos no subitem anterior deverá ser fornecido de forma integral, em conjunto, considerando que a execução do Rodeio Show exige **estrutura técnica, artística e logística plenamente integrada**, com responsabilidade unificada por parte da contratada.
- 2.2.** A **contratação completa e unificada** do objeto é justificada pela natureza indivisível do espetáculo, cuja prestação exige sincronia entre os profissionais, equipamentos, manejo de animais, logística e ambientação, não sendo tecnicamente viável o parcelamento da contratação sem prejuízo à sua execução. O desmembramento comprometeria a qualidade, a segurança, a padronização e a entrega dos serviços, além de não refletir a prática usual do mercado para eventos dessa natureza.
- 2.3.** Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo que fundamenta este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANEJAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.
- 3.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.
- 3.3. O valor pactuado não será objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.
- 3.4. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
- 3.5. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

- 4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para o presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

24 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2401.0439200732.191 –
Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 26
Fonte: 15

- 4.2. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Brayan Scarpas Neves, Matrícula nº 8548-01 (fiscal principal) e do(a) servidor(a) Aiane Oliveira Ramos, matrícula nº 028334-01.
- 5.3. (fiscal suplente). Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CONTRATO Nº 291/2025

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-192,
inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88 - TEL: (027) 3371-1097 SITE: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:
- a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;
 - b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
- 6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.
- 6.6. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).
- 6.7. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao Termo de Referência e à legislação vigente.
- 7.3. Realizar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais por parte da Contratada.
- 7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.
- 7.5. Garantir, previamente à execução do evento, a **adequação do solo da arena**, de forma nivelada e compactada, conforme orientação técnica da Contratada, assegurando condições seguras e apropriadas para a apresentação dos animais e dos profissionais envolvidos.
- 7.6. Providenciar a **disponibilização de energia elétrica por meio de gerador com capacidade mínima de 180 kVA**, em pleno funcionamento, durante todos os dias de realização do Rodeio Show, para atender às demandas de iluminação, sonorização e equipamentos técnicos do espetáculo.
- 7.7. Disponibilizar **equipe médica de plantão no local do evento**, com suporte de ambulância equipada, durante todo o período de realização das apresentações, garantindo suporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

emergencial adequado, conforme exigido pelas normas técnicas e de segurança aplicáveis ao tipo de evento.

- 7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as características técnicas, logísticas e artísticas, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato e no Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança, integralidade e regularidade da execução do Rodeio Show.
- 8.2. Prestar, de forma completa e unificada, todos os itens listados na Cláusula Segunda deste contrato, não sendo admitido o fornecimento parcial, sob pena de comprometimento da execução do objeto. Os serviços são interdependentes e devem ser realizados sob a coordenação direta da Contratada.
- 8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações descritas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 8.4. Garantir a execução do cronograma do evento conforme acordado com a Contratante, cumprindo os horários de montagem, apresentações e desmontagem, bem como realizar as orientações técnicas prévias relacionadas à arena, segurança e infraestrutura.
- 8.5. Assumir responsabilidade integral por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte de pessoal e animais, hospedagem, alimentação, taxas, seguros obrigatórios, manejo de equipamentos e quaisquer custos operacionais, isentando a Contratante de quaisquer encargos adicionais.
- 8.6. Manter equipe técnica e artística qualificada e especializada, conforme composição mínima prevista no Termo de Referência, incluindo locutor, comentarista, salva-vidas, juízes, peões profissionais, veterinário, tratadores, entre outros.
- 8.7. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou prejudicial à boa condução do evento.
- 8.8. Garantir o cumprimento das normas de segurança, saúde, meio ambiente, bem-estar animal, acessibilidade, regulamentações específicas da Confederação Nacional de Rodeio – CNAR e demais exigências legais aplicáveis à atividade.
- 8.9. A CONTRATADA deverá observar integralmente as exigências previstas na **Cláusula Décima Quinta** deste contrato, referente à utilização de artefatos pirotécnicos, especialmente quanto à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

proibição de fogos com ruído e cumprimento das normas de segurança. A Contratada responderá por quaisquer danos, acidentes ou descumprimentos relacionados à atividade pirotécnica.

- 8.10. Responder por todos os danos materiais, ambientais ou pessoais eventualmente causados à Contratante, a terceiros ou ao público durante a execução do evento, por culpa ou dolo, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 8.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo de contratação.
- 8.12. Autorizar, de forma gratuita e irrevogável, o uso da imagem do espetáculo, dos profissionais e da estrutura contratada, para fins de registro, divulgação institucional e promoção oficial do evento, pelo Município de Linhares, por quaisquer meios, físicos ou digitais, assegurada a dignidade da imagem dos envolvidos.
- 8.13. Isentar a Contratante de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes da cessão de imagem, inclusive em relação a eventuais reivindicações de terceiros.
- 8.14. A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer direitos autorais incidentes sobre trilhas, efeitos ou músicas executadas durante o evento, incluindo eventuais cobranças do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, nos termos da Lei nº 9.610/1998, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 8.15. **Garantir o respeito ao bem-estar animal, vedando qualquer prática que configure maus-tratos, crueldade, abuso ou sofrimento a animais envolvidos ou presentes no evento, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei Municipal nº 4.495/2022 do Município de Linhares e demais legislações aplicáveis. A Contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para assegurar a proteção e o cuidado adequado dos animais, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações, danos ou penalidades decorrentes do descumprimento desta obrigação.**
- 8.16. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a contratação e manutenção do seguro de vida para todos os profissionais envolvidos na arena do rodeio, bem como a apresentação de seguro-garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total contratado, com vigência durante o período de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, especialmente no que se refere à **execução integral e coordenada dos serviços descritos na Cláusula Segunda**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades civis e criminais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 9.2.** A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.
- 9.3.** As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:
- 9.3.1. Advertência**, nos casos de infrações leves que não causem prejuízo relevante à execução do objeto contratado.
- 9.3.2. Multa**, nas seguintes modalidades:
- 9.3.2.1. Moratória**, equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na execução das obrigações previstas;
- 9.3.2.2. Compensatória**, no valor de até **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a não realização de qualquer item previsto na Cláusula Segunda, cuja ausência comprometa a qualidade, segurança ou integridade do Rodeio Show.
- 9.3.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até a reabilitação, conforme previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.5.** As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:
- 9.3.5.1.** For condenada definitivamente por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;
- 9.3.5.2.** Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, especialmente por práticas ilícitas ou condutas que comprometam a segurança, legalidade ou finalidade pública da contratação.
- 9.3.6.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e os prejuízos causados à Administração Pública.
- 9.4.** A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da notificação oficial, podendo, quando cabível, ser descontada de valores devidos, cobrada judicialmente ou inscrita em dívida ativa do Município de Linhares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS
DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- Remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais, tais como: locutor, comentarista, juízes, salva-vidas de arena, peões, tratadores, apartadores, sedenheiros, equipe técnica, produtores, operadores de som, filmagem e iluminação, brigadistas, equipe de manejo de animais, equipe de apoio e logística;
- Alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais e da equipe técnica;
- Transporte, alimentação, acomodação e cuidados com os animais utilizados no espetáculo, incluindo seguro, bem-estar e logística específica;
- Instalação, manutenção e desmontagem de equipamentos e estruturas de sua titularidade;
- Contratação de profissional habilitado (blaster) e execução técnica do show pirotécnico, conforme exigido por lei;
- Fornecimento de materiais, EPIs e serviços necessários ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, bem-estar animal e demais regulamentações legais;
- Quaisquer outras despesas acessórias necessárias à execução integral do objeto previsto na Cláusula Segunda e no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis ou de qualquer outra natureza oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, incluindo, mas não se limitando a artistas, competidores, técnicos, locutores, produtores, operadores, veterinários, transportadores, brigadistas, ou demais profissionais e fornecedores envolvidos na execução do objeto contratual, conforme preceitua a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM CORPO DE BOMBEIROS

11.1 Em conformidade com a **Norma Técnica nº 10/2010 – Parte 3**, aprovada pela Portaria 203-R (29/04/2010) do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), aplicável a rodeios, arenas, rodeios temporários e arquibancadas, a CONTRATADA deverá:

- a) **Dimensionar e construir as arquibancadas** conforme os requisitos das Divisões F-3 e F-7, garantindo:
- Saídas de emergência adequadas (mínimo duas, independente de fluxo);
 - Larguras compatíveis com a capacidade prevista;
 - Corrimãos, guardacorpos e pisos antiderrapantes;

CONTRATO Nº 291/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- Iluminação e sinalização de emergência;
- Acesso para veículos de emergência, conforme a norma: cbm.ssp.ma.gov.br+11cb.es.gov.br+11secont.es.gov.br+11.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar **Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)** ou documento técnico equivalente à fiscalização, incluindo ART/RT e Anotação de Responsabilidade Técnica, compatível com exigências do CBMES, previamente à montagem da estrutura.

11.3. A construção das estruturas provisórias deverá atender aos critérios relativos à resistência mecânica, ações de vento e disposição de materiais retardantes de fogo, conforme NT 10/2010 .

11.4. Deve estar presente durante os dias de montagem e do evento um **responsável legal técnico pelo evento**, capacitado para interagir com o CBMES e executar o plano de segurança contra incêndio, conforme exigido pelo §6.1.1 da NT 10/2010

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as condições previstas na referida Norma Técnica e na legislação do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo, correndo por sua conta os eventuais atrasos, multas ou interdições motivados por descumprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI) E DO REAJUSTE

13.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do show, da seguinte forma:

13.2.1 O contratante realizará o pagamento de 100% (cem por cento) do valor após a realização do evento, no prazo máximo de 5 dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa.

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

13.4. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA depois da realização do evento e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

13.5.A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

13.6.Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.6 - Deverão ser apresentados pela CONTRATADA com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, em que a empresa representante for sediada;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- e) apresentação de Certidão Judicial de não falência/concordata do foro onde a empresa representante for sediada.

13.7 - O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato,

CONTRATO Nº 291/2025

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-192,
inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88 - TEL: (027) 3371-1097 SITE: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

15.1. Considerando que a CONTRATADA já manifestou, em sua proposta, a intenção de utilizar fogos de artifício durante a execução do contrato, fica autorizada a utilização de artefatos pirotécnicos, **exclusivamente do tipo silencioso (sem estampido)**, observadas cumulativamente as seguintes normas:

- a) **Lei Estadual nº 11.903, de 27 de abril de 2023**, que proíbe, em todo o território do Espírito Santo, o uso de fogos de artifício com efeitos sonoros ruidosos;
- b) **Lei Municipal nº 4.516, de 18 de agosto de 2022 – Linhares**, que dispõe sobre o controle de sons e ruídos, estabelece limites máximos de emissão e proíbe sons que perturbem o sossego público;
- c) Normas técnicas e regulamentos do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo**;
- d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBR 10.151 e NBR 10.152.

15.2. A CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar laudo técnico e autorização expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, incluindo documentação que comprove que os artefatos utilizados são silenciosos;
- b) Adotar procedimentos para garantir que a emissão sonora respeite os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.516/2022, incluindo, se necessário, medição prévia do nível de pressão sonora, conforme regulamento municipal.

15.3. Fica **terminantemente proibida** a utilização de fogos de artifício com estampido ou qualquer artefato que produza ruído acima dos limites permitidos pelas leis estadual e municipal, sob pena de infração legal e rescisão contratual imediata.

15.4. A CONTRATADA é plenamente responsável — civil, administrativa e criminalmente — por quaisquer incidentes, danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes do uso de artefatos pirotécnicos, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

15.5. O não atendimento às exigências desta cláusula implicará:

- a) Aplicação de multa contratual, conforme disposto na cláusula específica deste contrato;
- b) Imposição das penalidades previstas nas Leis Estadual e Municipal (incluindo advertência, interdição e multa, conforme Lei nº 4.516/2022);
- c) Possível rescisão unilateral do contrato, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- 16.2.** Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Linhares, por mais privilegiado que outros sejam.
- 17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Linhares (ES), 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
MARCELO FARONI RIGONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CLEIMÁRCIO GOMES MARÇAL
CONTRATADA

garantir o ressarcimento de eventuais prejuízos ao erário, incluindo o pagamento de multas e o custeio de condenações subsidiárias trabalhistas.

José Luiz Mendes
Prefeito Municipal de Ecoporanga
Protocolo 1616714

João Neiva

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 079/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: DULENA CONSTRUTORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

1.1. Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO por mais 04 (quatro) meses a partir de 07/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

2.1. Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 16.495,83 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) ao contrato original, que passa de R\$ 456.697,92 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), para R\$ 473.193,75 (quatrocentos e setenta e três mil, centos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) com base no Primeiro Replanilhamento de fls. 65/79 (conforme planilha anexa), parecer jurídico de fls. 33/38 e autorização da autoridade competente conforme fls. 84.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1 - As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMDURB

Órgão: 240000 - Unidade: 24.200 - Programa de Trabalho: 1545100521.017 - Elemento de Despesa: 44905100000 - Subelemento de Despesa: 44905180000 Fontes de recurso: 150000009999 - Ficha: 0000371

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Código CidadES Contratações - TC/ES:
2024.040E0700001.16.0006

João Neiva, 20 de agosto de 2025.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1616868

Linhares

LEI Nº 4.312, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Ministério Público no âmbito do Município de Linhares/ES, e dá outras providências.

Protocolo 1617062

LEI Nº 4.313, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Linhares, a "Comenda de Mérito José Maria Rodrigues de Oliveira Filho", e dá outras providências.

Protocolo 1617071

**CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 017199/2025.**

Comodante: ZETRASOFT LTDA

Comodatário: MUNICÍPIO DE LINHARES.

Objeto: Comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIST, por parte da COMODANTE, para o COMODATÁRIO, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de assinatura: 12 de agosto de 2025.

A íntegra do instrumento de comodato encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://linhares-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8>

Protocolo 1617064

RESUMO DO CONTRATO

Nº 276/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: DIEGO DE SOUZA LEBARCH

ASSINATURA: 19/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 4.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo DJ LEBARCH, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê do artista: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Efeitos pirotécnicos: R\$ 1.000,00 (um mil reais); Transporte: R\$ 300,00 (trezentos reais); Equipe: R\$ 200,00 (duzentos reais); Logística: R\$ 300,00 (trezentos reais); Alimentação: R\$ 200,00 (duzentos reais).

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 020.121/2025

Cód. CidadES

Contratações:

2025.042E0600027.10.0193

Protocolo 1616404

RESUMO DO CONTRATO

Nº 277/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS CHAVES

DETOGNI

ASSINATURA: 19/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 13.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo a LUCAS CHAVES, para apresentação musical no dia 21 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo descritivo de custo: - Cachê dos músicos, produção e Ballet - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Técnico de som, Técnico de iluminação/Led - R\$ 800,00 (oitocentos reais); Alimentação do artista/equipe - R\$ 500,00 (quinhentos reais); - Fotos/filmmaker - R\$ 800,00 (oitocentos reais); Pirotecnia/CO2 - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Lucro empresa - R\$ 3.000,00 (três mil reais); Pró Labore artista - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 019.831/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0189

Protocolo 1616409

RESUMO DO CONTRATO

Nº 278/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: PEDRO MENDES DA ROCHA QUARTO
ASSINATURA: 19/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 20.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo a PEDRO MENDES, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo descritivo de custo: Logística do artista (SP - evento): R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Traslado da equipe de banda e produção: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Alimentação de toda a equipe: R\$ 1.000,00 (um mil reais); Baterista, percussionista, baixista, tecladista staff técnico e pirotecnia: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Filmmaker e fotógrafo R\$ 1.000,00 (um mil reais); Valor estimado Entre taxas e impostos 4.000,00 (quatro mil reais); Cachê do artista 3.000,00 (três mil reais).
RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 019.805/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0190

Protocolo 1616413

RESUMO DO CONTRATO

Nº 279/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: LORENA BREDIA FERNANDES
ASSINATURA: 19/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 20.000,00
OBJETO: contratação do ARTISTA/BANDA JOÃO VICTOR E VINICIUS, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo descritivo de custo: Empresa R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Banda: Voz Principal R\$ 11.000,00 (onze mil reais); Produtor R\$ 1.000,00 (um mil reais); Equipe Técnica R\$ 1.000,00 (um mil reais); Alimentação R\$ 800,00 (oitocentos reais); Transporte R\$ 700,00 (setecentos reais); Camarim R\$ 300,00 (trezentos reais); Extras R\$ 200,00 (duzentos reais).
RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 019.844/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0187

Protocolo 1616416

RESUMO DO CONTRATO

Nº 281/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: WA PRODUCOES LTDA
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 160.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo a ALEMÃO DO FORRO, para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo descritivo de custo: Apresentação musical do Alemão do Forro, com músicos, equipe técnica: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Pirotecnia in dor com bicos de CO2: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); Locação de cenário e iluminação cênica: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais); Transporte aéreo ou terrestre até a cidade do evento para equipe: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); Diária de alimentação: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Abastecimento de Camarins : 2.000,00 (dois mil reais); Emissão da NF no valor da Proposta (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município): 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 18.416/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0204

Protocolo 1616798

RESUMO DO CONTRATO

Nº 282/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: LUIZ RICARDO PETEINO KINACK
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 15.600,00
OBJETO: contratação do ARTISTA/BANDA LAURA VIANA E BANDA NEW SHOW, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo descritivo de custo: Cachê equipe R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Impostos R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Efeitos especiais R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Alimentação R\$ 1.000,00 (um mil reais); Lucro da empresa R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 019.890/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0188
Protocolo 1616799

RESUMO DO CONTRATO
Nº 283/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: THIAGO DIAS PARDINHO
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 15.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo o THI, para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo descritivo de custo: Camarim da banda R\$ 1.000,00 (mil reais); Transporte para todos os músicos e instrumentos R\$ 1.000,00 (mil reais); Cachê da Banda R\$ 3.000,00(três mil reais) ; Cachê do Balé R\$ 1000,00(mil reais); Produção Artística e Musical - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Cachê do Cantor e Produtora - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 20.158/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0200
Protocolo 1616801

RESUMO DO CONTRATO
Nº 284/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: USINA MUSIC PLACE LTDA
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$20.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo a BANDA SAMBOLADA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê dos músicos da banda: R\$ 10.000,00 Transporte: R\$ 1.000,00 Técnico de Som: R\$ 450,00 Técnica de Luz: R\$ 350,00 Roldies: R\$ 500,00 Produtor Musical: R\$ 500,00 Pirotécnia: R\$ 3.000,00 Impostos: R\$ 3.596,00 Receita operacional/lucro: R\$ 604,00.
RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 18.423/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0203
Protocolo 1616802

RESUMO DO CONTRATO
Nº 285/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: WENDERSON MIRANDA DA SILVA
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$3.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo a DJ MEDINA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê: R\$ 1.750,00; Transporte: R\$ 150,00; Alimentação e Água: R\$ 100,00; Marketing e Promoção: R\$ 100,00; Filmmaker: R\$ 100,00; Imposto: R\$ 100,00; Lucros e dividendos: R\$ 700,00.
RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 20.500/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0205
Protocolo 1617103

RESUMO DO CONTRATO
Nº 286/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: WENDERSON MIRANDA DA SILVA
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$10.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo a BANDA DE CONGO SÃO BENEDITO E SANTA CATARINA, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: cachê: R\$ 4.000,00; transporte: R\$ 1.500,00; hospedagem: R\$ 1.000,00; alimentação/água: R\$ 500,00; marketing e promoção: R\$ 400,00; filmmaker: R\$ 400,00; imposta: R\$ 200,00; lucros e dividendo R\$ 2.000,00.
RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 20.803/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0206.
Protocolo 1617112

RESUMO DO CONTRATO
Nº 287/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: TL FRANCA LTDA
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 45.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo CANTORA TAIANNA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta

Vitória (ES), quinta-feira, 21 de Agosto de 2025.

021013/2025

e cinco mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê Taianna: R\$ 17.000,00; Cachê músicos: R\$ 5.000,00; Cachê equipe técnica: R\$ 3.000,00 ; Cachê produção de palco: R\$ 1.500,00; Pirotecnia: R\$ 5.560,00; Transporte (ÔNIBUS): R\$ 4.000,00; Passagem aérea Taianna: R\$ 1.900,00 Alimentação / camarim R\$ 2.000,00; Imposto da nota fiscal (11,2%) R\$ 5.040,00.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 21.081/2025

Cód. CidadES

Contratações:

2025.042E0600027.10.0207

Protocolo 1617118

RESUMO DO CONTRATO

Nº 288/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: UDEILTON OLIVEIRA SANTOS

ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 10.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo a THIAGO AZEVEDO, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: Apresentação musical do Thiago Azevedo, com músicos, equipe técnica: R\$ 7.000,00; Equipe do balé: R\$ 1.000,00; Videomaker: R\$ 1.000,00; Donativos para Camarim: R\$ 1.000,00.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 20.502/2025

Cód. CidadES

Contratações:

2025.042E0600027.10.0208

Protocolo 1617126

RESUMO DO CONTRATO

Nº 289/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA

ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 263.385,59

OBJETO: prestação de serviços de locação de infraestrutura de Sonorização, Iluminação e Palco, para eventos realizados no município.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: ADESÃO ARP nº 018/2025, PE Nº 018/2025, PROCESSO ADM. Nº 084/2025

PROCESSO: nº 20.968/2025

Cód. CidadES

Contratações:

2025.042E0600027.16.0003

Protocolo 1617131

RESUMO DO CONTRATO

Nº 290/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: T.A. ARAÚJO SHOPPING DOS FOGOS - ME

ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 154.000,00

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO / PRODUÇÃO / EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO" TERRESTRE Distribuídos em localidades terrestres, com disparos totalmente simultâneos e coreografados entre si mediante programação em software profissional específico -Marca: PIROCOLOR; BIG DADDY'S.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: ADESÃO ARP nº 270/2024, PE Nº 131/2024, PROCESSO ADM. Nº 80.504/2024

PROCESSO: 20.553/2025

Cód. CidadES

Contratações:

2025.042E0600027.16.0002.

Protocolo 1617138

RESUMO DO CONTRATO

Nº 291/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 556.000,00

OBJETO: Contratação de empresa para a realização do Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares - 225 anos (dias 21, 22, 23 e 24 de agosto), durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Cód. CidadES

Contratações:

2025.042E0600027.10.0209

Protocolo 1617148

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2023

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: MECÂNICA DO TREVO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP

ASSINATURA: 19/08/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o valor reajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

PROCESSO: Nº processo nº 000094/2023 e apenas nº 19.786/2023 - Volume 03.

Protocolo 1616555

PUBLICAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ASSINATURA: 13/08/2025
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias. As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO: Nº 2788/2024 - Volume 03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO
Nº 276/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: DIEGO DE SOUZA LEBARCH
ASSINATURA: 19/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 4.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo DJ LEBARCH, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê do artista: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Efeitos pirotécnico: R\$ 1.000,00 (um mil reais); Transporte: R\$ 300,00 (trezentos reais); Equipe: R\$ 200,00 (duzentos reais); Logística: R\$ 300,00 (trezentos reais); Alimentação: R\$ 200,00 (duzentos reais).
RECURSO: 24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 020.121/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0193



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO
Nº 279/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: LORENA BREDA FERNANDES
ASSINATURA: 19/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 20.000,00
OBJETO: contratação do ARTISTA/BANDA JOÃO VICTOR E VINÍCIUS, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo descritivo de custo: Empresa R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Banda: Voz Principal R\$ 11.000,00 (onze mil reais); Produtor R\$ 1.000,00 (um mil reais); Equipe Técnica R\$ 1.000,00 (um mil reais); Alimentação R\$ 800,00 (oitocentos reais); Transporte R\$ 700,00 (setecentos reais); Camarim R\$ 300,00 (trezentos reais); Extras R\$ 200,00 (duzentos reais).
RECURSO: 24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 019.844/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0187



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO
Nº 277/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS CHAVES DETOGNI
ASSINATURA: 19/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 13.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo a LUCAS CHAVES, para apresentação musical no dia 21 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo descritivo de custo: - Cachê dos músicos, produção e Ballet - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Técnico de som, Técnico de iluminação/Led - R\$ 800,00 (oitocentos reais); Alimentação do artista/equipe - R\$ 500,00 (quinhentos reais); - Fotos/filmmaker - R\$ 800,00 (oitocentos reais); Pirotecnia/CO2 - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Lucro empresa - R\$ 3.000,00 (três mil reais); Pró Labore artista - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
RECURSO: 24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 019.831/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0189



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO
Nº 278/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: PEDRO MENDES DA ROCHA QUARTO
ASSINATURA: 19/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 20.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo a PEDRO MENDES, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo descritivo de custo: Logística do artista (SP - evento): R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Traslado da equipe de banda e produção: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Alimentação de toda a equipe: R\$ 1.000,00 (um mil reais); Baterista, percussionista, baixista, tecladista staff técnico e pirotecnia: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Filmmaker e fotógrafo R\$ 1.000,00 (um mil reais); Valor estimado Entre taxas e impostos 4.000,00 (quatro mil reais); Cachê do artista 3.000,00 (três mil reais).
RECURSO: 24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 019.805/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0190



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº
270/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.504/2024.

O Secretário Municipal Cultura e Turismo Município de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir do dia 19/08/2025, ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.504/2024, da gerenciadora Município de Vila Velha/ES, em que foram registrados os preços da sociedade empresarial: T.A. ARAÚJO SHOPPING DOS FOGOS - ME, com sede Av. Carlos Lindenberg, 6115, Loja 02 - Cobilândia - Vila Velha/Es - Cep: 29.111-165, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.108.708/0001-66, para SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO / PRODUÇÃO / EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO" TERRESTRE Distribuídos em localidades terrestres, com disparos totalmente simultâneos e coreografados entre si mediante programação em software profissional específico - Marca: PIROCOLOR; BIG DADDY'S, no valor global de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), nos termos da Lei Nº 14.133/2021, processo: 20.553/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.16.0002.
Linhares-ES, 19 de agosto de 2025

Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal De Cultura E Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 33120025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE LINHARES/ES, EMPRESAS VENCEDORAS: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA NO LOTE 3 NO VALOR DE R\$ 684,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), FADINI SOLUCOES LTDA NOS LOTES 1 E 5 NO VALOR DE R\$ 9.492,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NO LOTE 13 NO VALOR DE R\$ 8.499,30 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), INFOTRON LTDA NO LOTE 7 NO VALOR DE R\$ 43.999,90 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), MXM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO LOTE 2 NO VALOR DE R\$ 3.993,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), NADJA MARINA PIRES ME NO LOTE 4 NO VALOR DE R\$ 2.973,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI NOS LOTES 10, 11 E 12 NO VALOR DE R\$ 13.712,20 (TREZE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS) E SO CARTUCHOS LTDA ME NOS LOTES 6 E 9 NO VALOR DE R\$ 3.860,80 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). O LOTE 8 TORNOU-SE FRACASSADO.

CÓD. CIDADES CONTRATAÇÕES:

2025.042E0600009.01.0001

LINHARES, 20 DE AGOSTO DE 2025

Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial



MARQUES
PRODUÇÕES E ESTRUTURAS

ENTRETENIMENTO
DE QUALIDADE

(27) **99840-4433**
(27) **3371-4833**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

AVISO DE DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 25/2025

PROCESSO 015551/2025

O Município de Linhares-ES, torna público que fará realizar DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, visando a aquisição de material de consumo (plaquetas de identificação patrimonial em alumínio com código de barras), destinado a atender a Unidade Gestora “Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR), deste Município. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/08/2025. Início da sessão de disputa: às 09:00 horas do dia 28/08/2025 até 15:00 horas. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares -www.linhares.es.gov.br- no link “DISPENSA”.
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E06.00002.09.0002
Linhares, 20 de agosto de 2025.

Katia Cilene dos Santos Felix

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO

ELETRÔNICO FMS Nº 037/2025.

A Pregoeira do Município de Linhares – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que fica REMARCADA nova data de abertura do Pregão Eletrônico FMS Nº 037/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo (inseticida e óleo mineral), destinado a atender a Vigilância em Saúde – Vigilância Ambiental, deste Município. Limite de acolhimento: 04/09/2025 às 08h. Abertura das propostas e Início da disputa: 04/09/2025 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares – www.linhares.es.gov.br - licitações.
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.02.0026
Linhares, 20 de agosto de 2025

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Linhares-ES, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº 099/2025, de 13/03/2025, o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025, visando a aquisição de material de consumo (capacetes para motocicletas), destinados para aparelhar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, empresa vencedora: A M M CORREA no lote 1 no valor de R\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600022.09.0001
Linhares, 20 de agosto de 2025.

Katia Cilene dos Santos Felix

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, visando a aquisição de material permanente (armas letais e rádios de comunicação), destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através convênio nº 947680/2023 e proposta nº 2199/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, empresas vencedoras: FORTE SAO PAULO EQUIPAMENTOS POLICIAIS LTDA – ME nos lotes 2 e 3 no valor de R\$ 287.640,00 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais) e TRC TELECOM LTDA no lote 1 no valor de R\$ 245.498,75 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600022.01.0001
Linhares, 20 de agosto de 2025

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

O Secretário Municipal Cultura e Turismo Município de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir do dia 20/08/2025, ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025, da gerenciadora Município de Prado/BA, em que foram registrados os preços da sociedade empresarial: MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA, com sede AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 2211, ANDAR 1 SALA 2– BELA VISTA – TEIXEIRA DE FREITAS /BA - Cep: 45.990-289, inscrita no CNPJ/MF Nº 33.347.913/0001-38, para prestação de serviços de locação de infraestrutura de Sonorização, Iluminação e Palco, para eventos realizados no município, no valor global de R\$ 263.385,59 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Lei Nº 14.133/2021, processo: 20.968/2025.
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.16.0003.
Linhares-ES, 20 de agosto de 2025

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal De Cultura E Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de banheiros químicos portáteis, destinados a atender aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, empresa vencedora: G. P. LOCADORA LTDA no lote 1 no valor de R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600028.01.0002
Linhares, 20 de agosto de 2025

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

RESUMO DO CONTRATO

Nº 281/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: WA PRODUCOES LTDA
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 160.000,00
OBJETO: contratação do Artista/Grupo a ALEMÃO DO FORRÓ, para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025, durante os festejos da EX-POLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo descritivo de custo: Apresentação musical do Alemão do Forro, com músicos, equipe técnica: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais; Pirotecnia in dor com bicos de CO2: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); Locação de cenário e iluminação cênica: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais); Transporte aéreo ou terrestre até a cidade do evento para equipe: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); Diária de alimentação: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Abastecimento de Camarins : 2.000,00 (dois mil reais); Emissão da NF no valor da Proposta (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município): 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
RECURSO: 24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 18.416/2025
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0204

quem

ouve

Atitude

FM 87.9

curte

atitudelinhares.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES****RESUMO DO CONTRATO****Nº 282/2025**CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: LUIZ RICARDO PETEINO KINACK

ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 15.600,00

OBJETO: contratação do ARTISTA/BANDA LAURA VIANA E BANDA NEW SHOW, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo descritivo de custo: Cachê equipe R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Impostos R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Efeitos especiais R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Alimentação R\$ 1.000,00 (um mil reais); Lucro da empresa R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

RECURSO: 24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 019.890/2025

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES****RESUMO DO CONTRATO****Nº 284/2025**CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: USINA MUSIC PLACE LTDA

ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$20.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo a BANDA SAMBOLADA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê dos músicos da banda: R\$ 10.000,00 Transporte: R\$ 1.000,00 Técnico de Som: R\$ 450,00 Técnica de Luz: R\$ 350,00 Roldies: R\$ 500,00 Produtor Musical: R\$ 500,00 Pirotécnia: R\$ 3.000,00 Impostos: R\$ 3.596,00 Receita operacional/lucro: R\$ 604,00.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 18.423/2025

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES****RESUMO DO CONTRATO****Nº 285/2025**CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: WENDERSON MIRANDA DA SILVA

ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$3.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo a DJ MEDINA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê: R\$ 1.750,00; Transporte: R\$ 150,00; Alimentação e Água: R\$ 100,00; Marketing e Promoção: R\$ 100,00; Filmaker: R\$ 100,00; Imposto: R\$ 100,00; Lucros e dividendos: R\$ 700,00.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 20.500/2025

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES****RESUMO DO CONTRATO****Nº 286/2025**CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: WENDERSON MIRANDA DA SILVA

ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$10.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo a BANDA DE CONGO SÃO BENEDITO E SANTA CATARINA, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: cachê: R\$ 4.000,00; transporte: R\$ 1.500,00; hospedagem: R\$ 1.000,00; alimentação/água: R\$ 500,00; marketing e promoção: R\$ 400,00; filmaker: R\$ 400,00; imposta: R\$ 200,00; lucros e dividendo R\$ 2.000,00.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 20.803/2025

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0206.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES****RESUMO DO CONTRATO****Nº 287/2025**CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: TL FRANCA LTDA

ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 45.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo CANTORA TAIANNA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê Taianna: R\$ 17.000,00; Cachê músicos: R\$ 5.000,00; Cachê equipe técnica: R\$ 3.000,00; Cachê produção de palco: R\$ 1.500,00; Pirotécnia: R\$ 5.560,00; Transporte (ÔNIBUS): R\$ 4.000,00; Passagem aérea Taianna: R\$ 1.900,00 Alimentação / camarim R\$ 2.000,00; Imposto da nota fiscal (11,2%) R\$ 5.040,00.

RECURSO: 24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 21.081/2025

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES****RESUMO DO CONTRATO****Nº 288/2025**CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: UDEILTON OLIVEIRA SANTOS

ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 10.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo a THIAGO AZEVEDO, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: Apresentação musical do Thiago Azevedo, com músicos, equipe técnica: R\$ 7.000,00; Equipe do balé: R\$ 1.000,00; Videomaker: R\$ 1.000,00; Doativos para Camarim: R\$ 1.000,00.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 20.502/2025

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0208

**INFORMAÇÃO DE QUALIDADE
ONDE VOCÊ ESTIVER**

Fale conosco: (27) 99984-0041

www.cenoticias.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a BANDA DE CONGO SÃO BENEDITO E SANTA CATARINA, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: WENDERSON MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ 61.685.957/0001-03, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: cachê: R\$ 4.000,00 ; transporte: R\$ 1.500,00; hospedagem: R\$ 1.000,00 ; alimentação/água: R\$ 500,00 ; marketing e promoção: R\$ 400,00 ; filmmaker: R\$ 400,00; imposta: R\$ 200,00 ; lucros e dividendo R\$ 2.000,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.803/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0206.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO
Nº 290/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: T.A. ARAÚJO SHOPPING DOS FOGOS - ME
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 154.000,00
OBJETO: SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO / PRODUÇÃO / EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE “BAIXO RUÍDO” TERRESTRE Distribuídos em localidades terrestres, com disparos totalmente simultâneos e coreografados entre si mediante programação em software profissional específico –Marca: PIROCOLOR; BIG DADDY’S.

RECURSO:
24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: ADESÃO ARP nº 270/2024, PE Nº 131/2024, PROCESSO ADM. Nº 80.504/2024
PROCESSO: 20.553/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.16.0002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo CANTORA TAIANNA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: TL FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ 32.103.523/0001- 50, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê Taiana: R\$ 17.000,00 ; Cachê músicos: R\$ 5.000,00; Cachê equipe técnica: R\$ 3.000,00 ; Cachê produção de palco: R\$ 1.500,00 ; Pirotecnia: R\$ 5.560,00 ; Transporte (ÔNIBUS): R\$ 4.000,00; Passagem aérea Taiana: R\$ 1.900,00 Alimentação / camarim R\$ 2.000,00; Imposto da nota fiscal (11,2%) R\$ 5.040,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 21.081/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0207.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a DJ MEDINA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: WENDERSON MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ 61.685.957/0001-03, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê: R\$ 1.750,00 ; Transporte: R\$ 150,00 ; Alimentação e Água: R\$ 100,00 ; Marketing e Promoção: R\$ 100,00 ; Filmmaker: R\$ 100,00 ; Imposto: R\$ 100,00 ; Lucros e dividendos: R\$ 700,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.500/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0205.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a THIAGO AZEVEDO, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: UDEILTON OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ 49.870.709/0001-37, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: Apresentação musical do Thiago Azevedo, com músicos, equipe técnica: R\$ 7.000,00 ; Equipe do balé: R\$ 1.000,00 ; Videomaker: R\$ 1.000,00 ; Doativos para Camarim: R\$ 1.000,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.502/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0208
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.
Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO
Nº 289/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: MIRANTE SERVICOS E LOCA-COES LTDA
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 263.385,59
OBJETO: prestação de serviços de locação de infraestrutura de Sonorização, Iluminação e Palco, para eventos realizados no município.

RECURSO: 24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: ADESÃO ARP nº 018/2025, PE Nº 018/2025, PROCESSO ADM. Nº 084/2025
PROCESSO: nº 20.968/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.16.0003



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO
Nº 291/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
ASSINATURA: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 556.000,00
OBJETO: Contratação de empresa para a realização do Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares - 225 anos (dias 21, 22, 23 e 24 de agosto), durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

RECURSO: 24
24.01.04.392.0073.2.191
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.23000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0209



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para realização do Rodeio da Festa Oficial do Aniversário de Linhares - 225 anos (dias 21, 22, 23 e 24 de agosto), durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade, com a empresa MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ: 46.110.153/0001-92, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo 21.013/2025. Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0209.
Linhares - ES, 20 de agosto de 2025

Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

[🏠 > Contratos](#)

Contrato nº 000291/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: Linhares/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE LINHARES

Unidade executora: 27167410000188-068 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 021013/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Data de assinatura:** 20/08/2025 **Vigência:** de 20/08/2025 a 18/11/2025

Id contrato PNCP: 27167410000188-2-000267/2025 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167410000188-1-000402/2025](#)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Contratacao da empresa MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA, representante exclusiva do produtor CLEIMARCIO GOMES MARCAL, para a realizacao de Rodeio Show nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 556.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 46.110.153/0001-92 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
291 - MARCAL PRODU??O E EVENTOS - RODEIO - 21013-	21/08/2025	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[◀ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Segue para gerar AE (autorização de empenho) e demais providências.

LINHARES-ES, EM 21 DE AGOSTO 2025.

KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

, - - - - CEP: - CNPJ: 27.167.410/0001-88 TEL: FAX: SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Pág. 237
021013/2025



FL	RUBRICA

Autorização de Empenho (AE)
Nº 000303/2025

<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	<i>Empenho</i>	Ordinário
<i>Local</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	<i>Proc. Admin. Nº</i>	021013/2025
<i>Origem</i>	INEXIGIBILIDADE Nº 000210/2025 - LEI Nº 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO I	<i>Contrato</i>	000291/2025
<i>Dotação</i>	2401.0439200732.191.33903900000.150000000001	<i>Ficha-Fonte</i>	00026-150000000001
<i>Fornecedor</i>	MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA	<i>CNPJ</i>	46.110.153/0001-92
<i>Endereço</i>	RUA THEODORO BITTI LOUREIRO, 128 - PRIMAVERA - ARACRUZ ES - CEP: 29193402	<i>Telefone</i>	2737225910

Descrição Contratação da empresa MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva do produtor CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, para a realização de Rodeio Show nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025.

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UND</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Desconto</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00024579	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA		SERV	100,000	650,0000		65.000,00
00002		00024580	LOCAÇÃO DE CAMAROTE VIP - GAIOLA		SERV	42,000	1.000,0000		42.000,00
00003		00024581	LOCAÇÃO DE ARENA 8 BRETES		SERV	1,000	30.000,0000		30.000,00
00004		00024582	LOCAÇÃO DE BOIADA		SERV	20,000	2.000,0000		40.000,00
00005		00024583	LOCAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO		SERV	1,000	27.500,0000		27.500,00
00006		00024584	LOCAÇÃO DE SALVA VIDAS		SERV	3,000	2.000,0000		6.000,00
00007		00024585	LOCAÇÃO DE PORTEIREIROS		SERV	3,000	500,0000		1.500,00
00008		00024586	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO		SERV	3,000	10.000,0000		30.000,00
00009		00024587	LOCAÇÃO DE JUÍZES DE RODEIO		SERV	2,000	3.000,0000		6.000,00
00010		00024588	LOCAÇÃO DE AUXILIAR DE PISTA		SERV	1,000	1.500,0000		1.500,00
00011		00024589	LOCAÇÃO DE ATRAÇÃO DE ARENA TIPO PALHAÇOS		SERV	1,000	3.000,0000		3.000,00
00012		00024590	LOCAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO		SERV	300,000	20,0000		6.000,00
00013		00024591	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TIPO GERAL TEMÁTICA DO EVENTO		SERV	1,000	10.500,0000		10.500,00
00014		00024592	LOCAÇÃO DE ALOJAMENTO		SERV	2,000	1.500,0000		3.000,00
00015		00024593	LOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO		SERV	1,000	25.000,0000		25.000,00
00016		00024594	LOCAÇÃO DE LOCUTOR		SERV	2,000	7.500,0000		15.000,00
00017		00024595	LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO 180KVA		SERV	1,000	12.000,0000		12.000,00
00018		00024596	LOCAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO		SERV	3,000	15.000,0000		45.000,00
00019		00024597	LOCAÇÃO DE VETERINÁRIO/ENGENHEIRO/ART/SEGUROS		SERV	3,000	2.000,0000		6.000,00
00020		00024598	LOCAÇÃO TELÃO TIPO LED 4X3 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO		SERV	2,000	10.000,0000		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

, - - - - CEP: - CNPJ: 27.167.410/0001-88 TEL: FAX: SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Pág. 238
021013/2025



FL	RUBRICA
----	---------

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	UND	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00021		00024599	LOCAÇÃO DE PROVA TRÊS TAMBORES COM PREMIAÇÃO		SERV	2,000	15.000,00 00		30.000,00
00022		00024600	LOCAÇÃO DE FAZENDINHA MINI ANIMAIS		SERV	1,000	32.000,00 00		32.000,00
00023		00024601	LOCAÇÃO DE TROPA DE CAVALOS		SERV	15,000	1.500,00 0		22.500,00
00024		00024602	LOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO TIPO RODEIO DE CAVALOS		SERV	1,000	15.000,00 00		15.000,00
00025		00024603	LOCAÇÃO DE MADRINHEIRAS		SERV	2,000	2.500,00 0		5.000,00
00026		00024604	LOCAÇÃO DE SEGURO PARA COMPETIDORES		SERV	30,000	200,0000		6.000,00
00027		00024605	LOCAÇÃO PARA RODEIO EM CARNEIROS		SERV	3,000	10.000,00 00		30.000,00
00028		00024606	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EVENTO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA; EXECUÇÃO D		SERV	1,000	20.500,00 00		20.500,00

Valor Total 556.000,00

Descontos Aplicados

Total Geral 556.000,00

Prazo de Execução: 5 dia(s) **Vig Contrato: 90 dia(s)** **Pagamento:**

Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Linhares, 21/08/2025 hh:mm:ss

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI
121.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente. Acesso: https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/ExecBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8412968d-fae7-46a8-b054-84e6f8e51662 Autorização de Empenho (AE) Nº 027869/2025



MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESPIRITO SANTO
27.167.410/0001-88
NOTA DE EMPENHO Nº 0000519/2025

021013/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000026
Processo : 0021013/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000303/2025

Tipo: Ordinário
Data : 21/08/2025
Valor : 556.000,00

Órgão : 24 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0073 - Promoção e Realização dos Eventos Municipais
 Projeto/Atividade : 2.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido : 375371 - MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 46.110.153/0001-92
Bairro : PRIMAVERA **Cidade :** ARACRUZ
Endereço : RUA THEODORO BITTI LOUREIRO **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo : 2737225910 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Contratação da empresa MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva do produtor CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, para a realização de Rodeio Show nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	990.415,98	Despesa Empenhada	556.000,00	Saldo Disponível	434.415,98
-----------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

(quinhentos e cinquenta e seis mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000210/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000291/2025 **Data Vencimento:** 18/11/2025

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	556.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	556.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	556.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	556.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	556.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	556.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	556.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	556.000,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 21 de agosto de 2025

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI
 121.***.***.***
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 04/09/2025 13:14:34

MARCELO RIGONI FARONI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

, - - - - CEP: - CNPJ: 27.167.410/0001-88 TEL: FAX: SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Pág. 240
021013/2025



FL	RUBRICA

Autorização de Fornecimento/Execução (AF)
Nº 000310/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Proc. Admin. Nº	021013/2025
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 000210/2025 - LEI Nº 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO I	Contrato	000291/2025
Dotação	2401.0439200732.191.33903900000.150000000001	Ficha-Fonte	00026-150000000001
Fornecedor	MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CNPJ	46.110.153/0001-92
Endereço	RUA THEODORO BITTI LOUREIRO, 128 - PRIMAVERA - ARACRUZ - ES - CEP: 29193402	Telefone	2737225910
Classificação	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Empenho	0000519/2025

Descrição

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO PRODUTOR CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO SHOW NOS DIAS 21,22,23 E 24 DE AGOSTO DE 2025, DURANTE OS FESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025. DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000303/2025.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00024579	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA		SERV.	100,000	650,0000		65.000,00
00002		00024580	LOCAÇÃO DE CAMAROTE VIP - GAIOLA		SERV.	42,000	1.000,0000		42.000,00
00003		00024581	LOCAÇÃO DE ARENA 8 BRETES		SERV.	1,000	30.000,0000		30.000,00
00004		00024582	LOCAÇÃO DE BOIADA		SERV.	20,000	2.000,0000		40.000,00
00005		00024583	LOCAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO		SERV.	1,000	27.500,0000		27.500,00
00006		00024584	LOCAÇÃO DE SALVA VIDAS		SERV.	3,000	2.000,0000		6.000,00
00007		00024585	LOCAÇÃO DE PORTEIROS		SERV.	3,000	500,0000		1.500,00
00008		00024586	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO		SERV.	3,000	10.000,0000		30.000,00
00009		00024587	LOCAÇÃO DE JUÍZES DE RODEIO		SERV.	2,000	3.000,0000		6.000,00
00010		00024588	LOCAÇÃO DE AUXILIAR DE PISTA		SERV.	1,000	1.500,0000		1.500,00
00011		00024589	LOCAÇÃO DE ATRAÇÃO DE ARENA TIPO PALHAÇOS		SERV.	1,000	3.000,0000		3.000,00
00012		00024590	LOCAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO		SERV.	300,000	20,0000		6.000,00
00013		00024591	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TIPO GERAL TEMÁTICA DO EVENTO		SERV.	1,000	10.500,0000		10.500,00
00014		00024592	LOCAÇÃO DE ALOJAMENTO		SERV.	2,000	1.500,0000		3.000,00
00015		00024593	LOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO		SERV.	1,000	25.000,0000		25.000,00
00016		00024594	LOCAÇÃO DE LOCUTOR		SERV.	2,000	7.500,0000		15.000,00
00017		00024595	LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO 180KVA		SERV.	1,000	12.000,0000		12.000,00
00018		00024596	LOCAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO		SERV.	3,000	15.000,0000		45.000,00
00019		00024597	LOCAÇÃO DE VETERINÁRIO/ENGENHEIRO/ART/SEGUROS		SERV.	3,000	2.000,0000		6.000,00
00020		00024598	LOCAÇÃO TELÃO TIPO LED 4X3 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO		SERV.	2,000	10.000,0000		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

, - - - - CEP: - CNPJ: 27.167.410/0001-88 TEL: FAX: SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Pág. 241
021013/2025



FL	RUBRICA
----	---------

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00021		00024599	LOCAÇÃO DE PROVA TRÊS TAMBORES COM PREMIAÇÃO		SERV.	2,000	15.000,00 00		30.000,00
00022		00024600	LOCAÇÃO DE FAZENDINHA MINI ANIMAIS		SERV.	1,000	32.000,00 00		32.000,00
00023		00024601	LOCAÇÃO DE TROPA DE CAVALOS		SERV.	15,000	1.500,000 0		22.500,00
00024		00024602	LOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO TIPO RODEIO DE CAVALOS		SERV.	1,000	15.000,00 00		15.000,00
00025		00024603	LOCAÇÃO DE MADRINHEIRAS		SERV.	2,000	2.500,000 0		5.000,00
00026		00024604	LOCAÇÃO DE SEGURO PARA COMPETIDORES		SERV.	30,000	200,0000		6.000,00
00027		00024605	LOCAÇÃO PARA RODEIO EM CARNEIROS		SERV.	3,000	10.000,00 00		30.000,00
00028		00024606	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EVENTO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA; EXECUÇÃO D		SERV.	1,000	20.500,00 00		20.500,00

Valor Total 556.000,00

Descontos Aplicados

Total Geral 556.000,00

Prazo de Execução: 5 dia(s) **Vig Contrato: 90 dia(s)** **Pagamento:**

Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATENÇÃO:

Linhares, 21 de Agosto de 2025

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação, Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI 121.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
04/09/2025 13:14:51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Linhares/ES, 10 de setembro de 2025.

Processo nº: 21013/2025

À Contabilidade

Autorizo o pagamento da Nota Fiscal nº 41, **no valor de R\$ 556.000,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), referente à contratação do serviço de Rodeio Show, prestado pela empresa MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA durante os dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, durante a programação da EXPOLINHARES 2025.

Dados Bancários para pagamento:

Banco 748 - SICRED

Agencia 0663

Conta 10711-6

2401.0439200732.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

33903900000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso Ordinário

Empenho nº 519/2025

Conta: 36.312.080

Atenciosamente,

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI
121.***.***.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
MARCELO RIGONI FARONI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto 014/2025

		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ Codigo de Verificação para Autenticação: a202b192e			 Emitido em 25/08/2025 09:44:10	
Endereço: Aracruz, Espírito Santo, ES, 29192-733 CNPJ: 27.142.702/0001-66, E-mail: ouvidoria@aracruz.es.gov.br						
Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
25/08/2025	Exigível		Microempresa Municipal	-	-	41
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento			
Retido na Fonte	Optante	3203205 - Linhares - ES	3203205 - Linhares - ES			
PRESTADOR						
Razão Social: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS Endereço: Rua THEODORO BITTI LOUREIRO, 128, CASA .; - PRIMAVERA Aracruz - ES - CEP: 29193402 E-mail: sa_contabilidade@hotmail.com - Fone: 2737225910 - Celular: 27-997546431 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 6909686 - CPF/CNPJ: 46.110.153/0001-92						
TOMADOR						
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES Endereço: Avenida JONES DOS SANTOS NEVES, 1292, LINHARES/ES - CENTRO Aracruz - ES - CEP: 0 E-mail: - Fone: - Celular: 00 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0091259 - CPF/CNPJ: 27.167.410/0001-88						
SERVIÇO						
12.10 - CORRIDAS E COMPETIÇÕES DE ANIMAIS.						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para a realização de Rodeio Show com duração de quatro dias, a ser executado nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, integrando a programação oficial da EXPOLINHARES 2025. A prestação dos serviços inclui a organização, montagem e desmontagem da arena de rodeio. A contratada será responsável por toda a execução do serviço em regime indireto, arcando com os custos operacionais, logísticos, humanos e técnicos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.						
OBSERVAÇÃO						
CONTRATO Nº 291/2025 ID Cidad'ES Contratações: 2025.042E0600027.10.0209 CONTA PARA DEPOSITO Banco 748 Agencia 0663 Conta 10711-6 SICRED						
VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
556.000,00	0,00	0,00	556.000,00		4.31	23.963,60
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.036,40
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						
O ISSQN DESTA NOTA FISCAL É DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO.						
Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.aracruz.es.gov.br/



		DOCUMENTO AUXILIAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DAPS PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES Codigo de Verificação para Autenticação: 146439037		 Gerado em 10/09/2025 12:56:31	
Data Emissão: 25/08/2025	Tipo Recolhimento: Retido na Fonte	Local Prestação: Linhares-ES	Número do Nota: 41		
Regime Tributação: Simples Nacional			Tipo: Normal		
PRESTADOR					
Razão Social: MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA Endereço: Rua Theodoro Bitti Loureiro, 128 - Primavera CEP: 29193402 - Fone: - Aracruz - ES sa_contabilidade@hotmail.com Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 46.110.153/0001-92					
TOMADOR					
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES Endereço: Avenida Augusto Pestana, 790 - CENTRO CEP: 29900-192 - Fone: (27)3372-6800 - Linhares - ES dc@linhares.es.gov.br Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0020160 - CPF/CNPJ: 27.167.410/0001-88					
SERVIÇO					
12.10 - CORRIDAS E COMPETICOES DE ANIMAIS					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO SHOW COM DURAÇÃO DE QUATRO DIAS, A SER EXECUTADO NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPOLINHARES 2025. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUI A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ARENA DE RODEIO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM REGIME INDIRETO, ARCANDO COM OS CUSTOS OPERACIONAIS, LOGÍSTICOS, HUMANOS E TÉCNICOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
VALOR SERVIÇO (R\$) R\$ 556.000,00		DEDUÇÕES (R\$) R\$ 0,00		BASE DE CÁLCULO (R\$) R\$ 556.000,00	
				ALÍQUOTA (R\$) 4,31000	RETENÇÃO ISSQN (R\$) R\$ 23.963,60
INSS (R\$) R\$ 0,00	IR (R\$) R\$ 0,00	CSLL (R\$) R\$ 0,00	COFINS (R\$) R\$ 0,00	PIS (R\$) R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) R\$ 532.036,40
OUTRAS INFORMAÇÕES					
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALIQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Linhares (ES), 10 de setembro de 2025.

Proc. 21013/2025

ATESTES DEFINITIVO

Eu, **Brayan Scarpát Neves**, Assessor Especial de Gestão, matrícula nº 8548-01, no uso das atribuições a mim conferidas, através da Cláusula 5.2 do Contrato Administrativo nº 291/2025, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, e:

Considerando que as **apresentações do Rodeio Show** estavam previstas para acontecerem nos **dias 21, 22, 23 e 24 de agosto**, no **Parque de Exposição**, durante a realização da **EXPOLINHARES 2025**;

CONSIDERANDO que, conforme avaliação deste fiscal, a obrigação contratual foi devidamente cumprida, mediante a realização dos quatro dias de shows contratados e a montagem/disponibilização das estruturas necessárias para a realização do evento, atendendo a cláusula segunda do contrato firmado;

CONSIDERANDO o material comprobatório da execução do evento, conforme registro em fotos e vídeo que seguem anexo a este ateste.

Diante do exposto, **ATESTO DE FORMA DEFINITIVA, que o objeto do Contrato Administrativo nº 291/2025 foi cumprido integralmente**, para os devidos efeitos legais.

Assinado por BRAYAN SCARPAT NEVES
102.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Brayan Scarpát Neves

Assessor Especial de Gestão





@prefeituradelinhares, pauloviniciroso,...







MADRINHEIRA
MADRINHEIRA
MADRINHEIRA
confirmada

IZABELLA
MOURA



LINHARES
225 ANOS



cnar_oficial
Linhares, Espírito Santo



MELHOR

TOURO

2/3



expo | LINHARES
225 ANOS



SUPREMO
CIA F.T - FABIANO TRINDADE
MÉDIA - 44,00



Confederação Nacional do Rodeio



Confederação Nacional do Rodeio

EVENTO CREDENCIADO DA SEMANA

MODALIDADE: **TOURO**



@cnar_oficial e dinossauro_rodeio

expo

**LINHARES
225 ANOS**

21 A 24 DE AGOSTO



**1 CARRO OKM
DE PRÊMIO NA FINAL
DO CAMPEONATO DA
FEDERAÇÃO CAPIXABA
DE RODEIO.**



**ETAPA
OFICIAL**



Realização



Linhares
PREFEITURA

Patrocínio



Oferecimento

BRAHMA





**LINHARES
225 ANOS**

21 A 24 DE AGOSTO



Fernando Vilela

**COMENTARISTA
CONFIRMADO**



Realização



Linhares
MUNICÍPIO

Patrocínio



Oferecimento



expo

LINHARES
225 ANOS

21 A 24 DE AGOSTO

FRANCIOLI
SILVA
Ajeita no Boi

LOCUTOR
CONFIRMADO



Realização



Patrocínio



Oferecimento





cnar_oficial
Linhares, Espírito Santo



MELHOR

BOIADA

3/3



CIA FT - FABIANO TRINDADE
MÉDIA - 42,15



Confederação Nacional do Rodeio

expo | LINHARES
225 ANOS

21 A 24 DE AGOSTO



Confederação Nacional do Rodeio

**ETAPA
OFICIAL**



Realização



Patrocínio



Oferecimento



SALVA-VIDAS
CONFIRMADO

expo LINHARES
225 ANOS

SERGIPINHO
TOUREIRO

SERGIPINHO
TOUREIRO

SERGIPINHO
TOUREIRO
(75) 9 9869-0650



**LINHARES
225 ANOS**

21 A 24 DE AGOSTO



**HENRIQUE
GAROZZI**

**LOCUTOR
CONFIRMADO**



Realização



Patrocínio



Oferecimento





LINHARES
225 ANOS

21 A 24 DE AGOSTO



**BOIADAS
CONFIRMADAS**



Linhares
PREFEITURA



COMPETIDORA CONFIRMADA

LUANA CONTADINI

LUANA CONTADINI

LUANA CONTADINI

REDE TEO

Cooca

CT2M
CENTRO DE TREINAMENTO
2 MENINOS

CT2M
CENTRO DE TREINAMENTO
2 MENINOS

ehpo

UNHARES
225 ANOS

MARÇAL RODRIGUES

@ct2meninos



cnar_oficial
Linhares, Espírito Santo



CAMPEÃO

MODALIDADE TOURO

1/3



RAPHAEL LAWRENCE

COLATINA - ES

R\$ 15.000,00



Confederação Nacional do Rodeio



**LINHARES
225 ANOS**

21 A 24 DE AGOSTO



Confederação Nacional do Rodeio

**ETAPA
OFICIAL**



Realização



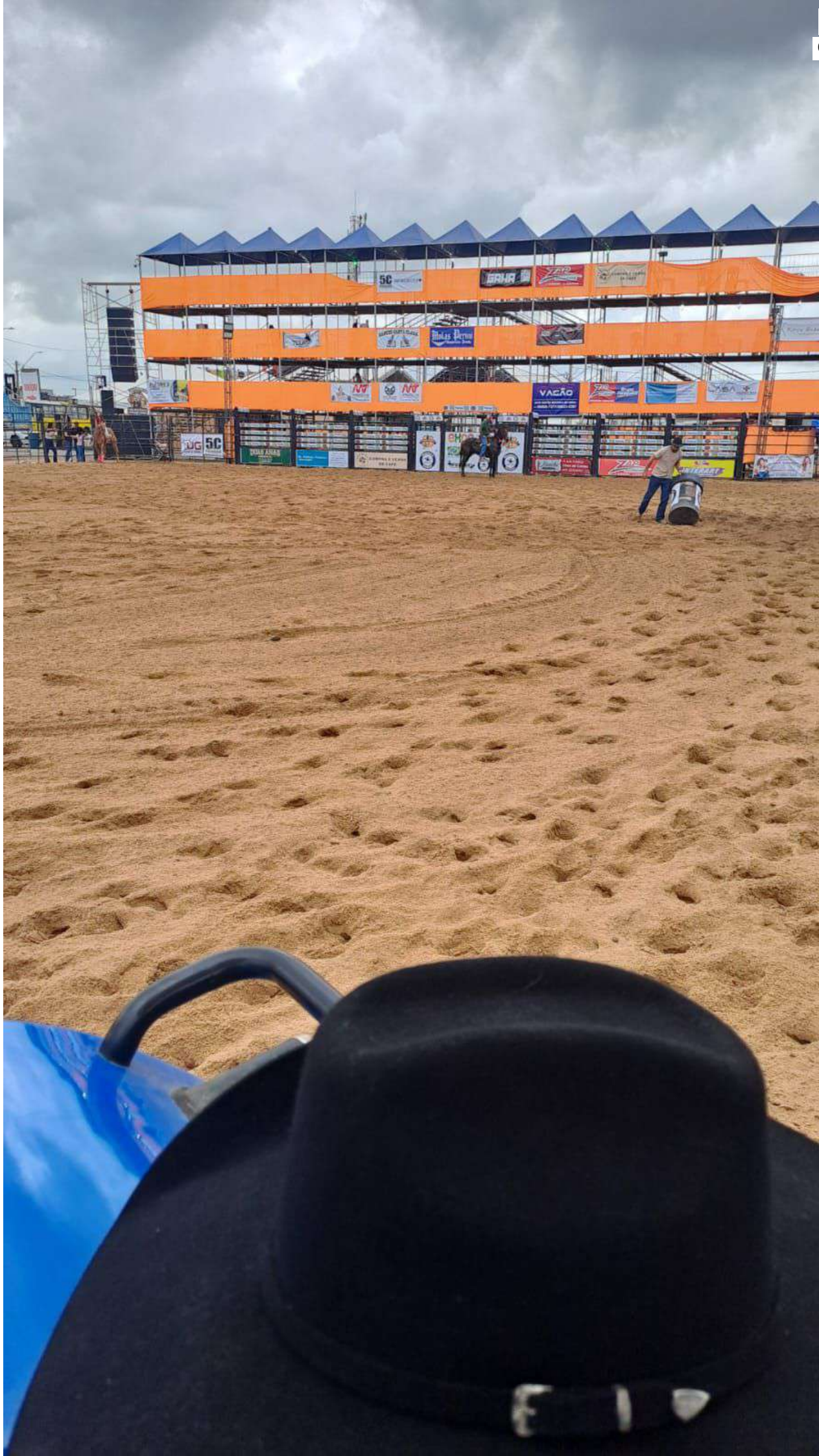
Patrocínio



Oferecimento









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.110.153/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:58 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **A3D5.F54C.AB17.83D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000953782

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 46.110.153/0001-92

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/07/2025**, válida até **29/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/07/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.FF3D.34D0.C62E**





Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 41801 / 2025**

Nome/Razão Social: **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ nº: **46.110.153/0001-92**

Rua THEODORO BITTI LOUREIRO Nº128 - PRIMAVERA - Aracruz-ES CEP: 29193-402

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **31/07/2025**, válida até: **29/09/2025**

Chave de Validação WEB: **a3859a9c**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.110.153/0001-92
Razão Social: MARCAL RODEIOS LTDA
Endereço: R THEODORO BITTI LOUREIRO 128 CASA / PRIMAVERA / ARACRUZ / ES / 29193-402

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082822535788794487

Informação obtida em 04/09/2025 17:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.110.153/0001-92
Certidão nº: 25725313/2025
Expedição: 09/05/2025, às 11:01:16
Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.110.153/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.110.153/0001-92

Data de Expedição: 04/09/2025 17:43:35

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025072641 *

-- ENDEREÇO --

Município: ARACRUZ

Bairro: PRIMAVERA

Logradouro: RUA THEODORO BITTI LOUREIRO

Número: 128

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Governo do Estado do Espírito Santo



		
FL	RUBRICA	

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO (SERVIÇOS) - AL Nº 000000335/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Processo	021013/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Nota Fiscal	41
Origem	Inexigibilidade Nº 000210/2025			Contrato	000291/2025
Dotação	2401.0439200732.191.33903900000.150000000001			Ficha-Fonte	00026-150000000001
Fornecedor	MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA			CNPJ	46.110.153/0001-92
Endereço	RUA THEODORO BITTI LOUREIRO, 128 - PRIMAVERA - ARACRUZ - ES - CEP: 29193402			Telefone	(27) 3722-5910
Nº da AE	000303 / 2025	Nº da AF	000310 / 2025	Data AL	10/09/2025

Observação

Contratação da empresa MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva do produtor CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, para a realização de Rodeio Show nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025.

Especificação		Valor Total
00001	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	65.000,00
00002	LOCAÇÃO DE CAMAROTE VIP - GAIOLA	42.000,00
00003	LOCAÇÃO DE ARENA 8 BRETES	30.000,00
00004	LOCAÇÃO DE BOIADA	40.000,00
00005	LOCAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	27.500,00
00006	LOCAÇÃO DE SALVA VIDAS	6.000,00
00007	LOCAÇÃO DE PORTEIREIROS	1.500,00
00008	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	30.000,00
00009	LOCAÇÃO DE JUÍZES DE RODEIO	6.000,00
00010	LOCAÇÃO DE AUXILIAR DE PISTA	1.500,00
00011	LOCAÇÃO DE ATRAÇÃO DE ARENA TIPO PALHAÇOS	3.000,00
00012	LOCAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	6.000,00
00013	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TIPO GERAL TEMÁTICA DO EVENTO	10.500,00
00014	LOCAÇÃO DE ALOJAMENTO	3.000,00
00015	LOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO	25.000,00
00016	LOCAÇÃO DE LOCUTOR	15.000,00
00017	LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO 180KVA	12.000,00
00018	LOCAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO	45.000,00
00019	LOCAÇÃO DE VETERINÁRIO/ENGENHEIRO/ART/SEGUROS	6.000,00
00020	LOCAÇÃO TELÃO TIPO LED 4X3 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	20.000,00
00021	LOCAÇÃO DE PROVA TRÊS TAMBORES COM PREMIAÇÃO	30.000,00
00022	LOCAÇÃO DE FAZENDINHA MINI ANIMAIS	32.000,00
00023	LOCAÇÃO DE TROPA DE CAVALOS	22.500,00
00024	LOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO TIPO RODEIO DE CAVALOS	15.000,00



MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESPIRITO SANTO
27.167.410/0001-88
Nº LIQUIDAÇÃO 0000560/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 556.000,00 VALOR DESCONTO: 23.963,60 VALOR LÍQUIDO: 532.036,40

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025
Empenho: 0000519/2025
Ficha: 0000026
Processo: 0021013/2025
Tipo: Ordinário
Data: 11/09/2025
Data Venc.: 10/10/2025

Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento Nº000310/2025

Órgão : 24 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0073 - Promoção e Realização dos Eventos Municipais
 Projeto/Atividade : 2.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido : 375371 - MARCAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Bairro : PRIMAVERA
Endereço : RUA THEODORO BITTI LOUREIRO

CNPJ/CPF : 46.110.153/0001-92
Cidade : ARACRUZ
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REF NFS 41 - Contratação da empresa MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva do produtor CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, para a realização de Rodeio Show nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	556.000,00	Despesa Liquidada	556.000,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000291/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

05 Nº 41 de 25/08/2025 - 556.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	556.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	556.000,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	556.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	556.000,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	556.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	556.000,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR - CONTRATOS DE SERVIÇO	556.000,00	812310202000 - EXECUTADOS - CONTRATOS DE SERVIÇO	556.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	556.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	556.000,00

DESCONTOS

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
ISS A RECOLHER			23.963,60
Total			23.963,60

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 11 de setembro de 2025

MARCELO RIGONI FARONI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Impresso em: 11/09/2025 10:58

Referência: Agosto 2025

Número Declaração:1574

Número Controle DAM: 00003547547

Data Declaração: 11/09/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Endereço: Avenida Augusto Pestana, 790, - CENTRO, Linhares - ES - CEP: 29900-192
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0020160 - CPF/CNPJ: 27.167.410/0001-88
E-mail: dc@linhares.es.gov.br - Fone: (27)3372-6800 - Site:

Declaramos para os devidos fins que as informações a seguir prestadas importam em confissão irrevogável do débito tributário do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) do exercício a que se refere esta Declaração, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da declaração/divida, nos termos do art. 31 e32 da LCM 10/2011.

NOTAS TRIBUTADAS NO MUNICÍPIO SEM RETENÇÃO

Sem movimentação no período

NOTAS TRIBUTADAS NO MUNICÍPIO COM RETENÇÃO

Recolhimento Simples												
Tipo	Número	Emissão	Situação			Prestador	Código Serviço	Valor Nota	Base de Cálculo	Valor Dedução	Alíquota	Valor ISS
DAPS	41	25/08/2025	Ativa	Retido	Sim	46.110.153/0001-92 - MARCAL PRODUcoes E EVENTOS	12.10	R\$ 556.000,00	R\$ 556.000,00	R\$ 0,00	4,31%	R\$ 23.963,60
												Valor Total: R\$ 23.963,60

NOTAS TRIBUTADAS FORA DO MUNICÍPIO SEM RETENÇÃO

Sem movimentação no período

NOTAS TRIBUTADAS FORA DO MUNICÍPIO COM RETENÇÃO

Sem movimentação no período

NOTAS CANCELADAS

Sem movimentação no período

TOTALIZANTES

Tributo:		Tributado Município		Tributado Fora		Notas Retidas		Base de Calculo		A Recolher		Valor Crédito		Canceladas	
ISS		R\$ 23.963,60		R\$ 0,00		R\$ 556.000,00		R\$ 556.000,00		R\$ 23.963,60		R\$ 0,00		R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO LINHARES - ES CEP.: 29900-192
CNPJ :27.167.410/0001-88

EMAIL : dc@linhares.es.gov.br TEL. FIXO : (27)3372-6800

021013/2025

Documento de Arrecadação Municipal

Código Febraban: 2439	Exercício: 2025	Controle Parcela: 00003547549	Parcela: Única
Processo:	Data Emissão: 11/09/25 10:59	Vencimento Original: 10/10/2025	Data Vencimento: 10/10/2025

Identificação do Contribuinte/Responsável Tributário/Substituto Tributário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
CPF / CNPJ : 27.167.410/0001-88
Avenida Augusto Pestana, 790 - CENTRO Linhares - ES CEP.: 29900-192
INSCRIÇÃO: 0020160

Informações Adicionais : Agrupamento ISS
INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 20,160 Insc. Municipal : 0020160
Endereço : Avenida Augusto Pestana 790 CENTRO Linhares ES 29900-192
- Lançamento: Mês/Ano: 8/2025 | Parc.: 200 Declaração nº: 1574 | Obs.:

Obs.:

Instruções:

Discriminação da Cobrança				
TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR	Valor Origem:
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	23.963,60	0,00	23.963,60	R\$23.963,60
NATUREZA -ISSQN	R\$23.963,60	R\$0,00	R\$23.963,60	Multa:
				0,00
				Juros:
				0,00
				Correção:
				0,00
				Desconto:
				0,00
				Valor Total
				R\$23.963,60

81630000239 0 63602439202 0 51010000000 7 00003547549 0

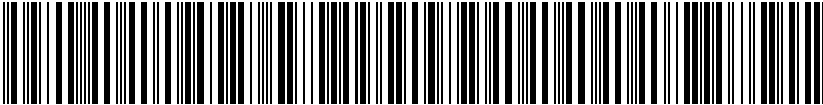
Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban: 2439	Exercício: 2025	Controle Parcela: 00003547549	Parcela: Única
Processo:	Data Emissão: 11/09/25 10:59	Vencimento Original: 10/10/2025	Data Vencimento: 10/10/2025

Identificação do Contribuinte/Responsável Tributário/Substituto Tributário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES CPF / CNPJ : 27.167.410/0001-88	Valor Total: R\$ 23.963,60
--	-------------------------------

81630000239 0 63602439202 0 51010000000 7 00003547549 0





MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESPIRITO SANTO
27.167.410/0001-88
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000979/2025

021013/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 23.963,60 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 23.963,60

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0021013/2025
Data Pagto : 11/09/2025 **OP :** 0000982/2025

Processo Pgto:

Conta Contábil : 218850108001 **ISS**
Fonte de Recurso : 150000000001 **RECURSOS ORDINÁRIOS - PML**

Favorecido : 2607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES **CNPJ/CPF :** 27.167.410/0001-88
Bairro : AVISO **Cidade :** LINHARES
Endereço : Ave AUGUSTO PESTANA **UF :** ESPIRITO SANTO
Banco : 021 - Banestes **Agência :** 124 **Conta :** 10493229

Histórico :

Valor OP : 23.963,60 (vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0124	36.312.080 - CONTA MOVIMENTO PML - CULTURA E TURISMO	RB - 007704	23.963,60

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
C 1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	23.963,60	821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIC	23.963,60
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218850108001 - ISS	23.963,60	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	23.963,60

R E C I B O

Recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 23.963,60 (vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 27.167.410/0001-88
 Ave AUGUSTO PESTANA

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 11 de setembro de 2025

 MARCELO RIGONI FARONI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ESPIRITO SANTO
27.167.410/0001-88
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000980/2025

021013/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 532.036,40 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 532.036,40

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0021013/2025
Data Pagto : 11/09/2025 **OP :** 0000983/2025
Empenho : 0000519/2025 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0000560/2025 **Ficha :** 0000026/2025
Processo Pgto:

Órgão : 24 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0073 - Promoção e Realização dos Eventos Municipais
 Projeto/Atividade : 2.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido : 375371 - MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA
Bairro : PRIMAVERA
Endereço : Rua THEODORO BITTI LOUREIRO
Banco : 748 - BANCO SICREDI

CNPJ/CPF : 46.110.153/0001-92
Cidade : ARACRUZ
UF : ESPIRITO SANTO
Conta : 10711-6

Histórico : REF NFS 41 - Contratação da empresa MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva do produtor CLEIMARCIO GOMES MARÇAL, para a realização de Rodeio Show nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 532.036,40 (quinhentos e trinta e dois mil trinta e seis reais e quarenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade: 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0124	36.312.080 - CONTA MOVIMENTO PML - CULTURA E TURISMO	RB - 007704	532.036,40
QUITACÃO AUTOMÁTICA POR OBM				

C O N T A B A N C Á R I A D O F O R N E C E D O R

Banco : 748 - BANCO SICREDI **Número da Conta :** 10711 - 6 **Agência :** 0663

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	532.036,40	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	532.036,40
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	532.036,40	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	532.036,40
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	532.036,40	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	532.036,40
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	532.036,40	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	532.036,40

R E C I B O

Recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 532.036,40 (quinhentos e trinta e dois mil trinta e seis reais e quarenta centavos), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MARCAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA
 46.110.153/0001-92
 Rua THEODORO BITTI LOUREIRO

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 11 de setembro de 2025

MARCELO RIGONI FARONI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO